



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Dados do Processo

<b>Número do Processo</b> 18787/2024	<b>Assunto</b> CONTRATOS	<b>Data de Criação</b> 26/09/2024 11:54:28	<b>Status</b> TRAMITANDO - ENCAMINHAR	<b>Fase</b> ENCAMINHAR
<b>Objeto</b> REGISTRO DE PREÇO- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 2024				
<b>Sigiloso</b> Não	<b>Prazo</b> Não	<b>Data do Prazo</b>		
<b>Setor Responsável</b> Diretoria Geral		<b>Mat. Cadastrador</b> 9000233	<b>Cadastrador</b> NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	
<b>Observação</b>				

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

Localizador

### Dados do Requerente Principal

<b>Matrícula</b> 9000233	<b>CPF</b> 05928948352	<b>Nome</b> NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	<b>Telefone</b>
<b>Email</b> digidoc@mpma.mp.br		<b>Orgão</b> PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	<b>Setor</b> Setor de Transporte
<b>Estado</b> MARANHÃO	<b>Município</b>		

### Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA		digidoc@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	9000233

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	3554390	29/11/2024 12:13:44	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE JULGAMENTOS	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : TERMO DE JULGAMENTOS					
2	3554389	29/11/2024 12:13:44	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE ACEITE DAS LICITANTES	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : TERMO DE ACEITE DAS LICITANTES					
3	8746340	29/11/2024 11:10:02	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
4	8746340	29/11/2024 11:10:02	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CERTIDÃO DE DEFICIENTE	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : CERTIDÃO DE DEFICIENTE					
5	8746290	29/11/2024 11:04:54	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
6	8746290	29/11/2024 11:04:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 20912024	RAQUEL JATAY CASANOVAS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 20912024					

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	8746065	29/11/2024 10:34:43	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DA DILIGÊNCIA.					
8	8746065	29/11/2024 10:34:43	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : DECLARAÇÃO DE PARENTESCO					
9	8746065	29/11/2024 10:34:43	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PROPOSTA REFORMULADA	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : PROPOSTA REFORMULADA					
10	8745362	29/11/2024 08:59:31	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
11	8745362	29/11/2024 08:59:31	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-CPL - 92024	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-CPL - 92024					
12	8745042	29/11/2024 07:31:44	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA FAZER A ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA					

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	8744922	28/11/2024 17:42:05	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA DAR CONTINUIDADE.					
14	8743567	28/11/2024 16:13:45	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
15	8743567	28/11/2024 16:13:45	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 20862024	RAQUEL JATAY CASANOVAS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 20862024					
16	8742914	28/11/2024 14:32:26	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE					
17	8742740	28/11/2024 14:01:25	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
18	8742740	28/11/2024 14:01:25	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 9822024	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 9822024					

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	8742740	28/11/2024 14:01:25	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : habilitacao_geral_reavel.pdf ( Descrição: HABILITAÇÃO CONSOLIDADA REAVEL)	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : habilitacao_geral_reavel.pdf ( Descrição: HABILITAÇÃO CONSOLIDADA REAVEL)					
20	8742740	28/11/2024 14:01:25	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : proposta_consolidada_reavel.pdf ( Descrição: PROPOSTA CONSOLIDADA REAVEL)	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : proposta_consolidada_reavel.pdf ( Descrição: PROPOSTA CONSOLIDADA REAVEL)					
21	8742737	28/11/2024 14:01:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
22	8742734	28/11/2024 14:01:21	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
23	3552922	28/11/2024 13:37:47	ANEXO - PROCESSO	DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL - REAVEL	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL - REAVEL					
24	3552921	28/11/2024 13:37:46	ANEXO - PROCESSO	FOLDER FIAT TITATO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : FOLDER FIAT TITATO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	3552920	28/11/2024 13:37:46	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA REAVEL	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : PROPOSTA REAVEL					
26	3552919	28/11/2024 13:37:46	ANEXO - PROCESSO	DECLACAÇÃO CONJUNTA REAVEL	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : DECLACAÇÃO CONJUNTA REAVEL					
27	3550572	27/11/2024 10:10:50	ANEXO - PROCESSO	RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 01	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 01					
28	3550571	27/11/2024 10:10:50	ANEXO - PROCESSO	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 01	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 01					
29	3550570	27/11/2024 10:10:50	ANEXO - PROCESSO	RESPOSTA A ESCLARECIMENTO 01	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : RESPOSTA A ESCLARECIMENTO 01					
30	3550569	27/11/2024 10:10:50	ANEXO - PROCESSO	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 01	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 01					

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	8707359	14/11/2024 11:04:58	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: DE ORDEM					
32	3537392	14/11/2024 11:03:51	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO SINC TCE	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO SINC TCE					
33	3537391	14/11/2024 11:03:51	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO PNCP	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO PNCP					
34	3537390	14/11/2024 11:03:51	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA					
35	3537389	14/11/2024 11:03:51	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO JORNAL	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO JORNAL					
36	3537388	14/11/2024 11:03:51	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO DIÁRIO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO DIÁRIO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	3534615	12/11/2024 15:00:04	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO COMPRASGOV	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO COMPRASGOV					
38	3534614	12/11/2024 15:00:04	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO COMPRASGOV	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO COMPRASGOV					
39	3534613	12/11/2024 15:00:04	ANEXO - PROCESSO	EDITAL PUBLICADO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : EDITAL PUBLICADO					
40	3534612	12/11/2024 15:00:04	ANEXO - PROCESSO	EDITAL PUBLICADO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : EDITAL PUBLICADO					
41	8700967	12/11/2024 13:49:29	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA PUBLICAR O EDITAL E CONDUZIR A SESSÃO.					
42	8700636	12/11/2024 13:09:16	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	8700636	12/11/2024 13:09:16	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DECISÃO-DG - 682024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-DG - 682024					
44	8699698	12/11/2024 11:13:46	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
45	8699055	12/11/2024 10:29:41	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
46	8699055	12/11/2024 10:29:41	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 48142024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 48142024					
47	8698226	12/11/2024 09:24:29	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
48	8698226	12/11/2024 09:24:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 9062024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 9062024					

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
49	8698226	12/11/2024 09:24:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PE_90047_2024-Veiculos.pdf ( Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90047/2024 E ANEXOS)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PE_90047_2024-Veiculos.pdf ( Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90047/2024 E ANEXOS)					
50	8698223	12/11/2024 09:24:28	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
51	8694984	11/11/2024 11:18:18	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
52	8694493	11/11/2024 10:28:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
53	8694493	11/11/2024 10:28:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TREF-ST - 172024	RAQUEL JATAY CASANOVAS
Anexo da Movimentação com documento : TREF-ST - 172024					
54	8693986	11/11/2024 09:24:41	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
55	8693986	11/11/2024 09:24:41	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 47702024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 47702024					
56	8692474	08/11/2024 15:41:30	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
57	8692471	08/11/2024 15:40:35	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
58	8692471	08/11/2024 15:40:35	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 5422024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 5422024					
59	8661155	30/10/2024 13:55:32	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
60	8661057	30/10/2024 13:45:17	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
61	8661057	30/10/2024 13:45:17	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 46132024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 46132024					
62	8660393	30/10/2024 12:27:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
63	8660393	30/10/2024 12:27:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-ST - 1412024	RAQUEL JATAY CASANOVAS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-ST - 1412024					
64	8656739	29/10/2024 13:28:27	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
65	8656739	29/10/2024 13:28:27	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 45782024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 45782024					
66	8655671	29/10/2024 11:34:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
67	8655671	29/10/2024 11:34:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 8552024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 8552024					
68	3511557	25/10/2024 11:55:01	ANEXO - PROCESSO	MINUTA DO EDITAL DO PE 90047/2024 E ANEXOS	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : MINUTA DO EDITAL DO PE 90047/2024 E ANEXOS					
69	3511511	25/10/2024 11:46:18	ANEXO - PROCESSO	PORTARIA DE PREGOEIRO ATUALIZADA	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PORTARIA DE PREGOEIRO ATUALIZADA					
70	8648044	24/10/2024 11:41:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
71	8647986	24/10/2024 11:31:09	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
72	8647986	24/10/2024 11:31:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TREF-ST - 162024	RAQUEL JATAY CASANOVAS
Anexo da Movimentação com documento : TREF-ST - 162024					

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
73	8647591	24/10/2024 10:41:21	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
74	8647119	24/10/2024 09:58:29	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
75	8647002	24/10/2024 09:41:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
76	8647002	24/10/2024 09:41:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TREF-CSG - 352024	RAQUEL JATAY CASANOVAS
Anexo da Movimentação com documento : TREF-CSG - 352024					
77	8645404	23/10/2024 14:42:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
78	8643396	23/10/2024 10:52:09	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
79	8641370	22/10/2024 15:06:41	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
80	8641370	22/10/2024 15:06:41	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TREF-ST - 152024	RAQUEL JATAY CASANOVAS
Anexo da Movimentação com documento : TREF-ST - 152024					
81	8630428	21/10/2024 08:28:50	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
82	8629740	18/10/2024 15:50:15	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
83	8629740	18/10/2024 15:50:15	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 8282024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 8282024					
84	8597998	09/10/2024 11:25:43	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR JOÃO CARLOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS.					

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
85	8597507	09/10/2024 10:39:03	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
86	8597507	09/10/2024 10:39:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 76932024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 76932024					
87	8596472	09/10/2024 08:15:30	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
88	8595446	08/10/2024 14:32:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
89	8595446	08/10/2024 14:32:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 42892024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 42892024					
90	8594550	08/10/2024 12:35:46	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
91	8594550	08/10/2024 12:35:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-ST - 1192024	RAQUEL JATAY CASANOVAS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-ST - 1192024					
92	8588763	07/10/2024 10:14:11	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DAIRE MARCIA DE SOUSA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: DAIRE MARCIA DE SOUSA Observação de Movimentação: A PEDIDO					
93	8586297	04/10/2024 11:18:24	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
94	8586297	04/10/2024 11:18:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-ST - 1162024	RAQUEL JATAY CASANOVAS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-ST - 1162024					
95	8586297	04/10/2024 11:18:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : DFD.pdf ( Descrição: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA )	RAQUEL JATAY CASANOVAS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : DFD.pdf ( Descrição: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA )					
96	8586294	04/10/2024 11:18:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAQUEL JATAY CASANOVAS
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: RAQUEL JATAY CASANOVAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
97	8582907	03/10/2024 14:18:11	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
98	8582906	03/10/2024 14:17:55	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: Para nova distribuição.					
99	8579768	03/10/2024 11:18:06	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
100	8579157	03/10/2024 10:36:32	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
101	8579157	03/10/2024 10:36:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 42232024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 42232024					
102	8578702	03/10/2024 09:34:24	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
103	8578702	03/10/2024 09:34:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 13792024	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 13792024					
104	8576447	02/10/2024 13:23:43	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação:					
105	8574430	02/10/2024 10:27:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO Observação de Movimentação: CONFORME DESPACHO-SEAF - 41822024 FOI PROVIDENCIADO O REGISTRO DA DEMANDA.					
106	8569413	01/10/2024 09:49:18	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
107	8569403	01/10/2024 09:47:22	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
108	8569403	01/10/2024 09:47:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 41822024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 41822024					

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
109	8560993	30/09/2024 10:28:00	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
110	8560993	30/09/2024 10:28:00	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 73782024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 73782024					
111	8554835	26/09/2024 16:25:37	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
112	8554758	26/09/2024 15:57:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
ORIGEM: Setor de Transporte --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA Observação de Movimentação:					
113	8554758	26/09/2024 15:57:05	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MAPA DE PREÇO ASSINADO	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
Anexo : MAPA DE PREÇO ASSINADO					
114	8554754	26/09/2024 15:55:59	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LAURO FONSECA DE ALMEIDA GUIMARAES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Setor de Transporte Responsável pela Movimentação: LAURO FONSECA DE ALMEIDA GUIMARAES Observação de Movimentação: A PEDIDO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
115	8553595	26/09/2024 12:39:25	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
116	8553574	26/09/2024 12:37:41	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					
117	8553573	26/09/2024 12:37:40	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					
118	3469807	26/09/2024 11:54:28	ANEXO - PROCESSO	COTAÇÃO - SUV	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
Anexo : COTAÇÃO - SUV					
119	3469806	26/09/2024 11:54:28	ANEXO - PROCESSO	COTAÇÃO - SEDAN COMPACTO	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
Anexo : COTAÇÃO - SEDAN COMPACTO					
120	3469805	26/09/2024 11:54:28	ANEXO - PROCESSO	COTAÇÃO - SEDAN EXECUTIVO HÍBRIDO	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
Anexo : COTAÇÃO - SEDAN EXECUTIVO HÍBRIDO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
121	3469804	26/09/2024 11:54:28	ANEXO - PROCESSO	COTAÇÃO - PICK-UP	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
Anexo : COTAÇÃO - PICK-UP					
122	3469803	26/09/2024 11:54:28	ANEXO - PROCESSO	MAPA DE PREÇO - ASSINADO	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
Anexo : MAPA DE PREÇO - ASSINADO					
123	3469802	26/09/2024 11:54:28	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO					
124	3469801	26/09/2024 11:54:28	ANEXO - PROCESSO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO					
125	3469800	26/09/2024 11:54:28	ANEXO - PROCESSO	MEMORANDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
Anexo : MEMORANDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO					
126	0	26/09/2024 11:54:28	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
29/11/2024 11:10:02	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	29/11/2024 12:12:28	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

#### Anexos

CERTIDÃO DE DEFICIENTE

29/11/2024 11:04:54	Coordenadoria de Serviços Gerais	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	29/11/2024 11:08:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	------------------------	----------------------------------	------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 20912024

29/11/2024 10:34:43	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	29/11/2024 10:54:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	------------------------	----------------------------------	------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

PROPOSTA REFORMULADA

29/11/2024 08:59:31	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	29/11/2024 10:31:31	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
------------------------	----------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------

#### Anexos

Documento Administrativo: PTC-CPL - 92024

29/11/2024 07:31:44	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	29/11/2024 08:56:54	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
28/11/2024 17:42:05	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	29/11/2024 07:30:47	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
28/11/2024 16:13:45	Coordenadoria de Serviços Gerais	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	28/11/2024 17:35:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 20862024

28/11/2024 14:32:26	Setor de Transporte	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	28/11/2024 15:38:40	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
28/11/2024 14:01:25	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Setor de Transporte	RAQUEL JATAY CASANOVAS	28/11/2024 14:25:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 9822024

Anexo de movimentação: HABILITAÇÃO CONSOLIDADA REAVEL

Anexo de movimentação: PROPOSTA CONSOLIDADA REAVEL

28/11/2024 14:01:23	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Setor de Transporte			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/11/2024 14:01:21	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Setor de Transporte			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
14/11/2024 11:04:58	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	14/11/2024 16:37:39	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/11/2024 13:49:29	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	12/11/2024 14:09:29	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/11/2024 13:09:16	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	12/11/2024 13:48:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 682024

12/11/2024 11:13:46	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	12/11/2024 12:27:33	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
------------------------	-----------------	---------------------	-----------------	---------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
12/11/2024 10:29:41	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	12/11/2024 11:13:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 48142024

12/11/2024 09:24:29	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	12/11/2024 09:29:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 9062024

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 90047/2024 E ANEXOS

12/11/2024 09:24:28	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/11/2024 11:18:18	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	11/11/2024 15:09:03	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/11/2024 10:28:14	Setor de Transporte	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	11/11/2024 11:17:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: TREF-ST - 172024

11/11/2024 09:24:41	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Setor de Transporte	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	11/11/2024 09:27:11	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------------	---------------------	--------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 47702024

08/11/2024 15:41:30	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	11/11/2024 08:12:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
08/11/20	Assessoria Jurídica da	MARIA DO SOCORRO QUADROS	Assessoria Jurídica da	MARIA DO SOCORRO	08/11/2024	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24 15:40:35	Administração	DE ABREU	Administração	QUADROS DE ABREU	15:41:10		

### Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 5422024

30/10/2024 13:55:32	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	30/10/2024 14:34:49	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
30/10/2024 13:45:17	Secretaria Administrativo- Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	30/10/2024 13:55:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 46132024

30/10/2024 12:27:47	Setor de Transporte	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Secretaria Administrativo- Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	30/10/2024 12:33:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	---------------------	------------------------	--	-------------------------	------------------------	---------------------	------------

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-ST - 1412024

29/10/2024 13:28:27	Secretaria Administrativo- Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Setor de Transporte	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	30/10/2024 11:25:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	---------------------------------	---------------------	---	------------------------	---------------------	------------

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 45782024

29/10/2024 11:34:36	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo- Financeira	MARIA MAGDDALENA RODRIGUES DA SILVA	29/10/2024 11:49:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	--	--	------------------------	---------------------	------------

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8552024

24/10/2024 11:41:59	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	24/10/2024 12:01:01	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	------------------------	---------------------------------------	-------------

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24/10/2024 11:31:09	Setor de Transporte	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	24/10/2024 11:41:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: TREF-ST - 162024

24/10/2024 10:41:21	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Setor de Transporte	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	24/10/2024 10:53:52	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
24/10/2024 09:58:29	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	24/10/2024 10:40:46	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
24/10/2024 09:41:12	Setor de Transporte	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	24/10/2024 09:58:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: TREF-CSG - 352024

23/10/2024 14:42:24	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Setor de Transporte	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	23/10/2024 14:44:30	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/10/2024 10:52:09	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	23/10/2024 14:41:42	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
22/10/2024 15:06:41	Setor de Transporte	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	23/10/2024 10:47:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: TREF-ST - 152024

21/10/2024 08:28:50	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Setor de Transporte	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	22/10/2024 11:43:46	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/10/2024 15:50:15	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	21/10/2024 08:26:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8282024

09/10/2024 11:25:43	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	09/10/2024 14:22:04	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
09/10/2024 10:39:03	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	09/10/2024 11:24:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 76932024

09/10/2024 08:15:30	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	LAURO FONSECA DE ALMEIDA GUIMARAES	09/10/2024 10:24:48	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/10/2024 14:32:12	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	09/10/2024 08:15:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 42892024

08/10/2024 12:35:46	Setor de Transporte	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	08/10/2024 12:50:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	---------------------	------------------------	--------------------------------------	-------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-ST - 1192024

07/10/2024 10:14:11	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	Setor de Transporte	RAQUEL JATAY CASANOVAS	07/10/2024 13:17:43	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
04/10/2024 11:18:24	Setor de Transporte	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	04/10/2024 11:26:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-ST - 1162024

Anexo de movimentação: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

04/10/2024 11:18:23	Setor de Transporte	RAQUEL JATAY CASANOVAS	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
03/10/2024 14:18:11	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Setor de Transporte	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	04/10/2024 10:28:56	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/10/2024 14:17:55	Setor de Transporte	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	03/10/2024 14:17:55	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUÍDO
03/10/2024 11:18:06	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Setor de Transporte	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	03/10/2024 14:17:55	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/10/2024 10:36:32	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	03/10/2024 11:17:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 42232024

03/10/2024 09:34:24	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	03/10/2024 09:37:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 13792024

02/10/2024 13:23:43	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	02/10/2024 13:28:01	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
02/10/2024 10:27:58	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	02/10/2024 13:23:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
01/10/2024 09:49:18	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	02/10/2024 10:20:55	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
01/10/2024 09:47:22	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	01/10/2024 09:48:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 41822024

30/09/2024 10:28:00	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	30/09/2024 10:37:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 73782024

26/09/2024 16:25:37	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	LAURO FONSECA DE ALMEIDA GUIMARAES	26/09/2024 19:21:18	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
26/09/2024 15:57:05	Setor de Transporte	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	26/09/2024 16:25:26	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

MAPA DE PREÇO ASSINADO

26/09/2024 15:55:59	Diretoria Geral	LAURO FONSECA DE ALMEIDA GUIMARAES	Setor de Transporte	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	26/09/2024 15:56:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
26/09/2024 12:39:25	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	LAURO FONSECA DE ALMEIDA GUIMARAES	26/09/2024 15:55:31	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
26/09/2024 12:37:41	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	26/09/2024 12:37:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
26/09/2024 12:37:40	Setor de Transporte	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	26/09/2024 12:37:40	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

### Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
--------------------	-----------------	------------

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO DE DEFICIENTE	certidao-vk77wpB96LfeW7G-29112024-103718.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	DECL. DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE PREÇO ASSINADO	MAPA DE PRECO ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA REFORMULADA	PROPOSTA MP SAO LUIS MA RETIFICADA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
COTAÇÃO - PICK-UP	cotacao-resumido PICK- UP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
COTAÇÃO - SEDAN COMPACTO	cotacao-resumido SEDAN COMPACTO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
COTAÇÃO - SEDAN EXECUTIVO HÍBRIDO	cotacao-resumido SEDAN HIBRIDO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
COTAÇÃO - SUV	cotacao-resumido SUV.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DECLACAÇÃO CONJUNTA REAVEL	DECL CONJUNTA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL - REAVEL	DOCS REAVEL.zip	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EDITAL PUBLICADO	PE_90047_2024-Veiculos.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EDITAL PUBLICADO	PE_90047_2024-Veiculos.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO	ETP - ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
FOLDER FIAT TITATO	TITANO VOLCANO TURBODIESEL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MAPA DE PREÇO - ASSINADO	MAPA DE PRECO.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMORANDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	MEMO ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA DO EDITAL DO PE 90047/2024 E ANEXOS	PE_90047_2024-Veiculos.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 01	Esc_01_p_BYD_Esclarecimentos.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 01	imp_01_p_NISSAN_IMPUGNACAO - VPB - NBA - 05561 - 2024 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO MARANHAO-MA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PORTARIA DE PREGOEIRO ATUALIZADA	NOVA PORTARIA-GAB_PGJ_11123_2024_AGENTE DE CONTRATACAO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA REAVEL	PROPOSTA MP SAO LUIS MA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO COMPRASGOV	Publicacao Compras.gov.br.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO COMPRASGOV	Publicacao Compras.gov.br.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO DIÁRIO	Publicacao Diario.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO JORNAL	Publicacao Jornal.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO PNCP	Publicacao PNCP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Publicacao PGJ.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO SINC TCE	Publicacao SINC TCE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RESPOSTA A ESCLARECIMENTO 01	Esc_01_r_BYD_DESPACHO_ASSINADO - RESPOSTA A BYD.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 01	Imp_01_r_Nissan_DESPACHO_ASSINADO - RESPOSTA A NISSAN.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE ACEITE DAS LICITANTES	relatorio-termo-aceite-92512905900472024-PREGAO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE JULGAMENTOS	termo de julgamento_sessao_1.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO	TERMO DE REFERENCIA - ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

### Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Serviços Gerais	29/11/2024 10:55:58	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	29/11/2024 08:57:27	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/11/2024 15:39:48	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	28/11/2024 14:00:04	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	28/11/2024 14:00:04	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	28/11/2024 14:00:04	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	12/11/2024 12:29:51	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	DECISÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	12/11/2024 10:25:39	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	12/11/2024 09:17:50	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	12/11/2024 09:17:50	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Setor de Transporte	11/11/2024 09:28:33	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	TERMO DE REFERÊNCIA	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	11/11/2024 08:18:45	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	08/11/2024 15:32:53	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Secretaria Administrativo-Financeira	30/10/2024 13:31:39	MARIA MAGDDALENA RODRIGUES DA SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Setor de Transporte	30/10/2024 11:28:31	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	29/10/2024 13:24:26	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	25/10/2024 11:56:02	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Setor de Transporte	24/10/2024 10:55:19	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	TERMO DE REFERÊNCIA	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Setor de Transporte	23/10/2024 14:46:32	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	TERMO DE REFERÊNCIA	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Setor de Transporte	22/10/2024 11:45:15	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	TERMO DE REFERÊNCIA	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	18/10/2024 11:56:15	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	09/10/2024 10:25:40	LAURO FONSECA DE ALMEIDA GUIMARAES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	08/10/2024 14:09:40	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Setor de Transporte	08/10/2024 10:18:41	RAQUEL JATAY CASANOVAS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Setor de Transporte	04/10/2024 10:30:27	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Setor de Transporte	04/10/2024 10:30:27	NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	03/10/2024 10:11:20	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	03/10/2024 09:00:07	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	30/09/2024 11:08:40	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	26/09/2024 19:21:49	LAURO FONSECA DE ALMEIDA GUIMARAES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

### Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

### Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

# TERMO DE JULGAMENTOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90047/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 14/11/2024 às 08:00 até 28/11/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 28/11/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 10:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/11/2024 às 10:01:45	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	28/11/2024 às 10:02:06	Meu nome é José Lindstron Pacheco.
Sistema	28/11/2024 às 10:02:16	Serei o responsável pela condução do certame.
Sistema	28/11/2024 às 10:12:49	Senhores Licitantes, conforme Edital, não aceitaremos propostas com valores superiores ao estimado pela Administração.
Sistema	28/11/2024 às 10:32:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/11/2024 às 10:37:26	Senhores licitantes, solicito a resposta das minhas mensagens no prazo de 2 minutos.
Sistema	28/11/2024 às 10:37:41	Passando esse prazo, entenderei como abandono do certame.
Sistema	28/11/2024 às 10:47:22	Aviso àqueles que estão acompanhando, pelo Youtube, que a transmissão será encerrada agora.
Sistema	28/11/2024 às 10:47:37	Acompanhem pelo site Compras.gov.br
Sistema	28/11/2024 às 10:52:53	Senhores licitantes, a regra sobre o preço máximo, consta do edital.
Sistema	28/11/2024 às 10:53:03	Não prorrogamos prazo para resposta.
Sistema	28/11/2024 às 10:53:40	Em verdade, manter o preço da proposta superior ao do edital, já é um descumprimento patente do instrumento convocatório.
Sistema	28/11/2024 às 12:46:16	Srs licitantes, suspenderemos a sessão para a análise da proposta e habilitação, retornaremos, amanhã, dia 29.11.24, às 9h. Até amanhã.
Sistema	29/11/2024 às 09:04:01	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	29/11/2024 às 09:04:10	Senhor Pregoeiro, Em atenção ao DESPACHO-CPL - 9822024 , referente à proposta e habilitação da empresa

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:04:10	REAVEL VEICULOS LTDA, informamos que, conforme documentação anexa (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a empresa apresenta proposta condizente com o objeto solicitado no termo de referência e sua documentação está regular. Entretanto, é necessário a retificação de um dos itens apresentados na proposta, para verificação da plena conformidade..
Sistema	29/11/2024 às 09:04:41	...técnica com o Termo de Referência. De acordo com o Termo de Referência (item 11), o prazo de garantia e assistência técnica é de:
Sistema	29/11/2024 às 09:05:12	11.1 O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, para defeitos de fabricação, montagem em componentes internos de motor e transmissão e para as demais peças e componentes elétricos do automóvel. 11.1.1 Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá. ...
Sistema	29/11/2024 às 09:06:19	11.2 A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro em uso normal do automóvel, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
Sistema	29/11/2024 às 09:06:51	A proposta apresentada pela empresa, informa o prazo de garantia de apenas 12 (doze) meses, portanto, essa informação deve ser retificada.
Sistema	29/11/2024 às 09:07:15	Considerando ainda o item 11.5 do Termo de Referência, deverá ser indicado onde será o atendimento, que deverá ser sem ônus para a administração durante todo prazo de garantia; 11.5 Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na cidade de São Luís/MA.
Sistema	29/11/2024 às 09:08:00	Ante o exposto, solicitamos a proposta corrigida de acordo com o exigido no termo de referência, anexo I do edital.
Sistema	29/11/2024 às 10:20:22	Senhores licitantes, às 11h10 retornaremos.
Sistema	29/11/2024 às 11:10:55	Bom dia.
Sistema	29/11/2024 às 11:15:42	Após a análise dos documentos de habilitação, além dos apresentados na diligência, e proposta de preços, consideramos a proposta aprovada e a licitante habilitada.

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/11/2024 às 10:00:05	Abertura da sessão pública
28/11/2024 às 10:32:41	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Veículo pick-up**

Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: Mínima 160CV, Capacidade Passageiro: 5, Carga Útil: Mínimo 1000KG, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Cabine Dupla, Cor: Branca, Tipo Cambio: Automático, Capacidade Tanque Combustível: Mínimo 75L

Valor estimado: R\$ 227.150,0000 Critério de julgamento: Menor Preço  
 Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: Unidade  
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.172.\*\*\*-3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04, melhor lance: R\$ 225.000,0000

**Propostas do Item 1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.335.350/0001-93 - ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R\$ 227.000,0000	-
Marca/Fabricante: MITSUBISHI Modelo/versão: L200 TRITON GL Valor proposta: R\$ 227.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 298.000,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: TITANO VOLCANO DIESEL Valor proposta: R\$ 350.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
41.626.169/0004-81 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R\$ 227.150,0000	-
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: RANGER XLS 2.0 AT Valor proposta: R\$ 227.150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
53.561.083/0001-54 - EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 300.000,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: TITANO VOLCANO TURBODIESEL AT Valor proposta: R\$ 300.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R\$ 227.150,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: TORO Valor proposta: R\$ 227.150,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
18.624.186/0001-15 - KAYO VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 225.400,0000	-
Marca/Fabricante: MITSUBISHI Modelo/versão: L200 TRITON GLS Valor proposta: R\$ 227.160,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R\$ 225.000,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: TITANO VOLCANO TURBO DIESEL AT Valor proposta: R\$ 227.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R\$ 265.000,0000	-
Marca/Fabricante: TOYOTA DO BRASIL Modelo/versão: HILUX STD AT Valor proposta: R\$ 268.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
28/11/2024 10:05:21	30.260.538/0001-04	R\$ 225.000,0000
28/11/2024 10:06:20	26.166.156/0001-30	R\$ 298.000,0000
28/11/2024 10:07:57	18.624.186/0001-15	R\$ 225.400,0000
28/11/2024 10:08:51	07.234.453/0013-65	R\$ 265.000,0000

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 10:00:06	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/11/2024 10:03:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2024 10:03:06	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2024 10:22:18	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:27:18 do dia 28/11/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 225.000,0000 e R\$ 227.150,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 10:22:18	73/2022.
Sistema	28/11/2024 10:27:19	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	28/11/2024 10:27:19	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 265.000,0000, R\$ 298.000,0000 e R\$ 300.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 10:32:19 do dia 28/11/2024.
Sistema	28/11/2024 10:32:20	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	28/11/2024 10:32:20	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	28/11/2024 10:34:29	Bom dia.
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	28/11/2024 10:35:40	Com fundamento no item 6.20, solicitamos negociação.
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	28/11/2024 10:35:57	Vamos fechar em R\$ 218.000,00?
pelo participante 30.260.538/0001-04	28/11/2024 10:38:58	BOM DIA
pelo participante 30.260.538/0001-04	28/11/2024 10:39:19	ESSE E NOSSO MENOR VALORNAO TEMOS MAIS MARGEN
pelo participante 30.260.538/0001-04	28/11/2024 10:39:57	ESTA APERTADO NOSSA MARGEN
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	28/11/2024 10:42:34	Sr. Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:43:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Com fundamento nos itens 6.21 e 8.14.1, solicito a proposta reformulada e os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação..
pelo participante 30.260.538/0001-04	28/11/2024 12:33:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:33:16 de 28/11/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04.
pelo participante 30.260.538/0001-04	28/11/2024 15:13:31	BOA TARDE
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	29/11/2024 09:00:18	Bom dia.
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	29/11/2024 09:00:52	Analizamos a proposta e documentos apresentados.
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	29/11/2024 09:01:59	O senhor não enviou a declaração de inexistência de parentesco prevista no item 8.3.9 do edital.
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	29/11/2024 09:02:30	Quanto à proposta de preços, transcreverei no chat o parecer da unidade técnica.
pelo participante 30.260.538/0001-04	29/11/2024 09:05:20	Bom dia a declaração solicitada esta na declaração conjunta.
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	29/11/2024 09:09:36	Sr. Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 29/11/2024. Justificativa: Solicito a proposta corrigida, conforme parecer transcrito no chat e a declaração de inexistência de parentesco, no prazo máximo de duas horas, sob pena de desclassificação. .
Sistema para o	29/11/2024 09:24:57	Olhe o modelo constante do edital. Tem que ser naqueles moldes!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 30.260.538/0001-04	29/11/2024 09:24:57	Olhe o modelo constante do edital. Tem que ser naqueles moldes!
pelo participante 30.260.538/0001-04	29/11/2024 09:43:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:43:51 de 29/11/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04.
Sistema	29/11/2024 11:16:26	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/11/2024 11:26:26.
Sistema	29/11/2024 11:29:07	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/11/2024 11:39:07.
Sistema	29/11/2024 11:49:27	A fase de recurso do item 1 está aberta até 04/12/2024.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
28/11/2024 10:03:06	Item aberto para lances.
28/11/2024 10:22:18	Item com etapa aberta encerrada.
28/11/2024 10:22:18	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 225.000,0000 e R\$ 227.150,0000.
28/11/2024 10:27:19	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R\$ 265.000,0000, R\$ 298.000,0000 e R\$ 300.000,0000.
28/11/2024 10:32:20	Item com etapa fechada encerrada.
28/11/2024 10:32:20	Item encerrado para lances.
28/11/2024 10:42:34	Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 12:43:00. Motivo: Com fundamento nos itens 6.21 e 8.14.1, solicito a proposta reformulada e os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação..
28/11/2024 12:33:16	Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04 finalizou o envio de anexo.
29/11/2024 09:09:36	Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/11/2024 11:10:00. Motivo: Solicito a proposta corrigida, conforme parecer transcrito no chat e a declaração de inexistência de parentesco, no prazo máximo de duas horas, sob pena de desclassificação. .
29/11/2024 09:43:51	Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04 finalizou o envio de anexo.
29/11/2024 11:16:26	Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 225.000,0000. Motivo: Aprovada..
29/11/2024 11:21:13	Fornecedor KAYO VEICULOS LTDA, CNPJ 18.624.186/0001-15 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
29/11/2024 11:29:07	Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04 foi habilitado.
29/11/2024 11:49:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90047/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 14/11/2024 às 08:00 até 28/11/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 28/11/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 10:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/11/2024 às 10:01:45	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	28/11/2024 às 10:02:06	Meu nome é José Lindstron Pacheco.
Sistema	28/11/2024 às 10:02:16	Serei o responsável pela condução do certame.
Sistema	28/11/2024 às 10:12:49	Senhores Licitantes, conforme Edital, não aceitaremos propostas com valores superiores ao estimado pela Administração.
Sistema	28/11/2024 às 10:32:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/11/2024 às 10:37:26	Senhores licitantes, solicito a resposta das minhas mensagens no prazo de 2 minutos.
Sistema	28/11/2024 às 10:37:41	Passando esse prazo, entenderei como abandono do certame.
Sistema	28/11/2024 às 10:47:22	Aviso àqueles que estão acompanhando, pelo Youtube, que a transmissão será encerrada agora.
Sistema	28/11/2024 às 10:47:37	Acompanhem pelo site Compras.gov.br
Sistema	28/11/2024 às 10:52:53	Senhores licitantes, a regra sobre o preço máximo, consta do edital.
Sistema	28/11/2024 às 10:53:03	Não prorrogamos prazo para resposta.
Sistema	28/11/2024 às 10:53:40	Em verdade, manter o preço da proposta superior ao do edital, já é um descumprimento patente do instrumento convocatório.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/11/2024 às 10:00:05	Abertura da sessão pública

Data/Hora	Descrição
28/11/2024 às 10:32:41	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 2 - Automóvel**

Automóvel Tipo Motor: 1.8L, Quantidade Portas: 5, Tipo Combustível: Híbrido, Potência: Combustão 101 / Elétrico 72CV, Capacidade Tanque Combustível: 43L, Capacidade Porta-Mala: 470L, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Sedan, Cor: Preta

Valor estimado: R\$ 189.442,5000 Critério de julgamento: Menor Preço  
 Quantidade: 6 Unidade de fornecimento: Unidade  
 Situação: Fracassado

Fracassado por CPF \*\*\*.172.\*\*\*-3 - JOSE LINDSTRON PACHECO

**Propostas do Item 2**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 270.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: COROLLA ALTIS HYBRID Valor proposta: R\$ 280.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
53.561.083/0001-54 - EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 280.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: COROLLA ALTIS HYBRID 1.8 Valor proposta: R\$ 280.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
52.012.765/0001-45 - RAVIERA E-MOBILITY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: AC	R\$ 200.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BYD Modelo/versão: KING Valor proposta: R\$ 200.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R\$ 216.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TOYOTA DO BRASIL Modelo/versão: COROLLA ALTIS HIBRIDO PREMIUM Valor proposta: R\$ 218.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		

**Lances do Item 2**

Data/hora	Participante	Lance
28/11/2024 11:41		

Data/hora	Participante	Lance
28/11/2024 10:06:00	26.166.156/0001-30	R\$ 270.000,0000
28/11/2024 10:09:03	07.234.453/0013-65	R\$ 216.000,0000

## Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 10:00:06	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/11/2024 10:03:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2024 10:20:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:25:01 do dia 28/11/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 200.000,0000 e R\$ 280.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	28/11/2024 10:25:02	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	28/11/2024 10:25:02	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 52.012.765/0001-45	28/11/2024 10:36:42	Bom dia.
Sistema para o participante 52.012.765/0001-45	28/11/2024 10:38:50	Com fundamento no item 6.20, solicito que o preço seja igualado ao preço estimado da administração, qual seja, R\$ 189.442,50. Prazo de 2 minutos para resposta.
Sistema para o participante 52.012.765/0001-45	28/11/2024 10:39:39	Sr. Fornecedor RAVIERA E-MOBILITY LTDA, CNPJ 52.012.765/0001-45, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Igualar ao valor estimado pela administração..
Sistema para o participante 52.012.765/0001-45	28/11/2024 10:51:12	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor RAVIERA E-MOBILITY LTDA, CNPJ 52.012.765/0001-45. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	28/11/2024 10:54:08	Com fundamento no item 6.20, solicito que o preço seja igualado ao preço estimado da administração, qual seja, R\$ 189.442,50. Prazo de 2 minutos para resposta.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	28/11/2024 10:55:02	Sr. Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Igualar ao preço estimado da administração. Não prorrogamos prazo..
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	28/11/2024 11:02:09	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	28/11/2024 11:05:11	Sr. Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Com fundamento no item 6.20, solicito que o preço seja igualado ao preço estimado da administração. Prazo de 2 minutos para resposta..
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	28/11/2024 11:11:07	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	28/11/2024 11:12:13	Sr. Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Com fundamento no item 6.20, solicito que o preço seja igualado ao preço estimado da administração. Prazo de 2 minutos para resposta.
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	28/11/2024 11:17:26	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30. Motivo: Proposta desclassificada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 53.561.083/0001-54	28/11/2024 11:18:40	Sr. Fornecedor EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.561.083/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Com fundamento no item 6.20, solicito que o preço seja igualado ao preço estimado da administração. Prazo de 2 minutos para resposta.
Sistema para o participante 53.561.083/0001-54	28/11/2024 11:31:02	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.561.083/0001-54. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	28/11/2024 11:31:02	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2024 11:41:02.

## Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
28/11/2024 10:03:06	Item aberto para lances.
28/11/2024 10:20:01	Item com etapa aberta encerrada.
28/11/2024 10:20:01	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 200.000,0000 e R\$ 280.000,0000.
28/11/2024 10:25:02	Item com etapa fechada encerrada.
28/11/2024 10:25:02	Item encerrado para lances.
28/11/2024 10:39:39	Fornecedor RAVIERA E-MOBILITY LTDA, CNPJ 52.012.765/0001-45 convocado para negociação de valor.
28/11/2024 10:51:12	Convocação de negociação de valor do fornecedor RAVIERA E-MOBILITY LTDA, CNPJ 52.012.765/0001-45 encerrada automaticamente.
28/11/2024 10:51:12	Fornecedor RAVIERA E-MOBILITY LTDA, CNPJ 52.012.765/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 200.000,0000. Motivo: Preço estimado superior ao da Administração, conforme item 7.6.3..
28/11/2024 10:55:02	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 convocado para negociação de valor.
28/11/2024 11:02:09	Convocação de negociação de valor do fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 encerrada automaticamente.
28/11/2024 11:02:09	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 216.000,0000. Motivo: Preço superior ao estimado pela administração, conforme item 7.6.3 do Edital..
28/11/2024 11:05:11	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 convocado para negociação de valor.
28/11/2024 11:11:07	Convocação de negociação de valor do fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 encerrada automaticamente.
28/11/2024 11:11:07	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 216.000,0000. Motivo: Preço superior ao estimado pela Administração, conforme o item 7.6.3..
28/11/2024 11:12:13	Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30 convocado para negociação de valor.
28/11/2024 11:17:26	Convocação de negociação de valor do fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30 encerrada automaticamente.
28/11/2024 11:17:26	Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 270.000,0000. Motivo: Preço superior ao estimado pela Administração, conforme o item 7.6.3 do Edital..
28/11/2024 11:18:40	Fornecedor EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.561.083/0001-54 convocado para negociação de valor.
28/11/2024 11:31:02	Convocação de negociação de valor do fornecedor EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.561.083/0001-54 encerrada automaticamente.
28/11/2024 11:31:02	Fornecedor EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.561.083/0001-54 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 280.000,0000. Motivo: Preço superior ao estimado da administração, conforme o item 7.6.3..

Data/Hora	Descrição
28/11/2024 11:31:02	Item fracassado no julgamento / habilitação.
28/11/2024 11:41:42	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90047/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 14/11/2024 às 08:00 até 28/11/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 28/11/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 10:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/11/2024 às 10:01:45	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	28/11/2024 às 10:02:06	Meu nome é José Lindstron Pacheco.
Sistema	28/11/2024 às 10:02:16	Serei o responsável pela condução do certame.
Sistema	28/11/2024 às 10:12:49	Senhores Licitantes, conforme Edital, não aceitaremos propostas com valores superiores ao estimado pela Administração.
Sistema	28/11/2024 às 10:32:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/11/2024 às 10:37:26	Senhores licitantes, solicito a resposta das minhas mensagens no prazo de 2 minutos.
Sistema	28/11/2024 às 10:37:41	Passando esse prazo, entenderei como abandono do certame.
Sistema	28/11/2024 às 10:47:22	Aviso àqueles que estão acompanhando, pelo Youtube, que a transmissão será encerrada agora.
Sistema	28/11/2024 às 10:47:37	Acompanhem pelo site Compras.gov.br
Sistema	28/11/2024 às 10:52:53	Senhores licitantes, a regra sobre o preço máximo, consta do edital.
Sistema	28/11/2024 às 10:53:03	Não prorrogamos prazo para resposta.
Sistema	28/11/2024 às 10:53:40	Em verdade, manter o preço da proposta superior ao do edital, já é um descumprimento patente do instrumento convocatório.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/11/2024 às 10:00:05	Abertura da sessão pública

Data/Hora	Descrição
28/11/2024 às 10:32:41	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 3 - Veículo transporte pessoal**

Veículo Transporte Pessoal Tipo: Sedan, Combustível: Álcool / Gasolina, Capacidade Tanque Combustível: 55L, Tipo Câmbio: Automático, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétrica, Capacidade Passageiro: 5UN, Potência Mínima: 116CV

Valor estimado: R\$ 121.805,6600 Critério de julgamento: Menor Preço  
 Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: Unidade  
 Situação: Fracassado

Fracassado por CPF \*\*\*.172.\*\*\*-3 - JOSE LINDSTRON PACHECO

**Propostas do Item 3**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 185.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: ONIX PLUS AT Valor proposta: R\$ 185.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
53.561.083/0001-54 - EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 250.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: ONIX PLUS TURBOFLEX AT Valor proposta: R\$ 250.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R\$ 178.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TOYOTA DO BRASIL Modelo/versão: COROLLA XEI 2.0 Valor proposta: R\$ 178.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
20.956.437/0002-91 - ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MS	R\$ 125.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HYUNDAI Modelo/versão: HB20S COMFORT PLUS (TGDI) Valor proposta: R\$ 125.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

**Lances do Item 3**

Data/hora	Participante	Lance
28/11/2024 11:37		

**Data/hora**                      **Participante**    **Lance**  
 Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

### Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 10:00:06	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/11/2024 10:03:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2024 10:25:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:30:15 do dia 28/11/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 125.000,0000 e R\$ 250.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	28/11/2024 10:30:16	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	28/11/2024 10:30:16	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 20.956.437/0002-91	28/11/2024 10:43:43	Com fundamento no item 6.20, solicito que o preço seja igualado ao preço estimado da administração, qual seja, R\$ 121.805,66. Prazo de 2 minutos para resposta.
Sistema para o participante 20.956.437/0002-91	28/11/2024 10:44:16	Sr. Fornecedor ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 20.956.437/0002-91, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Igualar ao valor estimado da administração..
pelo participante 20.956.437/0002-91	28/11/2024 10:51:35	Presidente solicitamos um prazo de 24 horas.
Sistema para o participante 20.956.437/0002-91	28/11/2024 10:52:00	O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 20.956.437/0002-91. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	28/11/2024 10:56:54	O item 3 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	28/11/2024 10:56:54	Sr. Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 26.166.156/0001-30, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 11:01:54 do dia 28/11/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	28/11/2024 11:02:03	O item 3 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 11:01:54 de 28/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 26.166.156/0001-30.
Sistema	28/11/2024 11:02:03	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	28/11/2024 11:06:02	Sr. Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Com fundamento no item 6.20, solicito que o preço seja igualado ao preço estimado da administração. Prazo de 2 minutos para resposta.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	28/11/2024 11:11:35	O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	28/11/2024 11:12:38	Sr. Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Com fundamento no item 6.20, solicito que o preço seja igualado ao preço estimado da administração. Prazo de 2 minutos para resposta...
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	28/11/2024 11:17:12	O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante	28/11/2024 11:18:17	Sr. Fornecedor EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.561.083/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Com fundamento no item 6.20,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
53.561.083/0001-54	28/11/2024 11:18:17	solicito que o preço seja igualado ao preço estimado da administração. Prazo de 2 minutos para resposta.
Sistema para o participante 53.561.083/0001-54	28/11/2024 11:27:32	O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.561.083/0001-54. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	28/11/2024 11:27:32	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2024 11:37:32.

### Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
28/11/2024 10:03:06	Item aberto para lances.
28/11/2024 10:25:15	Item com etapa aberta encerrada.
28/11/2024 10:25:15	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 125.000,0000 e R\$ 250.000,0000.
28/11/2024 10:30:16	Item com etapa fechada encerrada.
28/11/2024 10:30:16	Item encerrado para lances.
28/11/2024 10:44:16	Fornecedor ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 20.956.437/0002-91 convocado para negociação de valor.
28/11/2024 10:52:00	Convocação de negociação de valor do fornecedor ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 20.956.437/0002-91 encerrada automaticamente.
28/11/2024 10:52:00	Fornecedor ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 20.956.437/0002-91 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 125.000,0000. Motivo: Preço estimado superior ao da Administração, conforme item 7.6.3 do Edital.
28/11/2024 10:56:54	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
28/11/2024 10:56:54	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
28/11/2024 11:02:03	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 11:01:54 de 28/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 26.166.156/0001-30.
28/11/2024 11:02:03	Item encerrado para lances.
28/11/2024 11:06:02	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 convocado para negociação de valor.
28/11/2024 11:11:35	Convocação de negociação de valor do fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 encerrada automaticamente.
28/11/2024 11:11:35	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 178.000,0000. Motivo: Preço superior ao estimado pela Administração, conforme o item 7.6.3..
28/11/2024 11:12:38	Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30 convocado para negociação de valor.
28/11/2024 11:17:12	Convocação de negociação de valor do fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30 encerrada automaticamente.
28/11/2024 11:17:12	Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 185.000,0000. Motivo: Preço superior ao estimado pela Administração, conforme o item 7.6.3 do Edital..
28/11/2024 11:18:17	Fornecedor EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.561.083/0001-54 convocado para negociação de valor.
28/11/2024 11:27:32	Convocação de negociação de valor do fornecedor EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.561.083/0001-54 encerrada automaticamente.
28/11/2024 11:27:32	Fornecedor EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.561.083/0001-54 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 250.000,0000. Motivo: Preço superior ao estimado pela Administração, conforme item 7.6.3 do Edital..

Data/Hora	Descrição
28/11/2024 11:27:32	Item fracassado no julgamento / habilitação.
28/11/2024 11:37:46	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90047/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 14/11/2024 às 08:00 até 28/11/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 28/11/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 10:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/11/2024 às 10:01:45	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	28/11/2024 às 10:02:06	Meu nome é José Lindstron Pacheco.
Sistema	28/11/2024 às 10:02:16	Serei o responsável pela condução do certame.
Sistema	28/11/2024 às 10:12:49	Senhores Licitantes, conforme Edital, não aceitaremos propostas com valores superiores ao estimado pela Administração.
Sistema	28/11/2024 às 10:32:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/11/2024 às 10:37:26	Senhores licitantes, solicito a resposta das minhas mensagens no prazo de 2 minutos.
Sistema	28/11/2024 às 10:37:41	Passando esse prazo, entenderei como abandono do certame.
Sistema	28/11/2024 às 10:47:22	Aviso àqueles que estão acompanhando, pelo Youtube, que a transmissão será encerrada agora.
Sistema	28/11/2024 às 10:47:37	Acompanhem pelo site Compras.gov.br
Sistema	28/11/2024 às 10:52:53	Senhores licitantes, a regra sobre o preço máximo, consta do edital.
Sistema	28/11/2024 às 10:53:03	Não prorrogamos prazo para resposta.
Sistema	28/11/2024 às 10:53:40	Em verdade, manter o preço da proposta superior ao do edital, já é um descumprimento patente do instrumento convocatório.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/11/2024 às 10:00:05	Abertura da sessão pública

Data/Hora	Descrição
28/11/2024 às 10:32:41	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 4 - Automóvel**

Automóvel Tipo Motor: 1.4L, Quantidade Portas: 4UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: Mínima 150CV, Modelo: Suv, Cor: Branca, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica

Valor estimado: R\$ 128.400,0000 Critério de julgamento: Menor Preço  
 Quantidade: 15 Unidade de fornecimento: Unidade  
 Situação: Fracassado

Fracassado por CPF \*\*\*.172.\*\*\*-3 - JOSE LINDSTRON PACHECO

**Propostas do Item 4**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.082.896/0002-14 - AUTOVEMA CONE SUL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R\$ 130.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: Basalt Feel Turbo 200 AT Valor proposta: R\$ 130.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 195.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CAO A CHERY Modelo/versão: TIGGO 5X SPORT Valor proposta: R\$ 195.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
53.561.083/0001-54 - EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 250.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: T-CROSS HIGHLINE 1.4 Valor proposta: R\$ 250.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MA	R\$ 145.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TOYOTA DO BRASIL Modelo/versão: YARIS XLS Valor proposta: R\$ 145.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		

**Lances do Item 4**

Data/hora	Participante	Lance
28/11/2024 11:31		

**Data/hora**                      **Participante**    **Lance**  
 Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

### Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 10:00:06	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/11/2024 10:03:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2024 10:20:04	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:25:04 do dia 28/11/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 130.000,0000 e R\$ 250.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	28/11/2024 10:25:05	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	28/11/2024 10:25:05	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 45.082.896/0002-14	28/11/2024 10:44:50	Com fundamento no item 6.20, solicito que o preço seja igualado ao preço estimado da administração, qual seja, R\$ 130.000,00. Prazo de 2 minutos para resposta.
Sistema para o participante 45.082.896/0002-14	28/11/2024 10:45:07	Com fundamento no item 6.20, solicito que o preço seja igualado ao preço estimado da administração, qual seja, R\$ 128.400,00. Prazo de 2 minutos para resposta.
Sistema para o participante 45.082.896/0002-14	28/11/2024 10:45:33	Sr. Fornecedor AUTOVEMA CONE SUL LTDA, CNPJ 45.082.896/0002-14, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Igualar ao valor da administração..
Sistema para o participante 45.082.896/0002-14	28/11/2024 10:52:16	O item 4 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor AUTOVEMA CONE SUL LTDA, CNPJ 45.082.896/0002-14. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	28/11/2024 10:55:54	Com fundamento no item 6.20, solicito que o preço seja igualado ao preço estimado da administração, qual seja, R\$ 128.400,00. Prazo de 2 minutos para resposta.
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	28/11/2024 10:56:34	Sr. Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Igualar ao preço máximo estimado da administração. Não prorrogamos prazo..
Sistema para o participante 07.234.453/0013-65	28/11/2024 11:02:19	O item 4 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	28/11/2024 11:03:29	Sr. Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Com fundamento no item 6.20, solicito que o preço seja igualado ao preço estimado da administração. Prazo de 2 minutos para resposta..
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	28/11/2024 11:09:46	O item 4 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 53.561.083/0001-54	28/11/2024 11:13:01	Sr. Fornecedor EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.561.083/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Com fundamento no item 6.20, solicito que o preço seja igualado ao preço estimado da administração. Prazo de 2 minutos para resposta.
Sistema para o participante 53.561.083/0001-54	28/11/2024 11:16:53	O item 4 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.561.083/0001-54. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	28/11/2024 11:16:53	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 11:16:53	acrécimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2024 11:26:53.

#### Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
28/11/2024 10:03:06	Item aberto para lances.
28/11/2024 10:20:04	Item com etapa aberta encerrada.
28/11/2024 10:20:04	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 130.000,0000 e R\$ 250.000,0000.
28/11/2024 10:25:05	Item com etapa fechada encerrada.
28/11/2024 10:25:05	Item encerrado para lances.
28/11/2024 10:45:33	Fornecedor AUTOVEMA CONE SUL LTDA, CNPJ 45.082.896/0002-14 convocado para negociação de valor.
28/11/2024 10:52:16	Convocação de negociação de valor do fornecedor AUTOVEMA CONE SUL LTDA, CNPJ 45.082.896/0002-14 encerrada automaticamente.
28/11/2024 10:52:16	Fornecedor AUTOVEMA CONE SUL LTDA, CNPJ 45.082.896/0002-14 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 130.000,0000. Motivo: Preço estimado superior ao da Administração, conforme item 7.6.3 do Edital..
28/11/2024 10:56:34	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 convocado para negociação de valor.
28/11/2024 11:02:19	Convocação de negociação de valor do fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 encerrada automaticamente.
28/11/2024 11:02:19	Fornecedor TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ 07.234.453/0013-65 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 145.000,0000. Motivo: Preço superior ao estimado pela administração, conforme item 7.6.3 do Edital..
28/11/2024 11:03:29	Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30 convocado para negociação de valor.
28/11/2024 11:09:46	Convocação de negociação de valor do fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30 encerrada automaticamente.
28/11/2024 11:09:46	Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 195.000,0000. Motivo: Preço superior ao estimado pela Administração, conforme o item 7.6.3..
28/11/2024 11:13:01	Fornecedor EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.561.083/0001-54 convocado para negociação de valor.
28/11/2024 11:16:53	Convocação de negociação de valor do fornecedor EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.561.083/0001-54 encerrada automaticamente.
28/11/2024 11:16:53	Fornecedor EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.561.083/0001-54 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 250.000,0000. Motivo: Preço superior ao estimado pela Administração, conforme o item 7.6.3 do Edital..
28/11/2024 11:16:53	Item fracassado no julgamento / habilitação.
28/11/2024 11:31:13	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024**

# **TERMO DE ACEITE DAS LICITANTES**

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### (1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
26166156000130	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	14/11/2024 08:04	ME ou EPP	Sim
20956437000291	ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA	27/11/2024 16:51	Grande Empresa	Não
41626169000481	DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA	27/11/2024 15:26	Grande Empresa	Não
18624186000115	KAYO VEICULOS LTDA	27/11/2024 16:25	Grande Empresa	Não
53561083000154	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	27/11/2024 14:45	ME ou EPP	Sim

<b>IDENTIFICADOR</b>	<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>DATA DA DECLARAÇÃO</b>	<b>PORTE DA EMPRESA</b>	<b>TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?</b>
35335350000193	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	18/11/2024 11:38	Grande Empresa	Não
30260538000104	REAVEL VEICULOS LTDA	28/11/2024 08:34	Grande Empresa	Não
07234453001365	TOYOLEX AUTOS S.A	28/11/2024 06:31	Grande Empresa	Não
52012765000145	RAVIERA E-MOBILITY LTDA	27/11/2024 16:37	Grande Empresa	Não
46135499000145	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	14/11/2024 08:00	Grande Empresa	Não
45082896000214	AUTOVEMA CONE SUL LTDA	27/11/2024 16:55	Grande Empresa	Não



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO DE DEFICIENTE**



# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

## SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

### CERTIDÃO

**EMPREGADOR:** REAVEL VEICULOS LTDA

**CNPJ:** 30.260.538/0001-04

**CERTIDÃO EMITIDA** em 29/11/2024, às 10:37:18

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 26/11/2024, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **vk77wpB96LfeW7G**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 26/11/2024. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 26/11/2024 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 20912024



Coordenadoria de Serviços Gerais

**DESPACHO-CSG - 20912024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: E3FBDDC0EE**

À CPL,

Senhor Pregoeiro,

Após a realização das diligências, referente à proposta e habilitação da empresa REAVEL VEICULOS LTDA, informamos que, conforme documentação apresentada (PROPOSTA reformulada), a empresa apresentou proposta condizente com o objeto solicitado no termo de referência e sua documentação está regular, inclusive, nas mesmas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

*assinado eletronicamente em 29/11/2024 às 11:02 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADOR

*assinado eletronicamente em 29/11/2024 às 11:04 h (\*)*

**RAQUEL JATAY CASANOVAS**  
CHEFE DE SEÇÃO

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 29 de Novembro de 2024 às 11:04 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CSG-20912024, Código de validação: E3FBDDC0EE.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA REFORMULADA**



A

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90047/2024

PROCESSO ADM Nº 18787/2024

## PROPOSTA

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **REAVEL VEICULOS LTDA**, CNPJ Nº **30.260.538/0001-04**, I.E Nº 10.724.767-4, SEDIADA À RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 – BAIRRO NOVA SUÍÇA CEP.: 74.280-090 GOIÂNIA – GOIÁS – BRASIL; TENDO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR RG 4901708 2º VIA SSP/GO, CPF: 039.457.331-54, PROPRIETÁRIO/TITULAR TENDO EXAMINADO O EDITAL, VEM APRESENTAR NOSSA PROPOSTA;

PELA PRESENTE, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE VOSSAS SENHORIAS, A NOSSA PROPOSTA RELATIVA À LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DA MESMA E DECLARAMOS AINDA QUE, TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS E CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL.

CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, COMPROMETEMO-NOS A ASSINAR A ATA REGISTRADA NO PRAZO DETERMINADO NO DOCUMENTO DE CONVOCAÇÃO, E PARA ESSE FIM FORNECEMOS OS SEGUINTE DADOS:

OBJETIVANDO FORNECER OS ITENS ABAIXO COTADO. **FIAT TITANO VOLCANO TURBO DIESEL AT**

**ITEN 01- UM**

**QTD 10 – UM**

**VALOR UNITÁRIO R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**

**VALOR TOTAL R\$ 2.250.000,00 (DOIS MILHOES DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**

VEÍCULO TIPO CAMINHONETE **FIAT TITANO VOLCANO TURBO DIESEL AUTOMÁTICA, (PICK-UP)** MONTADO SOBRE CHASSI, CARROCERIA ABERTA, ZERO-QUILÔMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DO PREGÃO; CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS; LUGAR PARA 05 (CINCO) OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR: DIESEL, DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU SUPERIOR, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA 160 CV, CARGA ÚTIL: MÍNIMO 1000 KG, TIPO TRAÇÃO: 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABINE DUPLA, COR: BRANCA, CÂMBIO: AUTOMÁTICO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 75 LITROS, ITENS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DETERMINAÇÕES DO CONTRAN E DEMAIS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO. - NA COR BRANCA.

---

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04

CEP: 74.280-090 Goiania – Goiás – Brasil

reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



- DECLARAMOS PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS QUE, AO APRESENTAR ESTA PROPOSTA, COM OS PREÇOS E PRAZOS ACIMA INDICADOS, ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS ESTABELECIDAS PARA ESTA LICITAÇÃO, AS QUAIS NOS SUBMETEMOS INCONDICIONAL E INTEGRALMENTE;
  - DECLARAMOS QUE EXAMINAMOS, CONHECEMOS E NOS SUBMETEMOS ÀS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL, RETRO MENCIONADO, BEM COMO VERIFICAMOS TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NELE EXARADAS, NÃO HAVENDO QUALQUER DISCREPÂNCIA NAS INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS QUE DELA FAZEM PARTE.
  - DECLARAMOS QUE NOSSA PROPOSTA ENGLOBA TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS DA ATIVIDADE, INCLUINDO FRETE, SEGUROS, TRIBUTOS INCIDENTES, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS, INCLUSIVE COM SERVIÇOS DE TERCEIROS, INCIDENTES E NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, RENUNCIANDO, NA OPORTUNIDADE, O DIREITO DE REIVINDICAR CUSTOS ADICIONAIS.
  - DECLARAMOS QUE O OBJETO SERÁ FORNECIDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NA PROPOSTA, RESPEITANDO O ESTABELECIDO NO EDITAL.
  - DECLARAMOS NOSSA INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE OS DA LEI nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO RESPECTIVO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE QUE TRATA A PRESENTE PROPOSTA.
  - INFORMAMOS QUE OS PREÇOS OFERTADOS SÃO FIRMES E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE O PRAZO E VALIDADE DESTA PROPOSTA E QUE ESTÃO INCLUSOS NESSES PREÇOS OFERTADOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS E/OU INDIRETOS. SÃO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE AS DIFERENÇAS QUE PORVENTURA VENHAM A OCORRER, RESULTANTES DE OMISSÃO OU INCORREÇÃO NA COTAÇÃO DA PROPOSTA.
- COMPROMETEMO-NOS, CASO VENCEDOR, EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS DETALHES EXECUTIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS FORNECIDAS PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO PELOS PREÇOS UNITÁRIOS E NOS PRAZOS CONSTANTES DESTA PROPOSTA DE PREÇOS.
- DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTE E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
  - TEMOS CONHECIMENTO E ACEITAMOS AS REGRAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
  - O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO QUE TODOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
  - SOB AS PENAS DA LEI, QUE TEMOS CONDIÇÕES DE FORNECER A QUANTIDADE ESTABELECIDA NO PRAZO ASSINALADO, INDEPENDENTEMENTE DOS DEMAIS COMPROMISSOS DE FORNECIMENTO PORVENTURA EXISTENTES, BEM COMO QUE

---

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04

CEP: 74.280-090 Goiania – Goiás – Brasil

reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



FORNECERÁ O MATERIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO I DO EDITAL), RESPEITANDO AS CONDIÇÕES DE EMBALAGENS, PRAZOS DE VALIDADE, REQUISITOS ESPECÍFICOS, ENFIM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.

- RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR RG 4901708 2º VIA SSP/GO, CPF: 039.457.331-54
  - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO MUNICÍPIO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
  - **DECLARAMOS** QUE O VEÍCULO POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELOS FABRICANTES NA CIDADE DE SÃO LUÍS /MA. EXEMPLO: FIAT ORIGINAL JARACATY: CONCESSIONÁRIA, FIAT, SEMINOVOS, CARROS, SÃO LUÍS ENDEREÇO: AV. PROF. CARLOS CUNHA, 144 - JARACATY, SÃO LUÍS - MA, 65076-820 TELEFONE: (98) 3269-8888.  
TAGUATUR (FIAT) ENDEREÇO: AV. DANIEL DE LA TOUCHE, 1445 - VINHAIS, SÃO LUÍS - MA, 65074-115 TELEFONE: (98) 3042-1049
- DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB AG 5004, CC 1.045.858-1

**DECLARAMOS QUE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (CENTO E VINTE), DIAS CONTADOS DA DATA DA SUA ENTREGA

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** 03(TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

**PRAZO DA ENTREGA:** CONFORME O EDITAL

**FORMA DE PAGAMENTO:** DE ACORDO COM O EDITAL

**LOCAL DA ENTREGA:** DE ACORDO COM O EDITAL

PALMAS/TO, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

**CNPJ 30.260.538/0001-04**

GILMAR DE SÁ MOREIRA

PROCURADOR

RG 3583964 SSP GO

CPF: 884.088.761-04

---

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04

CEP: 74.280-090 Goiânia – Goiás – Brasil

reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**



À

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90047/2024**

**PROCESSO ADM Nº 18787/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

PREZADOS SENHORES,

CIENTES QUE AO SE REALIZAR DECLARAÇÃO FALSA, INCORRE-SE NO CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, PREVISTO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, DECLARAMOS QUE NÃO HÁ SÓCIOS NA EMPRESA **REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 30.260.538/0001-04** QUE SEJAM CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO ATUALMENTE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO OU NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, DETENTOR DE TAIS CARGOS E FUNÇÕES QUANDO DA DEFLAGRAÇÃO DA LICITAÇÃO OU NOS 6 (SEIS) MESES ANTERIORES AO INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ASSIM COMO DE SERVIDORES ATUALMENTE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO VINCULADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE ÀS UNIDADES SITUADAS NA LINHA HIERÁRQUICA DA ÁREA ENCARREGADA DA LICITAÇÃO, DETENTOR DE TAIS CARGOS QUANDO DA DEFLAGRAÇÃO DA LICITAÇÃO OU NOS 6 (SEIS) MESES ANTERIORES AO INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, SOB AS PENAS DA LEI.

PALMAS/TO, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**REAVEL VEICULOS EIRELI**

**CNPJ 30.260.538/0001-04**

GILMAR DE SÁ MOREIRA

PROCURADOR

RG 3583964 SSP GO

CPF: 884.088.761-04

---

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04

CEP: 74.280-090 Goiânia – Goiás – Brasil

reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: PTC-CPL - 92024



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em 29 de Novembro de 2024 às 08:59 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-CPL-92024, Código de Validação: F2A61B032B.



Comissão Permanente de Licitação

**PTC-CPL - 92024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: F2A61B032B**

## 1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de análise da matéria **essencialmente contábil**, a partir da documentação de habilitação (qualificação econômico-financeira) cadastrada no sistema *compras.gov.br*, pela empresa licitante **REAVEL VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04, cujo objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90047/2024 e seus Anexos.

## 2. DO EDITAL DO PREGÃO Nº 90047/2024

Determina o Edital, através do item 8.5 e seguintes, a necessidade de ser realizada análise econômico-financeira dos licitantes, tendo por objetivo verificar a situação econômica do licitante e sua capacidade cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

### 8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

(...)

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo  
Circulante  
+  
Realizável  
a Longo  
Prazo  
LG

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: [cpl@mpma.mp.br](mailto:cpl@mpma.mp.br)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em 29 de Novembro de 2024 às 08:59 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-CPL-92024, Código de Validação: F2A61B032B.



### Comissão Permanente de Licitação

$$\begin{aligned} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Isto posto, e conforme solicitação do Pregoeiro responsável pela condução do certame, a seguir será apresentada a análise da qualificação econômico-financeira e documentos por ela abrangidos, conforme o estabelecido no Edital, encaminhados pela empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para fornecimento do objeto, tomando por base as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

### 3. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

#### 1. REAVEL VEICULOS LTDA



Comissão Permanente de Licitação

- a. A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência **Válida** (emitida em 27/11/2024, portanto, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à abertura da sessão), conforme item **8.5.2 do Edital**;
- b. Em atendimento ao item 8.5.3 do Edital, a empresa encaminhou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, referentes aos exercícios 2022 e 2023, e para fins de análise dos índices de Liquidez utilizaremos por base o exercício **2023**, cujos valores estão apresentados no quadro-resumo abaixo:

BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023	
Ativo Circulante	R\$ 41.331.736,80
Realizável a Longo Prazo	R\$ 0,00
Passivo Circulante	R\$ 2.588.510,58
Passivo Não Circulante	R\$ 0,00
Ativo Total	R\$ 42.833.777,77
Patrimônio Líquido	R\$ 40.235.267,19

A partir dos valores apresentados, obtivemos os seguintes resultados para os indicadores de liquidez apresentados a seguir:

- Liquidez Geral (LG) = **15,97**: significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R\$ 15,97 em ativos circulantes e ativos realizáveis a longo prazo;

- Liquidez Corrente (LC) = **15,97**: significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa tem R\$ 15,97 em ativos de curto prazo (Ex.: como caixa, contas Bancárias); e

- Solvência Geral (SG) = **16,55**: significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R\$ 16,55 em ativos totais. A Solvência Geral mostra a capacidade da empresa de pagar todas as suas dívidas com todos os seus ativos.

Verifica-se que a empresa em comento apresenta índices de Liquidez superiores a 1(um), conforme estabelecido no Edital.

- c. **Item 8.5.4 do Edital**: O patrimônio líquido da empresa evidenciado no Balanço Patrimonial/2023 é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:



Comissão Permanente de Licitação

PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 10%	
Valor estimado global da Contratação	R\$ 6.552.211,60
Patrimônio Líquido	R\$ 40.235.267,19
10% do Valor estimado da Contratação corresponde a:	R\$ 655.221,16

- d. **Item 8.5.5 do Edital:** Os índices econômicos estão atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **REAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04, provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico em questão, **apresentou os documentos de qualificação econômico-financeira exigidos**. Seus índices de liquidez, apurados com base no Balanço Patrimonial de 2023, atendem ao que foi estabelecido no Edital. Além disso, seus Demonstrativos Contábeis refletem, nos aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa na data de 31/12/2023.

Marcos Antonio Lima de Oliveira  
Contador – CRC/MA nº 15105  
Membro da CPL – Mat. 1075867

*assinado eletronicamente em 29/11/2024 às 08:59 h (\*)*

**MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**  
MEMBRO CPL



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 20862024



Coordenadoria de Serviços Gerais

**DESPACHO-CSG - 20862024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: FB955C66E1**

À CPL,

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao **DESPACHO-CPL - 9822024**, referente à proposta e habilitação da empresa REAVEL VEICULOS LTDA, informamos que, conforme documentação anexa (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a empresa apresenta proposta condizente com o objeto solicitado no termo de referência e sua documentação está regular. Entretanto, é necessário a retificação de um dos itens apresentados na proposta, para verificação da plena conformidade técnica com o Termo de Referência.

De acordo com o Termo de Referência (item 11), o prazo de garantia e assistência técnica será de:

11.1 O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, para defeitos de fabricação, montagem em componentes internos de motor e transmissão e para as demais peças e componentes elétricos do automóvel.

11.1.1 Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá.

11.2 A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro em uso normal do automóvel, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A proposta apresentada pela empresa, informa o prazo de garantia de apenas 12 (doze) meses, portanto, essa informação deve ser retificada.

Considerando ainda o item 11.5 do Termo de Referência, deverá ser indicado onde será o atendimento, que deverá ser sem ônus para a administração durante todo prazo de garantia;

11.5 Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na cidade de São Luís/MA.

*assinado eletronicamente em 28/11/2024 às 16:07 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADOR

*assinado eletronicamente em 28/11/2024 às 16:13 h (\*)*

**RAQUEL JATAY CASANOVAS**  
CHEFE DE SEÇÃO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Anexo de movimentação: PROPOSTA CONSOLIDADA REAVEL



A

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90047/2024

PROCESSO ADM Nº 18787/2024

## PROPOSTA

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **REAVEL VEICULOS LTDA**, CNPJ Nº **30.260.538/0001-04**, I.E Nº 10.724.767-4, SEDIADA À RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 – BAIRRO NOVA SUÍÇA CEP.: 74.280-090 GOIÂNIA – GOIÁS – BRASIL; TENDO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR RG 4901708 2º VIA SSP/GO, CPF: 039.457.331-54, PROPRIETÁRIO/TITULAR TENDO EXAMINADO O EDITAL, VEM APRESENTAR NOSSA PROPOSTA;

PELA PRESENTE, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE VOSSAS SENHORIAS, A NOSSA PROPOSTA RELATIVA À LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DA MESMA E DECLARAMOS AINDA QUE, TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS E CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL.

CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, COMPROMETEMO-NOS A ASSINAR A ATA REGISTRADA NO PRAZO DETERMINADO NO DOCUMENTO DE CONVOCAÇÃO, E PARA ESSE FIM FORNECEMOS OS SEGUINTE DADOS:

OBJETIVANDO FORNECER OS ITENS ABAIXO COTADO. **FIAT TITANO VOLCANO TURBO DIESEL AT**

**ITEN 01- UM**

**QTD 10 – UM**

**VALOR UNITÁRIO R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**

**VALOR TOTAL R\$ 2.250.000,00 (DOIS MILHOES DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**

VEÍCULO TIPO CAMINHONETE **FIAT TITANO VOLCANO TURBO DIESEL AUTOMÁTICA, (PICK-UP)** MONTADO SOBRE CHASSI, CARROCERIA ABERTA, ZERO-QUILÔMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DO PREGÃO; CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS; LUGAR PARA 05 (CINCO) OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR: DIESEL, DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU SUPERIOR, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA 160 CV, CARGA ÚTIL: MÍNIMO 1000 KG, TIPO TRAÇÃO: 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABINE DUPLA, COR: BRANCA, CÂMBIO: AUTOMÁTICO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 75 LITROS, ITENS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DETERMINAÇÕES DO CONTRAN E DEMAIS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO. - NA COR BRANCA.

---

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04

CEP: 74.280-090 Goiania – Goiás – Brasil

reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



- DECLARAMOS PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS QUE, AO APRESENTAR ESTA PROPOSTA, COM OS PREÇOS E PRAZOS ACIMA INDICADOS, ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS ESTABELECIDAS PARA ESTA LICITAÇÃO, AS QUAIS NOS SUBMETEMOS INCONDICIONAL E INTEGRALMENTE;
- DECLARAMOS QUE EXAMINAMOS, CONHECEMOS E NOS SUBMETEMOS ÀS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL, RETRO MENCIONADO, BEM COMO VERIFICAMOS TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NELE EXARADAS, NÃO HAVENDO QUALQUER DISCREPÂNCIA NAS INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS QUE DELA FAZEM PARTE.
- DECLARAMOS QUE NOSSA PROPOSTA ENGLOBA TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS DA ATIVIDADE, INCLUINDO FRETE, SEGUROS, TRIBUTOS INCIDENTES, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS, INCLUSIVE COM SERVIÇOS DE TERCEIROS, INCIDENTES E NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, RENUNCIANDO, NA OPORTUNIDADE, O DIREITO DE REIVINDICAR CUSTOS ADICIONAIS.
- DECLARAMOS QUE O OBJETO SERÁ FORNECIDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NA PROPOSTA, RESPEITANDO O ESTABELECIDO NO EDITAL.
- DECLARAMOS NOSSA INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE OS DA LEI nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO RESPECTIVO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE QUE TRATA A PRESENTE PROPOSTA.
- INFORMAMOS QUE OS PREÇOS OFERTADOS SÃO FIRMES E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE O PRAZO E VALIDADE DESTA PROPOSTA E QUE ESTÃO INCLUSOS NESSES PREÇOS OFERTADOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS E/OU INDIRETOS. SÃO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE AS DIFERENÇAS QUE PORVENTURA VENHAM A OCORRER, RESULTANTES DE OMISSÃO OU INCORREÇÃO NA COTAÇÃO DA PROPOSTA.

COMPROMETEMO-NOS, CASO VENCEDOR, EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS DETALHES EXECUTIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS FORNECIDAS PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO PELOS PREÇOS UNITÁRIOS E NOS PRAZOS CONSTANTES DESTA PROPOSTA DE PREÇOS.

- DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTE E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
- TEMOS CONHECIMENTO E ACEITAMOS AS REGRAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO QUE TODOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- SOB AS PENAS DA LEI, QUE TEMOS CONDIÇÕES DE FORNECER A QUANTIDADE ESTABELECIDADA NO PRAZO ASSINALADO, INDEPENDENTEMENTE DOS DEMAIS COMPROMISSOS DE FORNECIMENTO PORVENTURA EXISTENTES, BEM COMO QUE

---

#### REAVEL VEÍCULOS EIRELI

Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04

CEP: 74.280-090 Goiania – Goiás – Brasil

reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



FORNECERÁ O MATERIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO I DO EDITAL), RESPEITANDO AS CONDIÇÕES DE EMBALAGENS, PRAZOS DE VALIDADE, REQUISITOS ESPECÍFICOS, ENFIM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.

- RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR RG 4901708 2º VIA SSP/GO, CPF: 039.457.331-54
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO MUNICÍPIO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB AG 5004, CC 1.045.858-1

**DECLARAMOS QUE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (CENTO E VINTE), DIAS CONTADOS DA DATA DA SUA ENTREGA

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUEILIMETRAGEM PARA O ITEM SUPRACITADO.

**PRAZO DA ENTREGA:** CONFORME O EDITAL

**FORMA DE PAGAMENTO:** DE ACORDO COM O EDITAL

**LOCAL DA ENTREGA:** DE ACORDO COM O EDITAL

PALMAS/TO, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

**CNPJ 30.260.538/0001-04**

GILMAR DE SÁ MOREIRA

PROCURADOR

RG 3583964 SSP GO

CPF: 884.088.761-04

---

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04

CEP: 74.280-090 Goiânia – Goiás – Brasil

reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



A

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90047/2024

PROCESSO ADM Nº 18787/2024

### DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **REAVEL VEICULOS LTDA**, CNPJ Nº **30.260.538/0001-04**, I.E Nº 10.724.767-4, SEDIADA À RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 – BAIRRO NOVA SUÍÇA CEP.: 74.280-090 GOIÂNIA – GOIÁS – BRASIL; TENDO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR RG 4901708 2º VIA SSP/GO, CPF: 039.457.331-54, PROPRIETÁRIO/TITULAR TENDO EXAMINADO O EDITAL, VEM APRESENTAR NOSSAS DECLARAÇÕES;

- **DECLARA** SOB PENAS DA LEI, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90047/2024**, QUE ATÉ A PRESENTE DATA DA INEXISTEM QUAISQUER FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO, NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES
- **DECLARA**, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESPONDENDO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI, E QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 63º DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021.;
- **DECLARA** PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90047/2024**, QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SENDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE DEZOITO ANOS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, DE ACORDO COM O INCISO VI DO ART. 68º DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021.
- QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90047/2024**, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO
- QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90047/2024**, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90047/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

---

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04

CEP: 74.280-090 Goiania – Goiás – Brasil

reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90047/2024**, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**. ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

**DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, NÃO TER RECEBIDO DA **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

- **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90047/2024**, QUE SEUS SÓCIOS, NÃO POSSUEM QUALQUER VÍNCULO DA **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**
- **DECLARAMOS** QUE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS CONSTANTES DA PROPOSTA COMPREENDE O ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA
- CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS
- **DECLARAMOS A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** QUE A PROPONENTE TEM CONDIÇÕES DE ATENDER AS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS QUANTO AO QUANTITATIVO A SER FORNECIDO, AO PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO
- **DECLARAMOS**, SOB PENA DE LEI, QUE A EMPRESA REAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04 NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, ABRANGENDO INCLUSIVE AS ENTIDADES COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADOS
- **DECLARAMOS** QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- **DECLARAMOS** QUE NÃO POSSUI, NA SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CF/88

---

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04

CEP: 74.280-090 Goiânia – Goiás – Brasil

reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



- **DECLARA**, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO EM PAUTA E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- **DECLARA** SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A SUA PARTICIPAÇÃO E QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS PÚBLICOS.
- **DECLARA** QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO, DOS ARTIGOS 9º E 14º DA LEI Nº 14.133/2021.
- **DECLARA** CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.
- **DECLARA** QUE NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL, NÃO FOMOS CONDENADAS JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.
- **DECLARA** QUE MINHA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- **DECLARA** QUE MINHA PROPOSTA ECONÔMICA TERÁ VALIDADE DE 90 (SESSENTA) DIAS NOS TERMOS DO EDITAL, ESTANDO CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE FIRMAR NEGÓCIO JURÍDICO ASSIM QUE CONVOCADO DENTRO DESTE PRAZO, SOB PENA DAS SANÇÕES LEGAIS.
- **DECLARA** SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, DE QUE TERÁ A DISPONIBILIDADE, CASO VENHA A VENCER O CERTAME, DOS PRODUTOS/SERVIÇOS LICITADOS PARA REALIZAR A ENTREGA NOS PRAZOS E/OU CONDIÇÕES PREVISTAS.
- **DECLARA** QUE ATENDE AOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, EM CONFORMIDADE COM A IN 01/2010-SLTI.
- **DECLARA** QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERÍDICAS, TENDO CIÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, NA FORMA DA LEI.
- **DECLARA** DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

---

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04

CEP: 74.280-090 Goiania – Goiás – Brasil

reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



- **DECLARA** DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NA FORMA DA LEI
- **DECLARA** PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA ORA QUALIFICADA NÃO PRÁTICA E NEM PERMITE QUE PRATIQUEM, SOB SUA ESFERA DE ATUAÇÃO, ATOS CONTRÁRIOS ÀS LEIS, NORMAS, REGRAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO, QUE IMPORTEM LESÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 – LEI ANTICORRUPÇÃO.
- **DECLARA**, AINDA, QUE A EMPRESA ENVIDA OS MELHORES ESFORÇOS PARA PREVENIR, MITIGAR E ERRADICAR CONDUTAS INADEQUADAS DA SUA ATUAÇÃO, PAUTANDO SUAS ATIVIDADES NAS MELHORES PRÁTICAS DO MERCADO, NO QUE SE REFERE AO COMBATE DE DESVIOS ÉTICOS E DE INTEGRIDADE.
- **DECLARA** DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021);

PALMAS/TO, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**  
**CNPJ 30.260.538/0001-04**  
GILMAR DE SÁ MOREIRA  
PROCURADOR  
RG 3583964 SSP GO  
CPF: 884.088.761-04

---

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**  
Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04  
CEP: 74.280-090 Goiânia – Goiás – Brasil  
reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879

Marca: FIAT  
Estado: SP  
Início vigência preço: 11/06/2024

Diretoria de Marketing  
Estratégia de Marketing

## TITANO VOLCANO TURBODIESEL AT

### MVS

Modelo: 579  
Versão: 115  
Série: 2  
Combustível: Diesel  
MY: 2025

### Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : **2.179**  
Potência máxima (cv) : **180**  
Torque máximo (kgf.m) : **40,8**  
Altura do solo (mm) : **235**  
Altura do veículo (mm) : **1858**  
Capacidade da caçamba (litros) : **1.220**

Capacidade de carga (Kg) : **1.020**  
Comprimento do veículo (mm) : **5.330**  
Entre-Eixos (mm) : **3.180**  
Largura do veículo (mm) : **2.221**  
Tanque de combustível (litros) : **80**

### Itens de Série

\*Assoalho em carpete  
\*Bancos revestidos parcialmente em couro com ajuste manual  
\*Câmbio automático de 6 velocidades  
\*Capota marítima  
\*Central multimídia com tela de 10" touchscreen; Apple CarPlay e Android Auto ; Comandos de voz Bluetooth,MP3, Rádio AM/FM  
\*Computador de bordo TFT colorido 4,2"  
\*Farois de neblina com detalhes cromados  
\*Grade preto brilhante  
\*Maçanetas e retrovisores na cor do veículo  
\*Para-choque dianteiro na cor do veículo  
\*Para-choque traseiro preto com detalhe cromado  
\*Protetor de cacamba - Acessorio original MOPAR  
\*Rodas de liga-leve 17" diamantada + Pneus 265/65 R17  
\*Sensor de estacionamento traseiro  
. Espelho no para-sol lados motorista e passageiro  
. 1 chave canivete com controle remoto + 1 chave fixa  
.Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2)  
.Alarme antifurto perimetrica  
.Alerta de manutenção programada  
.Alerta do cinto de segurança do motorista e passageiro dianteiro  
.Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena  
.Apoio de braço dianteiro e traseiro  
.Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura  
.Apoios de cabeça dianteiros e traseiros(3) com regulagem de altura  
.Ar condicionado  
.Bancos em couro com ajuste manual  
.Bancos traseiros modulares  
.Bloqueio do diferencial traseiro  
.Brake light  
.Câmera de ré  
.Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura  
.Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos

.Conta-giros  
.Direção hidráulica  
.ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)  
.Follow me home  
.Freio a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras  
.Freios ABS com EBD  
.Ganchos retráteis nas costas dos bancos dianteiros (capacidade de até 4kg)  
.HHC Hill Holder Control  
.Hodômetro digital  
.Iluminação do porta-luvas  
.ISOFIX e Top Tether  
.Luz de iluminação da caçamba  
.Piloto automático (Cruise Control)  
.Porta copos dianteiros e traseiros  
.Porta garrafas/objetos console central  
.Porta objetos abaixo dos bancos traseiros  
.Porta objetos nas portas dianteiras e traseiras  
.Porta-luvas refrigerado  
.Porta-óculos  
.Retrovisores externos com comando elétrico  
.Suspensão traseira feixe de molas  
.Tampa traseira com fechadura e abertura manual  
.TC (Controle de Tração)  
.Tomada 12V (2) - 1 no console central e 1 caçamba  
.TSC (Controle de Trailer)  
.Vidros elétricos dianteiros e traseiros  
.Vidros verdes  
.Volante com regulagem de altura e profundidade  
.Volante multifuncional em couro e acabamento black piano  
.2 USB frontal (type A) + 1 traseiro (type A)  
.3º encosto de cabeça traseiro

### Cores

#### CORES METÁLICA

611 - CINZA METÁLICO 397  
632 - PRETO CARBON 397  
120 - VERMELHO TRAMONTO 397

#### CORES SÓLIDA

249 - BRANCO BANCHISA 397

### Cores

611 - CINZA METÁLICO 61P  
632 - PRETO CARBON 5DP  
120 - VERMELHO AKH  
249 - BRANCO BANCHISA 5DM

### Revestimentos

397 - BLACK LEATHER

### Revestimento Vinculados

### Opcionais Vinculados

### Opcionais

210 PINTURA METALICA

Preço(R\$) Incompatíveis Vínculos Cores Revest. Incompat. Incompat.

Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias. Para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor, não gerando obrigações de venda pelos valores meramente indicativos.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Anexo de movimentação: HABILITAÇÃO CONSOLIDADA REAVEL



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.260.538/0001-04 DUNS®: 948210701  
Razão Social: REAVEL VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: REAVEL VEICULOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/09/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/12/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	24/05/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/11/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/12/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 28/11/2024 13:43:01

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REAVEL VEICULOS LTDA**  
CNPJ: **30.260.538/0001-04**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.260.538/0001-04 DUNS®: 948210701  
Razão Social: REAVEL VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: REAVEL VEICULOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I  
UASG Sancionadora: 982885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DOS PALMARES-AL  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 05/11/2024  
Data Aplicação: 05/11/2024  
Número do Processo: 1001110500022024 Número do Contrato: ARP 33/2024  
Descrição/Justificativa: Descumprimento total da obrigação assumida do objeto da Ata de Registro de Preços nº 33/2024 para fornecimento de ambulâncias.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.260.538/0001-04 DUNS®: 948210701

Razão Social: REAVEL VEICULOS LTDA

Nome Fantasia: REAVEL VEICULOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 30.260.538/0001-04 DUNS®: 948210701

Razão Social: REAVEL VEICULOS LTDA

Nome Fantasia: REAVEL VEICULOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.260.538/0001-04 DUNS®: 948210701  
Razão Social: REAVEL VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: REAVEL VEICULOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Entidades de Classe

Entidade e UF	N <sup>a</sup> Registro	Data de Validade
prefeitura municipal de pimenta - MG	16725962000148	20/09/2021
prefeitura municipal de serra nova dourada - MT	04.204.945/0001-86	10/09/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL MT	01.614.088/0001-04-2	17/01/2021

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> REAVEL VEICULOS LTDA <b>NIRE :</b> 52600650661 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada		<b>Protocolo:</b> GOC2403232306			
<b>NIRE (Sede)</b> 52600650661	<b>CNPJ</b> 30.260.538/0001-04	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 20/04/2018	<b>Início de Atividade</b> 20/04/2018		
<b>Endereço Completo</b> Rua C180, Nº 176, QUADRA 617;LOTE 19/20;SALA 04;; BRO NOVA SUICA - Goiânia/GO - CEP 74280-090					
<b>Objeto Social</b> Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Comércio Varejista de Embarcações e outros Veículos recreativos-peças e acessórios, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;					
<b>Capital Social</b> R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais)		<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	<b>CPF/CNPJ</b> 039.457.331-54	<b>Participação no capital</b> R\$ 765.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	<b>CPF</b> 039.457.331-54	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 03/09/2024	<b>Número</b> 52901121935	<b>Ato/eventos</b> 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>					
<b>1 - NIRE:</b> 31920149095		<b>CNPJ:</b> 30.260.538/0002-87			
<b>Endereço Completo</b> RUA ANDALUZITA, Nº 131, ANDAR 11 SALA 142 , CARMO, Belo Horizonte, MG, CEP: 30310030					
<b>2 - NIRE:</b> 52901121935		<b>CNPJ:</b> 30.260.538/0003-68			
<b>Endereço Completo</b> RUA PONTALINA, Nº 280, QUADRA58 LOTE 01 CASA 01 , SAO JOAO, Itumbiara, GO, CEP: 75522020					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/10/2024, às 07:28:33 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **GFD7XCVS**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI  
Secretário(a) Geral

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO

### REAVEL VEICULOS EIRELI

**NIRE 52.6.0065066-1 DE 20-04-2018 - CNPJ-MF 30.260.538/0001-04**

**SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido aos 08 de Junho de 1991, filho de Sinomar Vaz de Oliveira e Patrycia Raimundo de Oliveira Vaz, inscrito no CPF: 039.457.331-54, portador da C.I. nº 4901708 2ª Via, expedida por SSP-GO, em 19.06.2008, residente e domiciliado na Rua C187, snº, Qd. 464, Lt. 06, Jardim América, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.265-300.

O Titular da empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, com sede na Rua 03, nº 1.022, Qd.C8, Lt. 93/99, sala 802, Condomínio West Office, Setor Oeste, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.115-050, com Ato Constitutivo registrado e arquivado na JUCEG sob o NIRE **52.6.0065066-1** de 20.04.2018 e inscrita no **CNPJ-MF** sob o nº **30.260.538/0001-04**, resolve neste ato por este instrumento particular alterar e consolidar o aludido Ato Constitutivo mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas;

**CLÁUSULA I** – O objetivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passa a ser: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.  
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903774970. NIRE: 52600650661.  
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 16/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

de veículos automotores; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Comércio Varejista de Embarcações e outros Veículos recreativos-peças e acessórios, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CNAE Nº 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CNAE Nº 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CNAE Nº 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores

CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.  
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903774970. NIRE: 52600650661.  
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 16/08/2019  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

peças e acessórios.

CNAE Nº 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CNAE Nº 2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

**CLÁUSULA II** – A sede da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passa a ser na **Rua C-180, nº 176, Qd. 617, Lt 19/20, sala 04, Setor Nova Suíça, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.280-090**

**CLÁUSULA III** – Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

### **CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**REAVEL VEICULOS EIRELI  
CNPJ-MF 30.260.538/0001-04**

**SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido aos 08 de Junho de 1991, filho de Sinomar Vaz de Oliveira e Patrycia Raimundo de Oliveira Vaz, inscrito no CPF: 039.457.331-54, portador da C.I. nº 4901708 2ª Via, expedida por SSP-GO, em 19.06.2008, residente e domiciliado na Rua C187, snº, Qd. 464, Lt. 06, Jardim América, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.265-300; na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.260.538/0001-04**, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.  
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903774970. NIRE: 52600650661.  
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 16/08/2019  
[www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br)

**CLÁUSULA I** – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira e tem o nome empresarial de **REAVEL VEÍCULOS EIRELI** e **REAVEL VEÍCULOS** como nome fantasia;

**CLÁUSULA II** – A sede da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é na **Rua C-180, nº 176, Qd.617, Lt. 19/20, Sala 04, Setor Nova Suíça, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.280-090.**

**CLÁUSULA III** – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA IV** – O objetivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é a exploração do ramo da atividade de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Comércio Varejista de Embarcações e outros Veículos recreativos-peças e acessórios, Representantes comerciais e agentes do comércio de



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.  
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903774970. NIRE: 52600650661.  
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 16/08/2019  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CNAE Nº 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CNAE Nº 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CNAE Nº 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores

CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.  
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903774970. NIRE: 52600650661.  
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 16/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.

CNAE Nº 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CNAE Nº 2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

**CLÁUSULA V** – O prazo de duração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é por tempo indeterminado, e teve seu início em 20.04.2018 conforme registro na JUCEG-Goiás. 4

**CLÁUSULA VI** – O Capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é no valor total de R\$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais), já totalmente integralizado pelo titular, em moeda corrente no País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Titular	Capital Social
<b>SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR</b>	R\$ 765.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 765.000,00</b>

**CLÁUSULA VII** – A administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é exercida por **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome da empresa em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários, sem autorização



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.  
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903774970. NIRE: 52600650661.  
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 16/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

do titular, podendo assinar em quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

**CLÁUSULA VIII** – O titular da empresa declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, tudo de acordo com o Art. 1.011 do CC/2002.

**CLÁUSULA IX** – O titular **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, tem e terá retirada mensal pelo pró-labore, que será estabelecida em janeiro de cada ano. \$

**CLÁUSULA X**– O Titular **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, declara sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade Eireli.

**CLÁUSULA XI** – A responsabilidade da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será do titular e responderá solidariamente pela subscrição e integralização do Capital. Tudo de acordo com o Art. 1.052 do CC/2002.

**CLÁUSULA XII** – A deliberação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será decidida pelo titular ficando dispensada a realização de reuniões e a elaboração de Ata, tudo de acordo com Art. 1.072, inciso 3º, do CC/2002.

**CLÁUSULA XIII** – O exercício da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será coincidente com o ano calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 15:19 SOB Nº 20181123495.  
PROTOCOLO: 181123495 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903774970. NIRE: 52600650661.  
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 16/08/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

**CLÁUSULA XIV** – Em caso de falecimento da titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada não se dissolverá, facultando aos herdeiros do “de cujus”, a assumir as cotas ou a realizar as vendas das cotas do “de cujus” a terceiros.

**CLÁUSULA XV** – Os casos omissos deste quer seja judicial ou extra judicial, serão resolvidos conforme a legislação, e tudo no Foro da Comarca de Goiânia - Goiás.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia-Goiás, 06 de Agosto de 2019.

  
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR  
Titular

**CARTORIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas

Reconheço **VERBADETRA** a assinatura de:  
**SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**

...  
pessoa(s) por mim devidamente identificada(s), e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença.  
02041906260834094634658  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
Dou fé. Em Testemunho da Verdade.  
Goiânia-GO, 12 de Agosto de 2019  
**DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCRIVENTE**

AAA372887

Praça do Sol - Rua 9 Esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Atom, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br



Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado de Goiás



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: REAVEL VEICULOS LTDA; CNPJ: 30.260.538/0001-04	Protocolo: GOC2403232395
<b>Não consta como empresário individual, titular, sócio, administrador e/ou participa de empresa registrada nesta Junta Comercial</b>	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/10/2024, às 07:30:21 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **GKV3QKE1**.



GOC2403232395

SUZANA FONTES BORGES FILETI  
Secretário Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REAVEL VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 30.260.538/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:16:13 do dia 20/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/03/2025.

Código de controle da certidão: **EC77.CC5A.56B6.0454**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**CPF: 039.457.331-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:09:37 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **4BBA.DE40.A146.F179**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES  
INSCRIÇÃO VALIDADE

SITUAÇÃO DO CADASTRO

**4588088**

**21/10/2026**

**ATIVO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

REAVEL VEICULOS LTDA

NOME DE FANTASIA

REAVEL VEICULOS

ENDEREÇO

R 3 NUM 1022 QD C8 LT 93/99 - SALA-802 - SET OESTE

**INFORMAÇÕES GERAIS**

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMP. LIMITADA

ABERTURA

20/04/2018

ÚLTIMO EVENTO

29/08/2018

NATUREZA

ALTERACAO

ORIGEM

CONTRIBUINTE

TRIB

ISS/T

ESCRITA CONTÁBIL

SIM

ESTIMATIVA

INCENTIVO/REGIME

ISENTO/IMUNE

NAO

**IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

CNPJ

30.260.538/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO COMERCIAL

52600650661

REGISTRO

JUCEG

NUM

1

**ATIVIDADES EXECUTADAS**

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

451110200	Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados
452000200	Servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores
451110100	Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos
451110300	Comercio por atacado de automoveis, camionetas e utilitarios novos e usados
451110400	Comercio por atacado de caminhoes novos e usados
451110500	Comercio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
451110600	Comercio por atacado de onibus e microonibus novos e usados
451290200	Comercio sob consignacao de veiculos automotores
293010100	Fabricacao de cabines, carrocerias e reboques para caminhoes
453070300	Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
454120300	Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas
454120400	Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
466130000	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e pecas
466210000	Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineracao e construcao; partes e pecas
492300200	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
749010400	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
771100000	Locacao de automoveis sem condutor

**PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA**

NOME

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF

03945733154

ENDEREÇO

R C187 NUM SN QD 0 LT 0 - QUADRA464 L

**ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

DATA INCLUSÃO

25/04/2018

ÚLTIMA ALTERAÇÃO

30/08/2018

N. PROCESSO

EM 29/08/2018 EFETUOU ALTERACAO

**DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ**

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA  
GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS  
**ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.: 01808/2018 - SEDETEC**

Tendo em vista o cumprimento das exigencias do Código de Posturas de Goiânia, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado no  
Processo N. 74159770 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento a:

RAZAO SOCIAL:	REAVEL VEICULOS EIRELI	Inscricao do Cae:	4588088
Endereço:	R. S. N. 1022	CP, CF DT:	93/98 COMPL SALA-802
Setor:	SET OESTE	Denominacao:	REAVEL VEICULOS
Atividades:	COMERCIAL, PRESTACIONAL		

CNAE 451110200	Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados
452000200	Serviços de lanternagem ou fundição e pintura de veiculos automotores
451110100	Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos
451110300	Comercio por atacado de automoveis, camionetas e utilitarios novos e usados
451110400	Comercio por atacado de caminhões novos e usados
451110500	Comercio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

Observacoes: MAIS ATIV. CONSTA NO USO DO SOLO N. 74128479 PODAS DE ESCRITORIO UTILIZA VAGAS DO CONDOMINIO

Area Total Ocupada em m2:	37,80	Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros:	77904/18	Alvara Sanitario No.:		
Horario de Funcionamento:	Dias Uteis: 08:00 as 18:00	Sabados: 08:00 as 13:00	Domingos:	..... as .....	Feriodos:	..... as .....

Goiania, 30 de Agosto de 2018

 Emerson Esteves Brito Gerente de Lic. de Ativ. Economicas	 Rafael Augusto de Sousa Olinto Meirelles Diretor Desenv. Economico Sustentavel	 Ricardo De Val Borges Secretario
---	--	--

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA  
CÓD. 155578/SEDETEC

Este Alvara devers permanecer no estabelecimento em local visivel e tera validade enquanto nao se verificar mudanca de ramo e nao ocorrerem alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento. (Art. 112 Lei Complementar 014, de 29/12/92).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA

**PREFEITURA DE GOIANIA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO**  
**DE ARRECADACAO MUNICIPAL**

CONTRIBUINTE  
**REAVEL VEICULOS EIRELI**  
INSCRICAO CADASTRAL 000.0458 8088 CPF/CNPJ 30.260.538/0001-04  
ENDERECO  
**R 3 QD. C8 LT. 93/99 NR. 1022 COMPL. SALA-802**  
**SET OESTE GOIANIA - GO CEP 74000-000**

COD. DEBITO: 000000458808821192020000

TRIBUTO  
**2119 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)**  
REFERENCIA 00/2020 VENCIMENTO 20/01/2020 EXERCICIO 2020 PARCELA 0 EMISSAO 17/01/2020

INFORMACOES  
INIC.ATIV.: 20/04/2018  
NUMR EMPREGADOS : 0

VALIDADE	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR A RECOLHER	TAXA DE EXPEDIENTE
20/01/2020	***** **	*****42,02	*****0,00
MULTA	JUROS	DESCONTOS	TOTAL A PAGAR
*****0,00	*****0,00	*****0,00	*****42,02

MENSAGENS  
VALORES ORIGINAL E TOTAL EM REAL  
TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)

VIA CONTRIBUINTE 86870000000-3 42020161209-7 22020012001-5 61010703000-0 17/01/20-WEB

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS  
CONTRIB. : REAVEL VEICULOS EIRELI  
INSCRICAO : 458.808-8 CNPJ/CPF: 30.260.538/0001-04  
RUBRICA : 2119 ANO : 2020 PARCELA : 0  
ESPECIFICACAO: TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)  
TOTAL A PAGAR: 42,02

\*\*\*\*\* 1 VIA DO DOCUMENTO \*\*\*\*\*

NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 20012001610107030  
EMITIDO NO SISTEMA EM 17/01/2020 AS 14:54

VIA PROCESSO 86870000000-3 42020161209-7 22020012001-5 61010703000-0 17/01/20-20/01/20-WEB  
cortar aqui



86870000000-3 42020161209-7 22020012001-5 61010703000-0

**PREFEITURA DE GOIANIA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO**  
**DE ARRECADACAO MUNICIPAL**

CONTRIBUINTE  
**REAVEL VEICULOS EIRELI**  
INSCRICAO CADASTRAL 000.0458 8088 RUBRICA 2119 EXERCICIO 2020 PARCELA 0

VALIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE DE UFIR	TOTAL A PAGAR
20/01/2020	20/01/2020	***** **	*****42,02

VIA BANCO 17/01/20-WEB



## Emissão de comprovantes

G33230085413663411  
30/01/2020 09:00:30

---

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
30/01/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.00.25  
1269601269 SEGUNDA VIA 0001

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: REAVEL VEICULOS EIRELI  
AGENCIA: 1269-6 CONTA: 44.880-X  
=====

Convenio	PREFEITURA MUN GOIANIA GO	
Codigo de Barras	86870000000-3	42020161209-7
	22020012001-5	61010703000-0
Data do pagamento	20/01/2020	
Valor em Dinheiro	42,02	
Valor em Cheque	0,00	
Valor Total	42,02	

-----

DOCUMENTO: 012008  
AUTENTICACAO SISBB: 8.64B.C7F.AF4.625.326

---

Transação efetuada com sucesso por: JC419432 SINOMAR OLIVEIRA JR.

**Secretaria de Finanças**  
**Cadastro de Atividade Econômica - CAE**  
**Consulta Situação do Contribuinte**

Nº Inscrição Municipal	<b>4588088</b>
C.N.P.J. / C.P.F.	<b>30.260.538/0001-04</b>
Razão Social	<b>REAVEL VEICULOS LTDA</b>
Natureza Jurídica	<b>SOCIEDADE EMP. LIMITADA</b>
Data de Abertura	<b>20/04/2018</b>
Data Deferimento da Inscrição	<b>25/04/2018</b>
Situação	<b>ATIVO</b>
Situação da Estimativa	<b>NÃO ESTIMADO</b>
Simples Nacional	<b>NAO</b>
Substituto Tributário	<b>NAO</b>
Escrita Contábil	<b>SIM</b>
Isento/Imune	<b>NAO</b>

[Voltar](#)

**PREFEITURA DE GOIANIA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO**  
**DE ARRECADACAO MUNICIPAL**

<b>CONTRIBUINTE</b> <b>REAVEL VEICULOS EIRELI</b>	COD. DEBITO: 000000458808821192024000	<b>PAGAR VIA PIX</b>
INSCRICAO CADASTRAL <b>000.0458 8088</b>	CPF/CNPJ <b>30.260.538/0001-04</b>	

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil  
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

02/01/2024 **COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO** 10:26:40

Cooperativa: 5004 / SICOOB UNICENTRO BR  
 Conta: 1.045.858-1 / REAVEL VEICULOS EIRELI  
 Convênio: Pref Goiania Tesouro  
 Código de Barras: 86820000001 06560161209 22024022001 61430234900  
 No. Agendamento: 34.360.428  
 NSU: 240020274367  
 Data Agendamento: 02/01/2024-10:26:40  
 Data Pagamento: 02/01/2024  
 Valor do documento: 106,56  
 Valor dos juros: 0,00  
 Valor da multa: 0,00  
 Outros encargos: 0,00  
 Valor do desconto: 0,00  
 Outras deduções: 0,00  
 Valor total: 106,56  
 Observação: TAXA LICENÇA P FUNCIONAMENTO  
 Autenticação: C56D072A-D73B-41D7-A354-911C9CD1A7CA

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

ESPECIFICACAO: TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)  
TOTAL A PAGAR: 106,56

\*\*\*\*\* 1 VIA DO DOCUMENTO \*\*\*\*\*

NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 24022001614302349  
EMITIDO NO SISTEMA EM 02/01/2024 AS 06:37

VIA PROCESSO 86820000001-2 06560161209-9 22024022001-0 61430234900-4 02/01/24-20/02/24-WEB

cutar aqui

cutar aqui



86820000001-2 06560161209-9 22024022001-0 61430234900-4

**PREFEITURA DE GOIANIA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO**  
**DE ARRECADACAO MUNICIPAL**

<b>CONTRIBUINTE</b> <b>REAVEL VEICULOS EIRELI</b>			
INSCRICAO CADASTRAL <b>000.0458 8088</b>	RUBRICA <b>2119</b>	EXERCICIO <b>2024</b>	PARCELA <b>0</b>
VALIDADE <b>20/02/2024</b>	VENCIMENTO <b>20/02/2024</b>	QUANTIDADE DE UFIR <b>***** **</b>	TOTAL A PAGAR <b>*****106,56</b>

VIA BANCO

02/01/24-WEB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 431.474-5**

Prazo de Validade: até 18/01/2025

CNPJ: 30.260.538/0001-04

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 21 DE OUTUBRO DE 2024

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA  
NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 433.398-7**

**Prazo de Validade: até 21/01/2025**

**INSCRIÇÃO : 458.808-8**  
**NOME : REAVEL VEICULOS LTDA**  
**CPF/CNPJ : 30.260.538/0001-04**  
**ENDEREÇO : R 3 1022 SALA-802**  
**SETOR : SET OESTE**  
**ATIVIDADE : COMERCIO/PRESTACIONAL/INDUSTRIA**

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, e que estão cumpridas as obrigações acessórias, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso II do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 2º, 5º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 24 DE OUTUBRO DE 2024

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).**  
**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

**CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA  
COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)**

**NR. CERTIDÃO: Nº 47955442**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

REAVEL VEICULOS LTDA

30.260.538/0001-04

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

POR FORCA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE  
26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO  
A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO  
PASSIVO, ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

**PROCESSOS:**

4021900179044 4012200095159 2227732600095 4012100746247 4012301038169

\*.  
\*.  
\*.  
\*.  
\*.  
\*.  
\*.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.522.567.360**

**EMITIDA VIA INTERNET**



**Secretaria da Economia do Estado de Goiás**  
**Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes**

**CNPJ**  
30.260.538/0001-04

**Inscrição Estadual**  
10.724.767-4

**Cadastro Atualizado em**  
27/02/2023 19:28:24

**Nome Empresarial**  
REAVEL VEICULOS LTDA

**Contribuinte?**  
Sim

**Nome Fantasia**  
REAVEL VEICULOS

**Endereço Estabelecimento**  
RUA C180, nº 176, Qd. 617, Lt. 19/20, SALA 04, NOVA SUICA - GOIANIA GO, CEP: 74.280-090

**Atividade Econômica**

**Atividade Principal**

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

**Atividade Secundária**

- 2930103 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
- 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 2930101 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
- 4541204 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4512902 - Comércio sob consignação de veículos automotores
- 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 4511105 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
- 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

**Informações Complementares**

**Unidade Auxiliar:**  
UNIDADE PRODUTIVA

**Condição de Uso:**  
---

**Data Final de Contrato:**  
---

**Regime de Apuração:**  
Normal

**Situação Cadastral Vigente:**  
Ativo - HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:**

25/04/2018

**Data de Cadastramento:**

25/04/2018

**Operações com NF-E:**

Habilitado

---

**Observações**

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
  - A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.
- 

**Data da Consulta**

24/10/2024 15:25:43

---



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Certidão nº: 65787600/2024

Expedição: 24/09/2024, às 11:17:02

Validade: 23/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.260.538/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 30.260.538/0001-04

DATA E HORA DA EMISSÃO: 24/10/2024, às 15:39:18, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: XZNBQ6GT9Q

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.260.538/0001-04  
**Razão Social:** REAVEL VEICULOS EIRELI  
**Endereço:** R 3 1022 Q C8 L 93/99 SL 802 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74115-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2024 a 11/12/2024

**Certificação Número:** 2024111302165010422605

Informação obtida em 22/11/2024 08:18:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 30.260.538/0001-04  
Razão Social: REAVEL VEICULOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS  
USADOS

Endereço:

RUA C180, 176 - QUADRA617 LOTE 19/20 SALA 04 - BRO NOVA SUICA - 74.280-090 -  
Goiânia / Goiás

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

## FILTROS APLICADOS:

Busca livre: reavel veiculos ltda

LIMPAR

Data da consulta: 24/10/2024 16:46:23

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

LIMPAR

Data da consulta: 24/10/2024 16:50:40

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REAVEL VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.260.538/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:52:31 do dia 24/10/2024 , com validade até o dia 23/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4IkZ1qFBr0Fty7HoYB07

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **039.457.331-54**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 16:55:18 do dia 24/10/2024 , com validade até o dia 23/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PB3RJBFbhAtIrjvCCoqF

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.260.538/0001-04**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **REAVEL VEICULOS LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

### Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104803504938**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Nome da Mãe : PATRYCIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA VAZ

Data de Nascimento : 08/06/1991

CPF : 039.457.331-54

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104803504938**

Certidão expedida em 24 de outubro de 2024, às 17:19:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 24 de outubro de 2024





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **104503534982**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR  
Nome da Mãe : PATRYCIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA VAZ  
Data de Nascimento : 08/06/1991  
CPF : 039.457.331-54

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104503534982**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de outubro de 2024, às 17:20:08  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 24 de outubro de 2024





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **104003508146**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ : 30.260.538/0001-04

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104003508146**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de outubro de 2024, às 16:57:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 24 de outubro de 2024





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: SIMIRAME DANUZA DE SOUZA
REGISTRO.....	: GO-020489/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR (A)
CPF.....	: ***.367.651-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 24/09/2024 as 16:22:47.

Válido até: 23/12/2024.

Código de Controle: 609250.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

### Identificação:

Requerente : **REAVEL VEICULOS LTDA**  
Profissão : **PESSOA JURIDICA**  
CPF/CNPJ : **30.260.538/0001-04**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

**CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

**NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 26 de novembro de 2024 (**26/11/2024**).

**Cartório Distribuidor Cível**  
**Luis Silva**  
**Escrivão**

Valor da certidão.....:51,65  
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29  
Total.....:69,94  
Data Receita.....:26/11/2024  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 709466985



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

**CERTIFICA** a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

### Identificação:

Requerente : **REAVEL VEICULOS LTDA**  
Profissão : **PESSOA JURIDICA**  
CPF/CGC : **30.260.538/0001-04**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Cíveis Públicas e Improbidade Administrativa**, até a presente data.

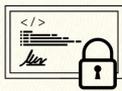
**CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.  
**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (**26/11/2024**).

**Cartório Distribuidor Cível**  
**Bel. Luis Silva**  
**Escrivão**

Valor da certidão.....:51,65  
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29  
Total.....:R\$69,94  
Data Receita.....:26/11/2024  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 709602325

40000247096023254862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 27/11/2024 às 10:56:48  
Para validar este documento informe o código 4000 0247 0960 2325 4862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
**COMARCA DE GOIÂNIA**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL**  
**27 de novembro de 2024**  
Luis Silva  
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **REAVEL VEICULOS LTDA**  
Profissão : **PESSOA JURIDICA**  
CPF/CGC : **30.260.538/0001-04**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Homologação de Recuperação Extrajudicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

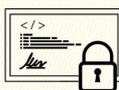
**CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

**NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 27 de novembro de 2024 **(27/11/2024)**.

**Cartório Distribuidor Cível**  
**Luis Silva**  
**Escrivão**

Valor da certidão.....:51,65  
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29  
Total.....:69,94  
Data Receita.....:27/11/2024  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 709469145



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 27/11/2024 às 12:20:35  
Para validar este documento informe o código 4000 0247 0946 9145 5000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL  
26 de novembro de 2024  
Luis Silva  
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

### Identificação:

Requerente : **REAVEL VEICULOS LTDA**  
Profissão : **PESSOA JURIDICA**  
CPF/CNPJ : **30.260.538/0001-04**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza. **CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

**NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 26 de novembro de 2024 (**26/11/2024**).

**Cartório Distribuidor Cível**  
**Luis Silva**  
**Escrivão**

Valor da certidão.....:51,65  
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29  
Total.....:69,94  
Data Receita.....:26/11/2024  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 709468845



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 27/11/2024 às 09:44:25  
Para validar este documento informe o código 4000 0247 0946 8845 5624 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

**CERTIFICA** a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

### Identificação:

Requerente : **REAVEL VEICULOS LTDA**  
Profissão : **PESSOA JURIDICA**  
CPF/CGC : **30.260.538/0001-04**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Insolvência Civil**, até a presente data.

**CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

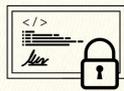
**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro **(26/11/2024)**.

Cartório Distribuidor Cível  
Bel. Luis Silva  
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65  
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29  
Total.....:R\$69,94  
Data Receita.....:26/11/2024  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 709529655

40000247095296550862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 27/11/2024 às 10:56:13  
Para validar este documento informe o código 4000 0247 0952 9655 0862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ**  
 Praça Nossa Senhora de Nazaré, 665 – Centro – CEP 77560-000

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

**ATESTAMOS** a pedido da interessada e para devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a **REAVEL VEICULOS EIRELI**, inscrito no CNPJ n. 30.260.538/0001-04, com sede na Rua 03, 1022 COND. WEST. OFFICE, SALA 802, Setor Oeste CEP. 74.115-050, Goiânia – GO, forneceu ao município de Brejinho de Nazaré, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ. 11.608.295/0001-08, com sede à Praça Nossa Senhora de Nazaré – n. 665 – Centro, Brejinho de Nazaré – TO, o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QT DE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 01 (uma) Unidade móvel de saúde por meio de elevador – tipo VAN (veículo de transporte sanitário), O KM ano modelo 2018/2019 equipada com elevador deslizante de embarque e desembarque para portadores de necessidades especiais e com dificuldade de mobilidade, atendendo resolução contran 316/9 capacidade mínima de 16 passageiros, combustível diesel, cambio manual, direção hidráulica, ar condicionado com ventilação frontal e no teto para os passageiros tração 4x2	MERCEDES BENS	01	190.000,00	190.000,00

Registro em ainda, que o fornecimento do veiculo referido acima apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brejinho de Nazaré, Estado do Tocantins aos 16 dias do mês de Novembro de 2018.

Elismar Pereira Alves  
 Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 2644-5404 - Fax: (83) 2644-5404

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 107291707191607010604-1; Data: 17/07/2019 16:08:12**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIU96201-RAQ3;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti*  
 Titular

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

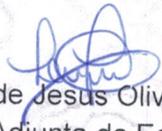
Pontes e Lacerda - MT, 27 de janeiro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 15.023.989/0001-26 e localizada na Avenida Marechal Rondon, 522, Centro, Pontes e Lacerda/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, atesta para os devidos fins, que a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.358/0001-04, estabelecida a Rua 3, nº 1022, QD. C-8, LT 93/99, SALA 802, Setor Oeste, Condomínio West Office, Goiânia-GO, CEP: 74.115-050, prestou serviços a este Município, cujo objeto, REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO, chassi: 95PGA18FPLE000353, nota fiscal nº437, conforme Termo de Referência, Anexo II e III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 093/2019.

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	Caminhão HYUNDAI HD80 E6141 FRIGORIFICO; Operação: 0; Chassi: 95PGA18FPLB000353; cod Cor: 587; Desc Cor: Branco – SNOW WHITE; Pot Motor (CV): 1701; Cilindradas: 2998; Peso Liq (t): 0,000;	HYUNDAI	215.000,00	215.000,00

Estado do Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Peso Brut (T): 0,000; Serie: B000353; Combustivel: 03; Num Motor: F1CE3481C7283611;Cap Max Tração (t) ; 0,000; Dist Eixos: 0; Ano Modelo: 2020; Ano Fabric: 2019; Tipo Pintura: M; Tipo Veiculo: 14; Esp Veiculo: 2; Cond VIN: N; Cond Veiculo: 1; Cod Marca Modelo : 344109; Codigo Cor: 04; Cap Max Lotacao: 3; Restricao 0				
---	--	--	--	--

  
Leila de Jesus Oliveira Martins  
Secretária Adjunta de Educação e Cultura  
Portaria nº 228/2019





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Av. Pará, 178, Centro.  
77.685-000 – Dois Irmãos do Tocantins – TO  
ADM. 2017-2020



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 02.070.563/0001-81, com sede na Av. Para, nº 178, centro, DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, neste ato representado pelo Presidente da CPL, Sr. DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF: 034.909.691-03 e RG. Nº 458-016 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Para, nº 176, centro, Dois Irmãos do Tocantins-TO, atesta, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04 com sede na Rua C-180, nº 176, Qd. 617, Lt. 19/20, Sala 04, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74280-090, prestou serviços ao Município de Alto Garça - MT, CNPJ 03.133.097/0001-07, cujo objeto oriundo do Pregão nº 003/2020, Contrato 004/2020 – aquisição de veículos automotores, sendo um caminhão trucado e um toco, já adaptado com carroceria metálica basculante, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO TRUCADO - PESO BRUTO TOTAL 22000 KG, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 15350 KG, DISTANCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 5,17 M, POTENCIA MÍNIMA DE 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3.  CHASSI: 93ZE2HMHOL8937905 NF: 554 - SERIE 01	IVECO TECTOR	24-280	UNID	01	R\$ 300.000,00
02	CAMINHÃO TOCO - PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 14300 KG, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 9710 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3,56 M, POTENCIA MÍNIMA 185 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M3.  CHASSI: 9BFYEB2B2KBS78085 NF: 521 - SERIE 01	FORD	C15-19	UNID	01	R\$ 249.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 549.500,00</b>

Registramos ainda que o produto fornecido é de boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Dois Irmãos do Tocantins, 27 de Julho de 2020.

Atenciosamente.

  
Douglas De Oliveira Santos  
Presidente da CPL

02.070.563/0001-81  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
AVENIDA PARÁ Nº 178

[irmaosto@gmail.com](mailto:irmaosto@gmail.com)

CEP 77685-000  
Fone/Fax: (63) 3362-1228  
DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada a para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **RIAVEL VEÍCULO EIRELI**-pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, com sede na Rua C 180, Nº 176, Qd. 17, Lt. 1920, Sala 04, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP: 74280-090, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Tocantínia-TO, CNPJ, sob objeto, **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

Item	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.(R\$)
	<p>FIORINO WORKING 1.4 FIRE MT5 02 PASSAGEIROS AMBULANCIA; CEST: 25.021.00 ;Operacao: 0;Chassi: 9BD2651DHM9167196;Cod Cor: 04;Desc Cor: BRANCO BANCHISA;Pot Motor (CV): 088;Cilindradas: 1368;Peso Liq (t): 1,090;Peso Brut (t): 1,740;Serie: 9167196;Combustivel: 16;Num Motor: 327A011 4404221;Cap Max Tracao (t): 0,214;Dist Eixos: 2717;Ano Modelo: 2021;Ano Fabric: 2020;Tipo Pintura: L;Tipo Veiculo: 13;Esp Veiculo: 2;Cond VIN: N;Cond Veiculo: 1;Cod Marca Modelo: 204723;Codigo Cor: 04;Cap Max Lotacao: 2;Restricao: 0</p>	FIAT/ FIORI NO		1	94.000,00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em quinta-feira, 13 de maio de 2021 11:07:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





07 de outubro de 1953

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA  
ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registramos ainda que o produto fornecido é de boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

Tocantínia-TO, 01 de Dezembro de 2020

MARIA ZENITE CARDOSO DE MOURA  
Secretária Municipal de Saúde



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04, realizou a entrega de veículo caminhão forgao 416 sprinter f43a up1 (ODONTOLÓGICA) , em quantidade e qualidade satisfatória a este órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DARCINÓPOLIS-TO , inscrito no CNPJ:12.811.609/0001-20 , estabelecido na Rua 7 de Setembro s/nº – centro – Darcinópolis/TO, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Darcinópolis, 20 de Agosto de 2024.

HARYSON HUAN ARRUDA DA SILVA SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
DARCINÓPOLIS-TO

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DARCINÓPOLIS-TO**  
**CNPJ:12.811.609/0001-20**  
**Haryson Huan Arruda da Silva Santos**  
**R.G nº 244834420031 SSP/MA**  
**CPF: 045.958.161-97**  
**Gestor**



Digitalizado com CarScanner

Scanned with CamScanner



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 19/11/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **94678b4caf2bbad1769c36421991c4a5c9b8d83092275eb191150f85ae8adb98** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **228723** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO DE CAPACIDADE TEC - DARCINOPOLIS**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO DE CAPACIDADE TEC - DARCINOPOLIS**", faz prova de que em **21/08/2024 09:11:25**, o responsável **Reavel Veiculos (30.260.538/0001-04)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Reavel Veiculos a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **21/08/2024 09:14:03** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x698ae57ace0b7eb75fb658fddb7cf3ebd5017d66d3f372cef408547ba632635**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Castelo Branco, s/n, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, CEP 78.420-000, inscrita no CNPJ Nº. 24.977.654/0001-38, atesta para os devidos fins que a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 30.260.538/0001-04**, com sede a Rua C, 180, n 176, QD. 617, LT. 19/20, Sala 04, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO - MT, CEP 74.280-090, forneceu:

Item	Descrição	MARCA/ MODELO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CAMINHÃO FUGÃO 416, SPRINTER F 42ª UPI AMBULANCIA, CEST 25.017.00, OPERAÇÃO) CHASSI 8AC907643LE18225, COD COR 04 DESC. BRANCO ETICO POR MOTOT (CV) 0163 CILINDRADAS 0004, PESO LIQUIDO (T) 4.100. SERIR 000000, COMBUSTIVEL 03, NUM MOTOR 651958W0109241, CAP. MAX TRACÇÃO (T) 6.100.000, DIST EIXOS 0366 ANO/MODELO 2020, ANO FABRICAÇÃO 2019, TIPO PINTURA N, TIPO VEICULO 14, ESP VEICULO 2. COND. VIN. COND VEICULO 1 CO MARCA MODELO. 304471, CODIGO COR 04, CAP MAX LOTAÇÃO 003, RESTRIÇÃO 0.	SPRINTER 416/FURGÃO /AMBULANCIA	01	221.000,00	221.000,00

Tendo Cumprido com eficiência e pontualidade os compromissos perante a esta Secretaria, não havendo até a presente data, fatos que desabone sua capacidade técnica.

Av. Castelo Branco s/n Bairro: Vila Nova ARENÓPOLIS-MT  
065-3343-1002



pág. 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ: 24.977.654/0001-38  
SECRETARIA DE SAÚDE

Arenópolis/MT, em 10 de Setembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS MENDES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Castelo Branco s/n Bairro: Vila Nova ARENÁPOLIS-MT  
065-3343-1002



pág. 2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/107291406216950228572>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 107291406216950228572-2  
Data: 14/06/2021 16:56:33  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALQ02998-69JC;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 14 de junho de 2021 17:03:38 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de comprovação de aptidão, conforme artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que contratamos da empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.260.538/0001-04, aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário tipo caminhonete zero KM, FORD RANGER XLS 19/19, conforme processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 052/2019, conforme Ata Registro de Preço nº 039/2019, de 09 de julho de 2019.

Declaramos que o veículo adquirido foi entregue no prazo determinado, e que o mesmo atendeu plenamente as expectativas da SEMMARH – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Caldas Novas/GO.

Sendo só para o momento, na certeza do pronto atendimento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração, colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caldas Novas-GO, 30 de outubro de 2019.

  
Sérgio Gustavo da Silva  
Secretário Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos  
Decreto Nº 1.127/2017

Sérgio Gustavo da Silva  
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Decreto Municipal nº 1.127/2017



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04 com sede na Rua C-180, nº 176, Qd. 617, Lt. 19/20, Sala 04, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74280-090, prestou serviços a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caldas Novas/GO, CNPJ 07.408.808/0001-51, cujo objeto oriundo da adesão SRP 038/2021 - Pregão Presencial 049/2021 – aquisição de dois caminhões zero KM, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR (R\$)
01	CAMINHAO HYUNDAI HD80 E6141 Ano-Mod 2021/2022 CARROCERIA RECICLAGEM, Operacao: 0, Chassi: 95PGA18FPNB000928, Cod Cor: 587, Desc Cor: BRANCO - SNOW WHITE, Pot Motor (CV): 170, Cilindradas: 2998, Peso Liq (t): 0,000;Peso Brut (t): 0,000, Serie: B000928, Combustivel: 03, Num Motor: F1CE3481C7304266, Cap Max Tracao (t): 0,000, Dist Eixos: 0, Ano Modelo: 2022, Ano Fabric: 2021, Tipo Pintura: M, Tipo Veiculo: 14, Esp Veiculo: 2, Cond VIN: N, Cond Veiculo: 1, Cod Marca Modelo: 344109, Codigo Cor: 04, Cap Max Lotacao: 3, Restricao: 0.	CAMINHÃO HYUNDAI HD80	01	R\$ 335.000,00
02	CAMINHAO HYUNDAI HD80 E6141 Ano-Mod 2021/2022 CARROCERIA RECICLAGEM, Operacao: 0, Chassi: 95PGA18FPNB000926, Cod Cor: 587, Desc Cor: BRANCO - SNOW WHITE, Pot Motor (CV): 170;Cilindradas: 2998, Peso Liq (t): 0,000, Peso Brut (t): 0,000;Serie: B000926, Combustivel: 03, Num Motor: F1CE3481C7304200, Cap Max Tracao (t): 0,000, Dist Eixos: 0, Ano Modelo: 2022, Ano Fabric: 2021, Tipo Pintura: M, Tipo Veiculo: 14, Esp Veiculo: 2, Cond VIN: N, Cond Veiculo: 1, Cod Marca Modelo: 344109, Codigo Cor: 04, Cap Max Lotacao: 3, Restricao: 0.	CAMINHÃO HYUNDAI HD80	01	R\$ 335.000,00
Total				R\$ 670.000,00

Registramos ainda que o produto fornecido é de boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presenta data.

Atenciosamente

**Sérgio Gustavo da Silva**

Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Decreto Municipal nº 145/2021



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional no Estado de Mato Grosso – SENAC-AR/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.658.868/0001-71, com sede na Rua C, 2700, Setor A - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **REAVEL VEÍCULOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.260.538/0001-04, com sede na Rua C-180, nº. 176, sala 04, St. Nova Suíça, na cidade de Goiânia, Estado do Goiás, foi vencedora de certame licitatório PP Nº 012/2019 - Lote 01, realizado em maio de 2019, junto ao SENAC – AR/MT, para fornecimento de 1 (um) Veículo automotor tipo Sedan Médio, a fim de atender as necessidades da Administração Regional.

Informamos que não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação dentro do prazo, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade do veículo fornecido.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cuiabá/MT, 03 de dezembro de 2019.

  
**ELIANA SALOMÃO SANTOS**  
Diretora  
CR / SENAC /MT  
Contratante



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	30.260.538/0001-04	
NOME EMPRESARIAL REAVEL VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9A.9F.ED.00.D2.9A.08.F5.D3.4C.39.A5.AB.15.EE.BC.D5.65.B0.4F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	30260538000104	REAVEL VEICULOS LTDA:30260538000104	3095340334374602148	13/02/2023 a 13/02/2024	Sim
Contador	85036765168	SIMIRAME DANUZA DE SOUZA:85036765168	8130748940253378218	09/06/2023 a 08/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9A.9F.ED.00.D2.9A.08.F5.D3.4C.39.A5.  
AB.15.EE.BC.D5.65.B0.4F-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2023 às 21:10:22

45.FA.EF.F6.9E.3D.7E.4D  
15.3F.51.AA.3E.63.C6.46

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 30.260.538/0001-04  
Número de Ordem do Livro: 6

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	REAVEL VEICULOS LTDA
NIRE	
CNPJ	30.260.538/0001-04
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	DIARIO
Município	
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5.651

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	REAVEL VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5.651
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.9F.ED.00.D2.9A.08.F5.D3.4C.39.A5.AB.15.EE.BC.D5.65.B0.4F-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 33.342.502,19	R\$ 67.139.883,41
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 32.807.881,41	R\$ 65.647.842,44
DISPONIBILIDADES		R\$ 19.731.870,99	R\$ 18.485.141,26
CAIXA		R\$ 5.345,21	R\$ 5.345,21
CAIXA GERAL		R\$ 5.345,21	R\$ 5.345,21
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 19.418.494,20	R\$ 18.479.796,05
BANCO DO BRASIL		R\$ 14.766.056,01	R\$ 576.886,01
SICOOB		0,00	17.897.125,33
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 4.652.438,19	R\$ 5.784,71
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 308.031,58	R\$ 308.031,58
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 308.031,58	R\$ 308.031,58
CREDITOS		R\$ 3.973.054,71	R\$ 8.158.951,87
CLIENTES		R\$ 3.958.451,99	R\$ 8.158.951,87
CLIENTES		R\$ 3.958.451,99	R\$ 8.158.951,87
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 14.602,72	R\$ 616.883,23
ICMS A RECUPERAR		R\$ 14.602,72	R\$ 616.883,23
ESTOQUES		R\$ 9.102.955,71	R\$ 38.078.834,50
MERCADORIAS PARA VENDA		R\$ 9.102.955,71	R\$ 38.078.834,50
ESTOQUE VEICULOS		R\$ 9.102.955,71	R\$ 38.078.834,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 534.620,78	R\$ 1.492.040,97
IMOBILIZADO		R\$ 534.620,78	R\$ 1.492.040,97
BENS EM OPERACAO		R\$ 534.620,78	R\$ 1.492.040,97
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.911,39	R\$ 10.911,39
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 10.737,37	R\$ 521.964,88
VEICULOS		R\$ 517.429,11	R\$ 949.113,78
ELETRONICOS		R\$ 3.542,91	R\$ 20.962,31
PASSIVO		R\$ 33.342.502,19	R\$ 67.139.883,41
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.614.301,44	R\$ 3.581.669,53
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 3.951.113,01	R\$ 2.968.741,05
FORNECEDORES		R\$ 3.951.113,01	R\$ 2.968.741,05
FORNECEDORES		R\$ 3.951.113,01	R\$ 2.968.741,05
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 663.188,43	R\$ 609.675,14
TRIBUTOS		R\$ 663.188,43	R\$ 609.675,14
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A RECOLHER		R\$ 183.477,14	R\$ 187.477,14

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ A RECOLHER		R\$ 332.652,48	R\$ 334.631,48
PIS A RECOLHER		R\$ 48.521,36	R\$ 38.521,36
COFINS A RECOLHER		R\$ 69.045,16	R\$ 49.045,16
DIFAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIFERENÇA DE ICMS A RECOLHER		R\$ 29.492,29	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 2.253,34	R\$ 3.253,34
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 2.253,34	R\$ 3.253,34
INSS A RECOLHER		R\$ 1.741,26	R\$ 1.741,26
FGTS A RECOLHER		R\$ 512,08	R\$ 1.512,08
FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMISSOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 28.728.200,75	R\$ 63.558.213,88
CAPITAL SOCIAL		R\$ 765.000,00	R\$ 765.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 765.000,00	R\$ 765.000,00
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR		R\$ 765.000,00	R\$ 765.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 27.963.200,75	R\$ 62.793.213,88
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 27.963.200,75	R\$ 62.793.213,88
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.689.445,25	R\$ 1.689.445,25
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 26.273.755,50	R\$ 33.140.567,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.9F.ED.00.D2.9A.08.F5.D3.4C.39.A5.AB.15.EE.BC.D5.65.B0.4F-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
=RECEITA DE VENDAS BRUTAS			R\$ 71.698.461,99
VENDA DE MERCADORIAS			R\$ 103.655.463,08
(-) (-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS			R\$ (31.967.001,09)
(-) (-) DESPESAS			R\$ (38.557.849,11)
(-) COMPRA MERCADORIAS			R\$ (36.986.263,35)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS			R\$ (129.658,11)
(-) SERVICOS CONTRATADOS			R\$ (108.358,13)
(-) VIAGENS E ESTADIAS			R\$ (16.594,91)
(-) IMPOSTOS			R\$ (1.081.221,37)
(-) DESPESAS COM ADESOES - LICITACOES			R\$ (15.297,98)
(-) TRANSFERENCIAS VEICULOS			R\$ (75.034,81)
(-) ALUGUEL			R\$ (77.484,00)
(-) AGUA			R\$ (1.800,00)
(-) TELEFONE			R\$ (15.652,33)
(-) REFEICOES			R\$ (9.611,27)
(-) ENERGIA			R\$ (10.800,00)
(-) COMBUSTÍVEL			R\$ (18.107,88)
(-) TARIFAS BANCARIAS			R\$ (12.009,97)
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 33.140.567,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.9F.ED.00.D2.9A.08.F5.D3.4C.39.A5.AB.15.EE.BC.D5.65.B0.4F-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



Goiânia GO, 05 de Julho de 2023.

### CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa **REAVEL VEICULOS LTDA**, com sede na Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04 , CEP: 74.280-090, Goiânia/GO, C.N.P.J. n.º 30.260.538/0001-04, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os índices conforme cálculo abaixo:

#### ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

LC=	$\frac{65.647.842,44}{3.581.669,53}$	=	18,33
LG=	$\frac{65.647.842,44}{3.581.669,53}$	=	18,33
SG=	$\frac{67.139.883,41}{3.581.669,53}$	=	18.74

carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal

SINOMAR VAZ  
DE OLIVEIRA  
JUNIOR:0394573  
3154

Assinado de forma digital  
por SINOMAR VAZ DE  
OLIVEIRA  
JUNIOR:03945733154  
Dados: 2023.08.03  
17:56:19 -03'00'

**REAVEL VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ: 30.260.538/0001-04**

SIMIRAME DANUZA  
DE  
SOUZA:85036765168

Assinado de forma digital  
por SIMIRAME DANUZA DE  
SOUZA:85036765168  
Dados: 2023.08.03 17:57:51  
-03'00'

**Simirame Danuza de Souza**  
**CRC/GO: 20.489/0**



## Nota Explicativa

A **REAVEL VEICULOS LTDA**, sediada à Rua C180, nº 176, Setor Nova Suíça, na Cidade de Goiânia, Estado de GO, inscrita no **CNPJ sob o no 30.260.538/0001-04** declara as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do ano calendário de 2.022:

## Nota I

A **REAVEL VEICULOS LTDA** tem como objeto social: Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários usados.

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), exigidos para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021.

## Nota II

A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021.

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA  
JUNIOR:03945733154  
54

Assinado de forma digital por SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA  
Dados: 2023.08.03 17:35:31 -03'00'

SIMIRAME DANUZA DE SOUZA:85036765168  
168

Assinado de forma digital por SIMIRAME DANUZA DE SOUZA:85036765168  
Dados: 2023.08.03 17:45:05 -03'00'

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	30.260.538/0001-04	
NOME EMPRESARIAL REAVEL VEICULOS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIARIO	7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
AC.02.72.0D.0C.04.4A.7A.4F.9C.7C.06.1D.0F.49.BE.83.3E.F5.4B	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	85036765168	SIMIRAME DANUZA DE SOUZA:85036765168	319060579851818130 104073	06/06/2024 a 06/06/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	30260538000104	REAVEL VEICULOS LTDA:30260538000104	648568805574545967 3	15/02/2024 a 14/02/2025	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

AC.02.72.0D.0C.04.4A.7A.4F.9C.7C.  
06.1D.0F.49.BE.83.3E.F5.4B-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2024 às 22:50:23

46.57.73.8C.06.61.E7.AD  
C1.9B.7E.04.CD.DE.A8.2B

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Número de Ordem do Livro: 7

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	REAVEL VEICULOS LTDA
NIRE	
CNPJ	30.260.538/0001-04
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	DIARIO
Município	
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6637

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	REAVEL VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6637
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.02.72.0D.0C.04.4A.7A.4F.9C.7C.06.1D.0F.49.BE.83.3E.F5.4B-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 33.342.502,19	R\$ 42.833.777,77
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 32.807.881,41	R\$ 41.331.736,80
DISPONIBILIDADES		R\$ 19.731.870,99	R\$ 322.977,56
CAIXA		R\$ 5.345,21	R\$ 5.345,21
CAIXA GERAL		R\$ 5.345,21	R\$ 5.345,21
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 19.418.494,20	R\$ 317.632,35
BANCO DO BRASIL		R\$ 14.766.056,01	R\$ 147.866,11
SICOOB		0,00	R\$ 167.397,67
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 4.652.438,19	R\$ 2.368,57
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 308.031,58	R\$ 217.397,67
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 308.031,58	R\$ 217.397,67
CREDITOS		R\$ 3.973.054,71	R\$ 3.695.982,67
CLIENTES		R\$ 3.958.451,99	R\$ 3.695.982,67
CLIENTES		R\$ 3.958.451,99	R\$ 3.695.982,67
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 14.602,72	R\$ 616.883,23
ICMS A RECUPERAR		R\$ 14.602,72	R\$ 616.883,23
ESTOQUES		R\$ 9.102.955,71	R\$ 36.478.495,67
MERCADORIAS PARA VENDA		R\$ 9.102.955,71	R\$ 36.478.495,67
ESTOQUE VEICULOS		R\$ 9.102.955,71	R\$ 36.478.495,67
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 534.620,78	R\$ 1.492.040,97
IMOBILIZADO		R\$ 534.620,78	R\$ 1.492.040,97
BENS EM OPERACAO		R\$ 534.620,78	R\$ 1.492.040,97
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.911,39	R\$ 10.911,39
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 10.737,37	R\$ 521.964,88
VEICULOS		R\$ 517.429,11	R\$ 949.113,78
ELETRONICOS		R\$ 3.542,91	R\$ 20.962,31
PASSIVO		R\$ 33.342.502,19	R\$ 42.823.777,77
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.614.301,44	R\$ 2.588.510,58
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 3.951.113,01	R\$ 2.356.122,03
FORNECEDORES		R\$ 3.951.113,01	R\$ 2.356.122,03
FORNECEDORES		R\$ 3.951.113,01	R\$ 2.356.122,03
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 663.188,43	R\$ 232.388,55
TRIBUTOS		R\$ 663.188,43	R\$ 196.393,61
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A RECOLHER		R\$ 183.477,14	R\$ 75.848,32

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ A RECOLHER		R\$ 332.652,48	R\$ 67.420,73
PIS A RECOLHER		R\$ 48.521,36	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 69.045,16	R\$ 0,00
DIFAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIFERENCA DE ICMS A RECOLHER		R\$ 29.492,29	R\$ 53.124,56
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 2.253,34	R\$ 35.994,94
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 2.253,34	R\$ 35.994,94
INSS A RECOLHER		R\$ 1.741,26	R\$ 15.053,85
FGTS A RECOLHER		R\$ 512,08	R\$ 1.756,44
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 63,85
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 19.120,80
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMISSOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 28.728.200,75	R\$ 40.235.267,19
CAPITAL SOCIAL		R\$ 765.000,00	R\$ 765.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 765.000,00	R\$ 765.000,00
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR		R\$ 765.000,00	R\$ 765.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 27.963.200,75	R\$ 39.470.267,19
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 27.963.200,75	R\$ 39.470.267,19
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.689.445,25	R\$ 11.507.066,44
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 26.273.755,50	R\$ 11.507.066,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.02.72.0D.0C.04.4A.7A.4F.9C.7C.06.1D.0F.49.BE.83.3E.F5.4B-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
=RECEITA DE VENDAS BRUTAS			R\$ 34.366.932,27
VENDA DE MERCADORIAS			R\$ 34.353.132,27
RECEITA COM LOCAÇÃO			R\$ 13.800,00
(-) (-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS			R\$ (21.502.849,31)
(-) (-) DESPESAS			R\$ (1.357.016,52)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS			R\$ (82.658,11)
(-) SERVICOS CONTRATADOS			R\$ (210.099,87)
(-) SALARIOS			R\$ (167.238,06)
(-) FGTS			R\$ (14.827,27)
(-) INSS			R\$ (87.492,79)
(-) IRRF			R\$ (1.280,33)
(-) IMPOSTOS			R\$ (532.981,82)
(-) DESPESAS COM ADESOES - LICITACOES			R\$ (18.297,98)
(-) TRANSFERENCIAS VEICULOS			R\$ (97.121,01)
(-) ALUGUEL			R\$ (67.200,00)
(-) AGUA			R\$ (978,55)
(-) TELEFONE			R\$ (14.256,33)
(-) REFEICOES			R\$ (18.960,00)
(-) ENERGIA			R\$ (13.589,10)
(-) COMBUSTÍVEL			R\$ (21.025,33)
(-) TARIAS BANCARIAS			R\$ (9.009,97)
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 11.507.066,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.02.72.0D.0C.04.4A.7A.4F.9C.7C.06.1D.0F.49.BE.83.3E.F5.4B-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



Goiânia GO, 25 de Julho de 2024

### CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, com sede na Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-090, Goiânia/GO, C.N.P.J. n.º 30.260.538/0001-04, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os índices conforme cálculo abaixo:

#### ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

LC=	$\frac{41.331.736,80}{2.588.510,58}$	=	15,96
LG=	$\frac{42.833.777,77}{2.588.510,58}$	=	16,54
SG=	$\frac{42.833.777,77}{2.588.510,58}$	=	16,54

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA  
JUNIOR:03945733154

Assinado de forma digital por  
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA  
JUNIOR:03945733154  
Dados: 2024.07.25 07:10:32  
-03'00'

**REAVEL VEICULOS EIRELI**  
**CNPJ: 30.260.538/0001-04**

SIMIRAME  
DANUZA DE  
SOUZA:85036765  
168

Assinado de forma digital  
por SIMIRAME DANUZA  
DE SOUZA:85036765168  
Dados: 2024.07.25  
07:10:11 -03'00'

**Simirame Danuza de Souza**  
**CRC/GO: 20.489/0**



## Notas Explicativas

A **REAVEL VEICULOS LTDA**, sediada à Rua C180, nº 176, Setor Nova Suíça, na Cidade de Goiânia, Estado de GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04** declara as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do ano calendário de 2.023:

### Nota I

A **REAVEL VEICULOS LTDA** tem como objeto social: Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários usados.

### Nota II

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), exigidos para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2023.

### Nota III

A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO


TO

NOME  
GILMAR DE SA MOREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
3583964 SSP GO

CPF  
884.088.761-04

DATA NASCIMENTO  
05/08/1979

FILIAÇÃO  
VILMAR DE SA MOREIRA  
ROSALINA CASSIMIRA MOREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
00501191295

VALIDADE  
12/12/2031

1ª HABILITAÇÃO  
29/01/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PALMAS, TO

DATA EMISSÃO  
15/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25668038254  
TO029514149

TOCANTINS

DENATRAN
CONTRAN

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2311770790

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAM**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.260.538/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/04/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>REAVEL VEICULOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>REAVEL VEICULOS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões</b> <b>29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados</b> <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b> <b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b> <b>45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R C180</b>	NÚMERO <b>176</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA617 LOTE 19/20 SALA 04</b>
-----------------------------	----------------------	--

CEP <b>74.280-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BRO NOVA SUICA</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>REAVELVEICULOS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(62) 3434-0877</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/04/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2024** às **10:37:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/11/2024 12:04:41

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REAVEL VEICULOS LTDA**  
CNPJ: **30.260.538/0001-04**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
REAVEL VEICULOS EIRELI**

PÁGINA 1/4

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
REAVEL VEICULOS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de – , data de nascimento 08/06/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4901708 2ª VIA, expedida por SSP/GO em 19/06/2008 e CPF: nº 039.457.331-54, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA C187, nº S/N, QUADRA464 LOTE 6, JARDIM AMERICA, CEP: 74265- 300;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**

A empresa girará sob o nome empresarial de **REAVEL VEICULOS EIRELI** e usará a expressão **REAVEL VEICULOS** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA 3, nº 1022, QUADRA C8;LOTE 93/99;SALA 802;COND WEST OFFICE;, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74115050.

**CLÁUSULA III - DAS FILIAIS**

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO**

A empresa terá o seguinte objeto: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB Nº 52600650661.  
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801484907. NIRE: 52600650661.  
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 20/04/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI REAVEL VEICULOS EIRELI

PÁGINA 2/4

ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

## E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CNAE Nº 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CNAE Nº 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CNAE Nº 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores

CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB Nº 52600650661.  
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801484907. NIRE: 52600650661.  
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 20/04/2018  
[www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br)

# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI REAVEL VEICULOS EIRELI

PÁGINA 3/4

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem conductor

## CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Goiás e seu prazo de duração é indeterminado.

## CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

## CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

## CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

## CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB Nº 52600650661.  
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801484907. NIRE: 52600650661.  
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 20/04/2018  
[www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br)

# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI REAVEL VEICULOS EIRELI

PÁGINA 4/4

## CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

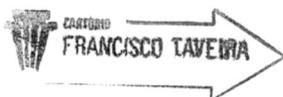
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

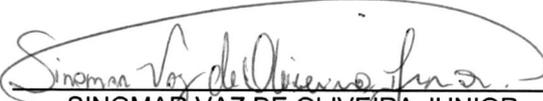
## CLÁUSULA XI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 17 de abril de 2018



  
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR  
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB Nº 52600650661.  
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801484907. NIRE: 52600650661.  
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 20/04/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**FRANCISCO TAVEIRA**  
CARTÓRIO  
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telefax: 62. 3212 1030

Selo: 02001804111749094602880 consulte em:  
<https://extrajudicial.tigo.tus.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de  
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, por ter sido  
aposta em minha presença. "0103"  
F9GAY5633-748377-98\* Dou fê. Goiânia, 18/04/2018 -  
14:47:52h/Emolumentos: R\$4,00, Fundos Estaduais:  
R\$1,56/ISS: R\$0,20.  
Em Test. da Verdade.

Fabio Henrique da Silva - Escrevente

FRANCISCO TAVEIRA  
4º  
REGISTRO CIVIL E  
TABELIONATO DE NOTAS  
GOIÂNIA - GO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:06 SOB Nº 52600650661.  
PROTOCOLO: 180393405 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801484907. NIRE: 52600650661.  
REAVEL VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 20/04/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

**Número**  
**039.457.331-54**

**Nome**  
**SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Nascimento**  
**08/06/1991**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**870A.7C40.F589.6A39**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 11:24:58 do dia 16/02/2024 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



A

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90047/2024

PROCESSO ADM Nº 18787/2024

### DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **REAVEL VEICULOS LTDA**, CNPJ Nº **30.260.538/0001-04**, I.E Nº 10.724.767-4, SEDIADA À RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 – BAIRRO NOVA SUÍÇA CEP.: 74.280-090 GOIÂNIA – GOIÁS – BRASIL; TENDO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR RG 4901708 2º VIA SSP/GO, CPF: 039.457.331-54, PROPRIETÁRIO/TITULAR TENDO EXAMINADO O EDITAL, VEM APRESENTAR NOSSAS DECLARAÇÕES;

- **DECLARA** SOB PENAS DA LEI, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90047/2024**, QUE ATÉ A PRESENTE DATA DA INEXISTEM QUAISQUER FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO, NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES
- **DECLARA**, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESPONDENDO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI, E QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 63º DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021.;
- **DECLARA** PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90047/2024**, QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SENDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE DEZOITO ANOS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, DE ACORDO COM O INCISO VI DO ART. 68º DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021.
- QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90047/2024**, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO
- QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90047/2024**, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90047/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

---

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04

CEP: 74.280-090 Goiania – Goiás – Brasil

reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90047/2024**, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**. ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

**DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, NÃO TER RECEBIDO DA **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

- **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90047/2024**, QUE SEUS SÓCIOS, NÃO POSSUEM QUALQUER VÍNCULO DA **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**
- **DECLARAMOS** QUE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS CONSTANTES DA PROPOSTA COMPREENDE O ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA
- CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS
- **DECLARAMOS A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** QUE A PROPONENTE TEM CONDIÇÕES DE ATENDER AS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS QUANTO AO QUANTITATIVO A SER FORNECIDO, AO PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO
- **DECLARAMOS**, SOB PENA DE LEI, QUE A EMPRESA REAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04 NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, ABRANGENDO INCLUSIVE AS ENTIDADES COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADOS
- **DECLARAMOS** QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- **DECLARAMOS** QUE NÃO POSSUI, NA SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CF/88

---

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04

CEP: 74.280-090 Goiânia – Goiás – Brasil

reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



- **DECLARA**, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO EM PAUTA E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- **DECLARA** SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A SUA PARTICIPAÇÃO E QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS PÚBLICOS.
- **DECLARA** QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO, DOS ARTIGOS 9º E 14º DA LEI Nº 14.133/2021.
- **DECLARA** CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.
- **DECLARA** QUE NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL, NÃO FOMOS CONDENADAS JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.
- **DECLARA** QUE MINHA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- **DECLARA** QUE MINHA PROPOSTA ECONÔMICA TERÁ VALIDADE DE 90 (SESSENTA) DIAS NOS TERMOS DO EDITAL, ESTANDO CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE FIRMAR NEGÓCIO JURÍDICO ASSIM QUE CONVOCADO DENTRO DESTE PRAZO, SOB PENA DAS SANÇÕES LEGAIS.
- **DECLARA** SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, DE QUE TERÁ A DISPONIBILIDADE, CASO VENHA A VENCER O CERTAME, DOS PRODUTOS/SERVIÇOS LICITADOS PARA REALIZAR A ENTREGA NOS PRAZOS E/OU CONDIÇÕES PREVISTAS.
- **DECLARA** QUE ATENDE AOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, EM CONFORMIDADE COM A IN 01/2010-SLTI.
- **DECLARA** QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERÍDICAS, TENDO CIÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, NA FORMA DA LEI.
- **DECLARA** DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

---

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04

CEP: 74.280-090 Goiania – Goiás – Brasil

reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



- **DECLARA** DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NA FORMA DA LEI
- **DECLARA** PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA ORA QUALIFICADA NÃO PRÁTICA E NEM PERMITE QUE PRATIQUEM, SOB SUA ESFERA DE ATUAÇÃO, ATOS CONTRÁRIOS ÀS LEIS, NORMAS, REGRAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO, QUE IMPORTEM LESÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 – LEI ANTICORRUPÇÃO.
- **DECLARA**, AINDA, QUE A EMPRESA ENVIDA OS MELHORES ESFORÇOS PARA PREVENIR, MITIGAR E ERRADICAR CONDUTAS INADEQUADAS DA SUA ATUAÇÃO, PAUTANDO SUAS ATIVIDADES NAS MELHORES PRÁTICAS DO MERCADO, NO QUE SE REFERE AO COMBATE DE DESVIOS ÉTICOS E DE INTEGRIDADE.
- **DECLARA** DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021);

PALMAS/TO, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**  
**CNPJ 30.260.538/0001-04**  
GILMAR DE SÁ MOREIRA  
PROCURADOR  
RG 3583964 SSP GO  
CPF: 884.088.761-04

---

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**  
Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04  
CEP: 74.280-090 Goiânia – Goiás – Brasil  
reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/107290106206509753020>

**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 107290106206509753020-1  
Data: 01/06/2020 10:23:36  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB82831-CM9H;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/107290106209893388082>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 107290106209893388082-1  
Data: 01/06/2020 10:23:36  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB82830-7H5J;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





Goiânia GO, 05 de Julho de 2023.

## CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa **REAVEL VEICULOS LTDA**, com sede na Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04, CEP: 74.280-090, Goiânia/GO, C.N.P.J. n.º 30.260.538/0001-04, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os índices 2023 conforme cálculo abaixo:

### ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

LC=	$\frac{65.647.842,44}{3.581.669,53}$	=	18,33
LG=	$\frac{65.647.842,44}{3.581.669,53}$	=	18,33
SG=	$\frac{67.139.883,41}{3.581.669,53}$	=	18.74
EG=	$\frac{3.581.669,53 \times 100}{67.139.883,41}$	=	0,053

carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal

**REAVEL VEICULOS LTDA**  
CNPJ: 30.260.538/0001-04

**Simirame Danuza de Souza**  
CRC/GO: 20.489/0



Goiânia GO, 25 de Julho de 2024

## CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, com sede na Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-090, Goiânia/GO, C.N.P.J. n.º 30.260.538/0001-04, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os índices de 2024 conforme cálculo abaixo:

### ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

LC=	$\frac{41.331.736,80}{2.588.510,58}$	=	15,96
LG=	$\frac{42.833.777,77}{2.588.510,58}$	=	16,54
SG=	$\frac{42.833.777,77}{2.588.510,58}$	=	16,54
EG=	$\frac{2.588.510,58}{13.651.827,51}$	=	0,189

**REAVEL VEICULOS EIRELI**  
CNPJ: 30.260.538/0001-04

**Simirame Danuza de Souza**  
CRC/GO: 20.489/O



**INSTRUMENTO PÚBLICO DE MANDATO**

que outorga

**REAVEL VEICULOS LTDA**

em favor de

**GILMAR DE SA MOREIRA**

conforme abaixo se declara:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/01/2024), neste CARTÓRIO INDIO ARTIAGA, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-01, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste perante mim, Ana Carolina Violatti Martins, escrevente autorizada pelo Tabelião, compareceu como outorgante, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **REAVEL VEICULOS LTDA**, com sede e foro à Rua C-180, 176 - quadra 617, lote 19/20, sala 04, Nova Suíça, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 30.260.538/0001-04, neste ato representada por SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 50852 OAB/GO, Cédula de Identidade 4901708 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 039.457.331-54, filho de Sinomar Vaz de Oliveira e Patricia Raimundo de Oliveira Vaz, endereço eletrônico: sinomar.vaz@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua C 187, Número 265, Quadra 464, Jardim América, nesta Capital; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seu bastante procurador, **GILMAR DE SA MOREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 3583964 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 884.088.761-04, residente e domiciliado na Quadra 305 sul Rua 6 com a 5 QI 14 LT 02 casa 11, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins; **a quem confere os seguintes poderes:** para o fim especial de participar de licitações e concorrências públicas ou particulares, sujeitas a qualquer condição ou modalidade, convites, pregão eletrônico, pregão presencial, tomada de preços e assembléias gerais, formalizar processos em habilitações, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetivar cadastramento da firma como fornecedora de entidades públicas ou particulares, assinar contratos de fornecimento, seja em virtude de licitações ou de vendas sem licitações, dar lances, formalizar processos, habilitar, requerer e assinar todos e quaisquer documentos necessários, efetuar cobranças, inclusive judiciais, levar títulos a protesto, representar perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades particulares. E mais, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, a que tudo dará por bom, firme e valioso, **NÃO podendo substabelecer. O presente mandato é outorgado por prazo indeterminado. Os dados contidos neste Instrumento foram fornecidos por declaração e conferidos pela outorgante, ficando ela responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando expressamente estas Notas de quaisquer responsabilidades, agora e sempre por tais**

Nº IA 129170

Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010. Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficial de Registro de Contratos Marítimos

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FE.

Goiânia, 31 de Janeiro de 2024

**DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS**  
**ESCREVENTE RECONHECIMENTO.**

Selo Digital nº 00772401232914724333171  
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Divino Marcio Cardoso dos Santos  
Escrevente

Praça do Sol, Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

1º Traslado

002

**informações.** E de como assim o disse, do que dou fé, redigi este instrumento, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. **(a.a.) SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR. Traslada em seguida. De tudo, dou fé.** Eu, Ana Carolina Violatti Martins, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custo total de lavratura: R\$ 125,56; Emolumentos: R\$ 84,96, Taxa Judiciária: R\$ 18,29, Funemp: R\$ 2,55, Funcomp: R\$ 2,55, Funproge: R\$ 1,70, Fundepeg: R\$ 1,06, Adv Dativos: R\$ 1,70, Iss: R\$ 4,25, Fundesp: R\$ 8,50, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **00772401104960723480028**, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Hora da lavratura: **16:39**.



*Violatti*  
**Ana Carolina Violatti Martins**  
**Escrevente**

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato  
 do Registro de Contratos Marítimos  
**CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
 FÉ:  
 Goiânia, 31 de Janeiro de 2024  
**DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS -**  
**ESCREVENTE RECONHECIMENTO.**  
 Selo Digital nº 00772401232914724333172  
 "https://see.tjgo.jus.br/buscas"  
 Divino Marcio Cardoso dos Santos  
 Escrevente

Praga do Sol, Rua 9 esq. cl Rua Jobo de Abreu, 1155, Ed. Alon, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3096.9899 | www.cartorioindioartiaga.com.br



A

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90047/2024

PROCESSO ADM Nº 18787/2024

## PROPOSTA

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **REAVEL VEICULOS LTDA**, CNPJ Nº **30.260.538/0001-04**, I.E Nº 10.724.767-4, SEDIADA À RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 – BAIRRO NOVA SUÍÇA CEP.: 74.280-090 GOIÂNIA – GOIÁS – BRASIL; TENDO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR RG 4901708 2º VIA SSP/GO, CPF: 039.457.331-54, PROPRIETÁRIO/TITULAR TENDO EXAMINADO O EDITAL, VEM APRESENTAR NOSSA PROPOSTA;

PELA PRESENTE, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE VOSSAS SENHORIAS, A NOSSA PROPOSTA RELATIVA À LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DA MESMA E DECLARAMOS AINDA QUE, TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS E CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL.

CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, COMPROMETEMO-NOS A ASSINAR A ATA REGISTRADA NO PRAZO DETERMINADO NO DOCUMENTO DE CONVOCAÇÃO, E PARA ESSE FIM FORNECEMOS OS SEGUINTE DADOS:

OBJETIVANDO FORNECER OS ITENS ABAIXO COTADO. **FIAT TITANO VOLCANO TURBO DIESEL AT**

**ITEN 01- UM**

**QTD 10 – UM**

**VALOR UNITÁRIO R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**

**VALOR TOTAL R\$ 2.250.000,00 (DOIS MILHOES DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**

VEÍCULO TIPO CAMINHONETE **FIAT TITANO VOLCANO TURBO DIESEL AUTOMÁTICA, (PICK-UP)** MONTADO SOBRE CHASSI, CARROCERIA ABERTA, ZERO-QUILÔMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DO PREGÃO; CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS; LUGAR PARA 05 (CINCO) OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR: DIESEL, DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU SUPERIOR, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA 160 CV, CARGA ÚTIL: MÍNIMO 1000 KG, TIPO TRAÇÃO: 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABINE DUPLA, COR: BRANCA, CÂMBIO: AUTOMÁTICO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 75 LITROS, ITENS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DETERMINAÇÕES DO CONTRAN E DEMAIS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO. - NA COR BRANCA.

---

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04

CEP: 74.280-090 Goiania – Goiás – Brasil

reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



- DECLARAMOS PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS QUE, AO APRESENTAR ESTA PROPOSTA, COM OS PREÇOS E PRAZOS ACIMA INDICADOS, ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS ESTABELECIDAS PARA ESTA LICITAÇÃO, AS QUAIS NOS SUBMETEMOS INCONDICIONAL E INTEGRALMENTE;
- DECLARAMOS QUE EXAMINAMOS, CONHECEMOS E NOS SUBMETEMOS ÀS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL, RETRO MENCIONADO, BEM COMO VERIFICAMOS TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NELE EXARADAS, NÃO HAVENDO QUALQUER DISCREPÂNCIA NAS INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS QUE DELA FAZEM PARTE.
- DECLARAMOS QUE NOSSA PROPOSTA ENGLOBA TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS DA ATIVIDADE, INCLUINDO FRETE, SEGUROS, TRIBUTOS INCIDENTES, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS, INCLUSIVE COM SERVIÇOS DE TERCEIROS, INCIDENTES E NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, RENUNCIANDO, NA OPORTUNIDADE, O DIREITO DE REIVINDICAR CUSTOS ADICIONAIS.
- DECLARAMOS QUE O OBJETO SERÁ FORNECIDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NA PROPOSTA, RESPEITANDO O ESTABELECIDO NO EDITAL.
- DECLARAMOS NOSSA INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE OS DA LEI nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO RESPECTIVO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE QUE TRATA A PRESENTE PROPOSTA.
- INFORMAMOS QUE OS PREÇOS OFERTADOS SÃO FIRMES E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE O PRAZO E VALIDADE DESTA PROPOSTA E QUE ESTÃO INCLUSOS NESSES PREÇOS OFERTADOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS E/OU INDIRETOS. SÃO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE AS DIFERENÇAS QUE PORVENTURA VENHAM A OCORRER, RESULTANTES DE OMISSÃO OU INCORREÇÃO NA COTAÇÃO DA PROPOSTA.

COMPROMETEMO-NOS, CASO VENCEDOR, EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS DETALHES EXECUTIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS FORNECIDAS PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO PELOS PREÇOS UNITÁRIOS E NOS PRAZOS CONSTANTES DESTA PROPOSTA DE PREÇOS.

- DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTE E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
- TEMOS CONHECIMENTO E ACEITAMOS AS REGRAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO QUE TODOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- SOB AS PENAS DA LEI, QUE TEMOS CONDIÇÕES DE FORNECER A QUANTIDADE ESTABELECIDADA NO PRAZO ASSINALADO, INDEPENDENTEMENTE DOS DEMAIS COMPROMISSOS DE FORNECIMENTO PORVENTURA EXISTENTES, BEM COMO QUE

---

#### REAVEL VEÍCULOS EIRELI

Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04

CEP: 74.280-090 Goiania – Goiás – Brasil

reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



FORNECERÁ O MATERIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO I DO EDITAL), RESPEITANDO AS CONDIÇÕES DE EMBALAGENS, PRAZOS DE VALIDADE, REQUISITOS ESPECÍFICOS, ENFIM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.

- RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR RG 4901708 2º VIA SSP/GO, CPF: 039.457.331-54
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO MUNICÍPIO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- DADOS BANCARIOS: BANCO SICOOB AG 5004, CC 1.045.858-1

**DECLARAMOS QUE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (CENTO E VINTE), DIAS CONTADOS DA DATA DA SUA ENTREGA

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUEILIMETRAGEM PARA O ITEM SUPRACITADO.

**PRAZO DA ENTREGA:** CONFORME O EDITAL

**FORMA DE PAGAMENTO:** DE ACORDO COM O EDITAL

**LOCAL DA ENTREGA:** DE ACORDO COM O EDITAL

PALMAS/TO, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

**CNPJ 30.260.538/0001-04**

GILMAR DE SÁ MOREIRA

PROCURADOR

RG 3583964 SSP GO

CPF: 884.088.761-04

---

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04

CEP: 74.280-090 Goiânia – Goiás – Brasil

reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

30.260.538/0001-04

**NOME EMPRESARIAL:**

REAVEL VEICULOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/10/2024 às 10:37 (data e hora de Brasília).

Marca: FIAT  
Estado: SP  
Início vigência preço: 11/06/2024

Diretoria de Marketing  
Estratégia de Marketing

## TITANO VOLCANO TURBODIESEL AT

### MVS

Modelo: 579  
Versão: 115  
Série: 2  
Combustível: Diesel  
MY: 2025

### Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : **2.179**  
Potência máxima (cv) : **180**  
Torque máximo (kgf.m) : **40,8**  
Altura do solo (mm) : **235**  
Altura do veículo (mm) : **1858**  
Capacidade da caçamba (litros) : **1.220**

Capacidade de carga (Kg) : **1.020**  
Comprimento do veículo (mm) : **5.330**  
Entre-Eixos (mm) : **3.180**  
Largura do veículo (mm) : **2.221**  
Tanque de combustível (litros) : **80**

### Itens de Série

\*Assoalho em carpete  
\*Bancos revestidos parcialmente em couro com ajuste manual  
\*Câmbio automático de 6 velocidades  
\*Capota marítima  
\*Central multimídia com tela de 10" touchscreen; Apple CarPlay e Android Auto ; Comandos de voz Bluetooth,MP3, Rádio AM/FM  
\*Computador de bordo TFT colorido 4,2"  
\*Farois de neblina com detalhes cromados  
\*Grade preto brilhante  
\*Maçanetas e retrovisores na cor do veículo  
\*Para-choque dianteiro na cor do veículo  
\*Para-choque traseiro preto com detalhe cromado  
\*Protetor de cacamba - Acessorio original MOPAR  
\*Rodas de liga-leve17" diamantada + Pneus 265/65 R17  
\*Sensor de estacionamento traseiro  
. Espelho no para-sol lados motorista e passageiro  
. 1 chave canivete com controle remoto + 1 chave fixa  
.Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2)  
.Alarme antifurto perimetrica  
.Alerta de manutenção programada  
.Alerta do cinto de segurança do motorista e passageiro dianteiro  
.Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena  
.Apoio de braço dianteiro e traseiro  
.Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura  
.Apoios de cabeça dianteiros e traseiros(3) com regulagem de altura  
.Ar condicionado  
.Bancos em couro com ajuste manual  
.Bancos traseiros modulares  
.Bloqueio do diferencial traseiro  
.Brake light  
.Câmera de ré  
.Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura  
.Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos

.Conta-giros  
.Direção hidráulica  
.ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)  
.Follow me home  
.Freio a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras  
.Freios ABS com EBD  
.Ganchos retráteis nas costas dos bancos dianteiros (capacidade de até 4kg)  
.HHC Hill Holder Control  
.Hodômetro digital  
.Iluminação do porta-luvas  
.ISOFIX e Top Tether  
.Luz de iluminação da caçamba  
.Piloto automático (Cruise Control)  
.Porta copos dianteiros e traseiros  
.Porta garrafas/objetos console central  
.Porta objetos abaixo dos bancos traseiros  
.Porta objetos nas portas dianteiras e traseiras  
.Porta-luvas refrigerado  
.Porta-óculos  
.Retrovisores externos com comando elétrico  
.Suspensão traseira feixe de molas  
.Tampa traseira com fechadura e abertura manual  
.TC (Controle de Tração)  
.Tomada 12V (2) - 1 no console central e 1 caçamba  
.TSC (Controle de Trailer)  
.Vidros elétricos dianteiros e traseiros  
.Vidros verdes  
.Volante com regulagem de altura e profundidade  
.Volante multifuncional em couro e acabamento black piano  
.2 USB frontal (type A) + 1 traseiro (type A)  
.3º encosto de cabeça traseiro

### Cores

#### CORES METÁLICA

611 - CINZA METÁLICO 397  
632 - PRETO CARBON 397  
120 - VERMELHO TRAMONTO 397

#### CORES SÓLIDA

249 - BRANCO BANCHISA 397

### Cores

611 - CINZA METÁLICO 61P  
632 - PRETO CARBON 5DP  
120 - VERMELHO AKH TRAMONTO  
249 - BRANCO BANCHISA 5DM

### Revestimentos

397 - BLACK LEATHER

### Revestimento Vinculados

### Opcionais Vinculados

### Opcionais

210 PINTURA METALICA

Preço(R\$) Incompatíveis Vínculos Cores Revest. Incompat. Incompat.

Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias. Para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor, não gerando obrigações de venda pelos valores meramente indicativos.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 9822024



Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 9822024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: 34DADC6678**  
À Coordenadoria de Serviços Gerais.

Sr. Coordenador,

Encaminhamos, em anexo, a proposta de preços e documentos de habilitação, apresentados pela empresa relacionada na tabela abaixo, para que seja analisada as suas conformidades em relação ao termo de referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 90047/2024, cujo objeto é **formação de registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça.**

Informo que v.sa deve analisar especificamente a conformidade da proposta de preços e os documentos da qualificação técnica, **no prazo máximo de 24 horas.**

ITEM	CNPJ	EMPRESA
1	30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS LTDA

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 28/11/2024 às 14:01 h (\*)*

**JOSÉ LINDSTRON PACHECO**  
ANALISTA MINISTERIAL  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

FOLDER FIAT TITATO

Marca: FIAT  
Estado: SP  
Início vigência preço: 11/06/2024

Diretoria de Marketing  
Estratégia de Marketing

## TITANO VOLCANO TURBODIESEL AT

### MVS

Modelo: 579  
Versão: 115  
Série: 2  
Combustível: Diesel  
MY: 2025

### Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : **2.179**  
Potência máxima (cv) : **180**  
Torque máximo (kgf.m) : **40,8**  
Altura do solo (mm) : **235**  
Altura do veículo (mm) : **1858**  
Capacidade da caçamba (litros) : **1.220**

Capacidade de carga (Kg) : **1.020**  
Comprimento do veículo (mm) : **5.330**  
Entre-Eixos (mm) : **3.180**  
Largura do veículo (mm) : **2.221**  
Tanque de combustível (litros) : **80**

### Itens de Série

\*Assoalho em carpete  
\*Bancos revestidos parcialmente em couro com ajuste manual  
\*Câmbio automático de 6 velocidades  
\*Capota marítima  
\*Central multimídia com tela de 10" touchscreen; Apple CarPlay e Android Auto ; Comandos de voz Bluetooth,MP3, Rádio AM/FM  
\*Computador de bordo TFT colorido 4,2"  
\*Farois de neblina com detalhes cromados  
\*Grade preto brilhante  
\*Maçanetas e retrovisores na cor do veículo  
\*Para-choque dianteiro na cor do veículo  
\*Para-choque traseiro preto com detalhe cromado  
\*Protetor de cacamba - Acessorio original MOPAR  
\*Rodas de liga-leve 17" diamantada + Pneus 265/65 R17  
\*Sensor de estacionamento traseiro  
. Espelho no para-sol lados motorista e passageiro  
. 1 chave canivete com controle remoto + 1 chave fixa  
.Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2)  
.Alarme antifurto perimetrica  
.Alerta de manutenção programada  
.Alerta do cinto de segurança do motorista e passageiro dianteiro  
.Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena  
.Apoio de braço dianteiro e traseiro  
.Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura  
.Apoios de cabeça dianteiros e traseiros(3) com regulagem de altura  
.Ar condicionado  
.Bancos em couro com ajuste manual  
.Bancos traseiros modulares  
.Bloqueio do diferencial traseiro  
.Brake light  
.Câmera de ré  
.Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura  
.Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos

.Conta-giros  
.Direção hidráulica  
.ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)  
.Follow me home  
.Freio a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras  
.Freios ABS com EBD  
.Ganchos retráteis nas costas dos bancos dianteiros (capacidade de até 4kg)  
.HHC Hill Holder Control  
.Hodômetro digital  
.Iluminação do porta-luvas  
.ISOFIX e Top Tether  
.Luz de iluminação da caçamba  
.Piloto automático (Cruise Control)  
.Porta copos dianteiros e traseiros  
.Porta garrafas/objetos console central  
.Porta objetos abaixo dos bancos traseiros  
.Porta objetos nas portas dianteiras e traseiras  
.Porta-luvas refrigerado  
.Porta-óculos  
.Retrovisores externos com comando elétrico  
.Suspensão traseira feixe de molas  
.Tampa traseira com fechadura e abertura manual  
.TC (Controle de Tração)  
.Tomada 12V (2) - 1 no console central e 1 caçamba  
.TSC (Controle de Trailer)  
.Vidros elétricos dianteiros e traseiros  
.Vidros verdes  
.Volante com regulagem de altura e profundidade  
.Volante multifuncional em couro e acabamento black piano  
.2 USB frontal (type A) + 1 traseiro (type A)  
.3º encosto de cabeça traseiro

### Cores

#### CORES METÁLICA

611 - CINZA METÁLICO 397  
632 - PRETO CARBON 397  
120 - VERMELHO TRAMONTO 397

#### CORES SÓLIDA

249 - BRANCO BANCHISA 397

### Cores

611 - CINZA METÁLICO 61P  
632 - PRETO CARBON 5DP  
120 - VERMELHO AKH TRAMONTO  
249 - BRANCO BANCHISA 5DM

### Revestimentos

397 - BLACK LEATHER

### Revestimento Vinculados

### Opcionais Vinculados

### Opcionais

210 PINTURA METALICA

Preço(R\$) Incompatíveis Vínculos Cores Revest. Incompat. Incompat.

Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias. Para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor, não gerando obrigações de venda pelos valores meramente indicativos.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

PROPOSTA REAVEL



A

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90047/2024

PROCESSO ADM Nº 18787/2024

## PROPOSTA

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **REAVEL VEICULOS LTDA**, CNPJ Nº **30.260.538/0001-04**, I.E Nº 10.724.767-4, SEDIADA À RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 – BAIRRO NOVA SUÍÇA CEP.: 74.280-090 GOIÂNIA – GOIÁS – BRASIL; TENDO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR RG 4901708 2º VIA SSP/GO, CPF: 039.457.331-54, PROPRIETÁRIO/TITULAR TENDO EXAMINADO O EDITAL, VEM APRESENTAR NOSSA PROPOSTA;

PELA PRESENTE, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE VOSSAS SENHORIAS, A NOSSA PROPOSTA RELATIVA À LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DA MESMA E DECLARAMOS AINDA QUE, TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS E CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL.

CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, COMPROMETEMO-NOS A ASSINAR A ATA REGISTRADA NO PRAZO DETERMINADO NO DOCUMENTO DE CONVOCAÇÃO, E PARA ESSE FIM FORNECEMOS OS SEGUINTE DADOS:

OBJETIVANDO FORNECER OS ITENS ABAIXO COTADO. **FIAT TITANO VOLCANO TURBO DIESEL AT**

**ITEN 01- UM**

**QTD 10 – UM**

**VALOR UNITÁRIO R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**

**VALOR TOTAL R\$ 2.250.000,00 (DOIS MILHOES DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**

VEÍCULO TIPO CAMINHONETE **FIAT TITANO VOLCANO TURBO DIESEL AUTOMÁTICA, (PICK-UP)** MONTADO SOBRE CHASSI, CARROCERIA ABERTA, ZERO-QUILÔMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DO PREGÃO; CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS; LUGAR PARA 05 (CINCO) OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR: DIESEL, DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU SUPERIOR, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA 160 CV, CARGA ÚTIL: MÍNIMO 1000 KG, TIPO TRAÇÃO: 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABINE DUPLA, COR: BRANCA, CÂMBIO: AUTOMÁTICO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 75 LITROS, ITENS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DETERMINAÇÕES DO CONTRAN E DEMAIS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO. - NA COR BRANCA.

---

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04

CEP: 74.280-090 Goiania – Goiás – Brasil

reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



- DECLARAMOS PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS QUE, AO APRESENTAR ESTA PROPOSTA, COM OS PREÇOS E PRAZOS ACIMA INDICADOS, ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS ESTABELECIDAS PARA ESTA LICITAÇÃO, AS QUAIS NOS SUBMETEMOS INCONDICIONAL E INTEGRALMENTE;
- DECLARAMOS QUE EXAMINAMOS, CONHECEMOS E NOS SUBMETEMOS ÀS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL, RETRO MENCIONADO, BEM COMO VERIFICAMOS TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NELE EXARADAS, NÃO HAVENDO QUALQUER DISCREPÂNCIA NAS INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS QUE DELA FAZEM PARTE.
- DECLARAMOS QUE NOSSA PROPOSTA ENGLOBA TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS DA ATIVIDADE, INCLUINDO FRETE, SEGUROS, TRIBUTOS INCIDENTES, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS, INCLUSIVE COM SERVIÇOS DE TERCEIROS, INCIDENTES E NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, RENUNCIANDO, NA OPORTUNIDADE, O DIREITO DE REIVINDICAR CUSTOS ADICIONAIS.
- DECLARAMOS QUE O OBJETO SERÁ FORNECIDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NA PROPOSTA, RESPEITANDO O ESTABELECIDO NO EDITAL.
- DECLARAMOS NOSSA INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE OS DA LEI nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO RESPECTIVO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE QUE TRATA A PRESENTE PROPOSTA.
- INFORMAMOS QUE OS PREÇOS OFERTADOS SÃO FIRMES E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE O PRAZO E VALIDADE DESTA PROPOSTA E QUE ESTÃO INCLUSOS NESSES PREÇOS OFERTADOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS E/OU INDIRETOS. SÃO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE AS DIFERENÇAS QUE PORVENTURA VENHAM A OCORRER, RESULTANTES DE OMISSÃO OU INCORREÇÃO NA COTAÇÃO DA PROPOSTA.

COMPROMETEMO-NOS, CASO VENCEDOR, EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS DETALHES EXECUTIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS FORNECIDAS PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO PELOS PREÇOS UNITÁRIOS E NOS PRAZOS CONSTANTES DESTA PROPOSTA DE PREÇOS.

- DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTE E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
- TEMOS CONHECIMENTO E ACEITAMOS AS REGRAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO QUE TODOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- SOB AS PENAS DA LEI, QUE TEMOS CONDIÇÕES DE FORNECER A QUANTIDADE ESTABELECIDADA NO PRAZO ASSINALADO, INDEPENDENTEMENTE DOS DEMAIS COMPROMISSOS DE FORNECIMENTO PORVENTURA EXISTENTES, BEM COMO QUE

---

#### REAVEL VEÍCULOS EIRELI

Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04

CEP: 74.280-090 Goiania – Goiás – Brasil

reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



FORNECERÁ O MATERIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO I DO EDITAL), RESPEITANDO AS CONDIÇÕES DE EMBALAGENS, PRAZOS DE VALIDADE, REQUISITOS ESPECÍFICOS, ENFIM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.

- RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR RG 4901708 2º VIA SSP/GO, CPF: 039.457.331-54
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO MUNICÍPIO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- DADOS BANCARIOS: BANCO SICOOB AG 5004, CC 1.045.858-1

**DECLARAMOS QUE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (CENTO E VINTE), DIAS CONTADOS DA DATA DA SUA ENTREGA

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUEILIMETRAGEM PARA O ITEM SUPRACITADO.

**PRAZO DA ENTREGA:** CONFORME O EDITAL

**FORMA DE PAGAMENTO:** DE ACORDO COM O EDITAL

**LOCAL DA ENTREGA:** DE ACORDO COM O EDITAL

PALMAS/TO, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

**CNPJ 30.260.538/0001-04**

GILMAR DE SÁ MOREIRA

PROCURADOR

RG 3583964 SSP GO

CPF: 884.088.761-04

---

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04

CEP: 74.280-090 Goiânia – Goiás – Brasil

reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

# DECLACAÇÃO CONJUNTA REAVEL



A

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90047/2024

PROCESSO ADM Nº 18787/2024

### DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **REAVEL VEICULOS LTDA**, CNPJ Nº **30.260.538/0001-04**, I.E Nº 10.724.767-4, SEDIADA À RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 – BAIRRO NOVA SUÍÇA CEP.: 74.280-090 GOIÂNIA – GOIÁS – BRASIL; TENDO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR RG 4901708 2º VIA SSP/GO, CPF: 039.457.331-54, PROPRIETÁRIO/TITULAR TENDO EXAMINADO O EDITAL, VEM APRESENTAR NOSSAS DECLARAÇÕES;

- **DECLARA** SOB PENAS DA LEI, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90047/2024**, QUE ATÉ A PRESENTE DATA DA INEXISTEM QUAISQUER FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO, NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES
- **DECLARA**, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESPONDENDO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI, E QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 63º DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021.;
- **DECLARA** PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90047/2024**, QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SENDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE DEZOITO ANOS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, DE ACORDO COM O INCISO VI DO ART. 68º DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021.
- QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90047/2024**, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO
- QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90047/2024**, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90047/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

---

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04

CEP: 74.280-090 Goiania – Goiás – Brasil

reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90047/2024**, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**. ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

**DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, NÃO TER RECEBIDO DA **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

- **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90047/2024**, QUE SEUS SÓCIOS, NÃO POSSUEM QUALQUER VÍNCULO DA **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**
- **DECLARAMOS** QUE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS CONSTANTES DA PROPOSTA COMPREENDE O ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA
- CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS
- **DECLARAMOS A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** QUE A PROPONENTE TEM CONDIÇÕES DE ATENDER AS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS QUANTO AO QUANTITATIVO A SER FORNECIDO, AO PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO
- **DECLARAMOS**, SOB PENA DE LEI, QUE A EMPRESA REAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04 NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, ABRANGENDO INCLUSIVE AS ENTIDADES COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADOS
- **DECLARAMOS** QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- **DECLARAMOS** QUE NÃO POSSUI, NA SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CF/88

---

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04

CEP: 74.280-090 Goiânia – Goiás – Brasil

reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



- **DECLARA**, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO EM PAUTA E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- **DECLARA** SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A SUA PARTICIPAÇÃO E QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS PÚBLICOS.
- **DECLARA** QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO, DOS ARTIGOS 9º E 14º DA LEI Nº 14.133/2021.
- **DECLARA** CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.
- **DECLARA** QUE NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL, NÃO FOMOS CONDENADAS JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.
- **DECLARA** QUE MINHA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- **DECLARA** QUE MINHA PROPOSTA ECONÔMICA TERÁ VALIDADE DE 90 (SESSENTA) DIAS NOS TERMOS DO EDITAL, ESTANDO CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE FIRMAR NEGÓCIO JURÍDICO ASSIM QUE CONVOCADO DENTRO DESTE PRAZO, SOB PENA DAS SANÇÕES LEGAIS.
- **DECLARA** SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, DE QUE TERÁ A DISPONIBILIDADE, CASO VENHA A VENCER O CERTAME, DOS PRODUTOS/SERVIÇOS LICITADOS PARA REALIZAR A ENTREGA NOS PRAZOS E/OU CONDIÇÕES PREVISTAS.
- **DECLARA** QUE ATENDE AOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, EM CONFORMIDADE COM A IN 01/2010-SLTI.
- **DECLARA** QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERÍDICAS, TENDO CIÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, NA FORMA DA LEI.
- **DECLARA** DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

---

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04

CEP: 74.280-090 Goiânia – Goiás – Brasil

reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



- **DECLARA** DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NA FORMA DA LEI
- **DECLARA** PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA ORA QUALIFICADA NÃO PRÁTICA E NEM PERMITE QUE PRATIQUEM, SOB SUA ESFERA DE ATUAÇÃO, ATOS CONTRÁRIOS ÀS LEIS, NORMAS, REGRAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO, QUE IMPORTEM LESÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 – LEI ANTICORRUPÇÃO.
- **DECLARA**, AINDA, QUE A EMPRESA ENVIDA OS MELHORES ESFORÇOS PARA PREVENIR, MITIGAR E ERRADICAR CONDUTAS INADEQUADAS DA SUA ATUAÇÃO, PAUTANDO SUAS ATIVIDADES NAS MELHORES PRÁTICAS DO MERCADO, NO QUE SE REFERE AO COMBATE DE DESVIOS ÉTICOS E DE INTEGRIDADE.
- **DECLARA** DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021);

PALMAS/TO, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**  
**CNPJ 30.260.538/0001-04**  
GILMAR DE SÁ MOREIRA  
PROCURADOR  
RG 3583964 SSP GO  
CPF: 884.088.761-04

---

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**  
Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04  
CEP: 74.280-090 Goiânia – Goiás – Brasil  
reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877/ (62) 3434.0879



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

# RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 01



Coordenadoria de Serviços Gerais

**DESPACHO-CSG - 20692024**

**Código de validação: 1A5D285688**

Decisão sobre Pedido de Impugnação e Esclarecimento Impetrado pela Empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda.

**Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 90047/2024

**Objeto:** Fornecimento de veículos visando atender às necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão

**Impetrante:** Nissan Do Brasil Automóveis Ltda. – CNPJ Nº 04.104.117/0007-61.

À Comissão Permanente de Licitação

Relatório

1. OBJETO: Análise do Pedido de Impugnação do Edital **90047/2024**, modalidade Pregão Eletrônico, apresentado pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ nº 04.104.117/0007-61** que tem por finalidade o fornecimento de veículos visando atender às necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, no estado do Maranhão. A sessão pública de abertura das propostas está marcada para o dia 28 de novembro de 2024 a partir das 10h (dez horas).

**DOS REQUERIMENTOS**

Por todo o exposto, requer-se:

**a. O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;**

Considerando a data de abertura do certame agendada para o dia 28/11/2024, considerando que o prazo estabelecido para impugnar ou solicitar esclarecimentos é de 2 dias úteis antes do certame conforme o artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, a presente solicitação está plenamente tempestiva nos seguintes termos:

“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

**b. O esclarecimento se para o emplacamento dos veículos deverá ser considerada ou não a isenção do IPVA;**

Esclarecemos que a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão é isenta do pagamento de IPVA. Portanto, deve-se considerar a isenção do IPVA, ficando a cargo da contratada apenas o pagamento das taxas do DETRAN.



Coordenadoria de Serviços Gerais

- c. **O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões;**

Informamos que as manutenções dos veículos serão custeadas pela Administração de forma regular e programada. Essas manutenções ocorrerão a cada 10 mil quilômetros percorridos ou anualmente, o que ocorrer primeiro.

- d. **O esclarecimento sobre qual combustível a ser utilizado para abastecer o veículo no momento da entrega;**

Esclarecemos que o abastecimento dos veículos é responsabilidade da contratada, desde que o tipo de combustível seja devidamente informado à instituição no momento da entrega.

- e. **O esclarecimento se veículos com transmissão automática do tipo XTRONIC CVT® serão aceitos;**

Se o câmbio XTRONIC CVT® fornecido pela licitante atender a todas as demais condições previstas no edital, incluindo conformidade técnica, garantias e demais especificações de desempenho descritas nos anexos, não há óbice ao fornecimento.

- f. **O esclarecimento desta r. Administração se a garantia ofertada pela Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração;**

Informamos que, se a garantia oferecida pela licitante atender a todas as condições previstas no edital deste certame, não há impedimento em relação às exigências desta instituição.

- g. **A alteração da exigência do edital para que passe a constar como requisito mínimo: tanque de combustível a partir de 41 litros;**

Buscando atender ao princípio da eficiência nos termos da Lei 14.133/21, esta administração considera a escolha de um tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros como uma decisão estratégica que oferece múltiplos benefícios. Primeiramente, um tanque de maior capacidade proporciona maior autonomia, permitindo que os veículos percorram distâncias maiores antes de necessitar reabastecimento.



### Coordenadoria de Serviços Gerais

Além disso, a redução das paradas frequentes para abastecimento resulta em uma economia significativa de tempo. Menos tempo gasto em postos de combustíveis implica em uma otimização das viagens, permitindo que os recursos sejam direcionados para atividades mais produtivas.

Por fim, há um benefício ambiental associado à redução das paradas para reabastecimento. Menos paradas significam menor emissão de gases poluentes, contribuindo para a redução da pegada de carbono. Esse impacto positivo é amplificado quando se opta por combustíveis com menor emissão de poluentes.

Em suma, a escolha de um tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros alinha-se com os princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade, proporcionando benefícios significativos para a administração e a sociedade.

#### **h. A alteração do edital de potência mínima de 116 cv para 110 cv;**

Após análise da solicitação referente à alteração do requisito de potência mínima do veículo especificado no Edital, informamos que não será possível atender ao pedido de alteração do edital.

A exigência de potência mínima de 116 CV foi estabelecida com base em estudos que consideraram as necessidades específicas e as condições de uso do bem. Essa especificação é essencial para garantir o desempenho e a adequação às finalidades previstas, assegurando a eficiência e a segurança das operações envolvidas.

Embora compreendamos que a potência de 110 CV possa atender a determinados cenários, essa característica não corresponde integralmente aos parâmetros necessários, conforme definido no Edital. Assim, mantemos a especificação originalmente publicada para assegurar a observância dos critérios técnicos e do interesse público.

**i) A alteração da exigência do edital para que passe a constar como requisito mínimo: classificação “B” na categoria “Redução Relativa ao Limite”; classificação “B” na categoria “Comparação Relativa na Categoria”; classificação “C” na categoria “Comparação Absoluta Geral”;**

A exigência de que os veículos sejam adquiridos no âmbito do presente certame possuam classificação 'A' do Selo CONPET tem fundamento em critérios de sustentabilidade, eficiência energética e economicidade, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

Dessa forma, a manutenção da exigência de veículos com classificação 'A' do Selo CONPET está plenamente justificada e em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade que norteiam as contratações públicas.



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 26 de Novembro de 2024 às 13:43 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CSG-20692024, Código de Validação: 1A5D285688.



Coordenadoria de Serviços Gerais

Diante o exposto, não será viável alteração no que tange a exigência de consumo A pelo selo CONPET.

**j) A alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 120 (cento e vinte) dias;**

Informamos que o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos veículos está em consonância com as práticas de mercado e foi previsto em conformidade com as necessidades operacionais deste órgão público.

**k) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.**

A Administração Pública tem como princípio a ampla concorrência em seus processos licitatórios, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, visando garantir a isonomia e a melhor proposta para o interesse público.

Em relação à aplicação da Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), esclarecemos que esta regulamentação trata da relação comercial entre fabricantes e concessionárias de veículos automotores. No entanto, é importante destacar que tal regulamentação não implica na exclusividade desses agentes em processos licitatórios promovidos pela Administração.

A exigência de que apenas fabricantes ou concessionárias autorizadas possam fornecer veículos com zero quilômetro limita indevidamente a competitividade, ferindo os princípios constitucionais da isonomia (art. 37, caput, CF) e da competitividade (art. 5º, da Lei nº 14.133/2021). A exclusão de outros fornecedores que atendam às especificações técnicas do edital configuraria direcionamento indevido da licitação, o que é vedado.

Ressaltamos que o instrumento convocatório exige, de forma clara, a entrega de veículo zero quilômetro, conforme definido pela Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB). O atendimento a essa exigência será verificado pela apresentação dos documentos obrigatórios, como a Nota Fiscal emitida pelo fornecedor e o registro no RENAVAM, garantindo que o veículo entregue seja novo e devidamente registrado em conformidade com a legislação vigente.

Quanto à alegação de que o primeiro emplacamento só pode ser realizado por veículos adquiridos diretamente de fabricantes ou concessionárias autorizadas, esclarecemos que tal exigência não encontra respaldo jurídico que justifique sua obrigatoriedade em licitações públicas. Desde que atendidos os requisitos do edital e as exigências legais para registro e colocação, não cabe à Administração limitar a participação de licitantes com base em critérios que extrapolam essas condições.



**Coordenadoria de Serviços Gerais**

Portanto, o pedido de inclusão de cláusula no edital exigindo a aquisição exclusivamente de fabricantes ou concessionárias autorizadas não será atendido, pois atenta contra os princípios norteadores da Administração Pública, restringindo indevidamente potenciais fornecedores e mitigando as perspectivas de obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, por meio de uma disputa de preços mais ampla.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 26/11/2024 às 13:43 h (\*)*

**RAQUEL JATAY CASANOVAS**  
CHEFE DE SEÇÃO

*assinado eletronicamente em 26/11/2024 às 13:42 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADOR

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Novembro de 2024 às 13:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CSG-20692024, Código de Validação: 1A5D285688.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

# PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 01



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90047/2024**

**ABERTURA: 28/11/2024 10:00**

**OBJETO:** *“O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos”.*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

## **I. INTRODUÇÃO**

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02, 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênias para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

## **II. TEMPESTIVIDADE**

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 28 de novembro de 2024, às 10h00 min., sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

*“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os*

*seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”*

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

### **III. DOS ESCLARECIMENTOS**

#### DO IPVA – ITEM 03

É o texto do edital: *“Veículo deverá ser licenciado e emplacado na uf que será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no Detran/MA, na cidade de São Luís, com seguro obrigatório DPVAT e certificado e registro de licenciamento devidamente quitados, em nome da procuradoria geral de justiça, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante e outros)”*.

Ocorre que, não restou claro se o emplacamento exigido em edital será realizado considerando a isenção de IPVA.

Dessa forma, solicita-se o esclarecimento se para o emplacamento dos veículos deverá ser considerada ou não a isenção do IPVA.

#### DAS REVISÕES – ITEM 03

É texto do edital: *“A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo da rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido”*.

Contudo, referente à manutenção preventiva não restou claro em edital se as revisões serão custeadas pela contratante ou contratada, estando essas sujeitas às obrigações praticadas no mercado.

Sendo a cargo da contratada, a empresa participante da licitação necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser feitas a cada 10 (dez) mil quilômetros rodados conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Deste modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões.

#### DO COMBUSTÍVEL – ITEM 03

É o texto do edital: “O veículo deverá ser entregue com quantidade de combustível suficiente para que a contratante possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo”.

Ocorre que, o veículo a ser fornecido pela requerente tem como característica ser bicombustível, podendo ser abastecido tanto com gasolina como etanol. Considerando que existe uma significativa variação de valor em relação aos combustíveis, faz-se necessário o esclarecimento quanto ao combustível a ser utilizado para abastecer o veículo no momento da entrega.

Dessa forma, solicita-se o esclarecimento sobre qual combustível a ser utilizado para abastecer o veículo no momento da entrega.

#### DO CÂMBIO – ITEM 03

É texto do edital: “Câmbio: automático”.

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente, possui transmissão automática do tipo *XTRONIC CVT®*.

A transmissão do tipo CVT (transmissão continuamente variável) caracteriza-se por ter relações de marcha infinitas de acordo com a rotação do motor, sendo diferente dos demais tipos de câmbios automáticos. Tal sistema tem como principal vantagem o conforto na dirigibilidade do veículo e o consumo. Ele consome menos combustível que os veículos com câmbios automáticos convencionais, pois através de um sistema de polias de diâmetro variáveis, o câmbio CVT permite que o motor trabalhe sempre em um ponto de funcionamento ideal, reduzindo o consumo de combustível, e melhorando o conforto, pois o condutor não sente as trocas de marchas.

Deste modo, visando à ampla competitividade no certame, solicita-se esclarecimento se veículos com transmissão automática do tipo *XTRONIC CVT®* serão aceitos.

### DA GARANTIA – ITEM 03

É texto do edital: “O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, para defeitos de fabricação, montagem em componentes internos de motor e transmissão e para as demais peças e componentes elétricos do automóvel”.

Ocorre que, a empresa requerente possui garantia para seus veículos de 03 (três) anos ou 100 mil km, e também oferece a chamada “Nissan Way Assistance” a qual disponibiliza 02 (dois) anos de assistência técnica, contando com um serviço 24 horas de assistência em caso de pane, colisão, furto ou pneu furado, oferecendo socorro mecânico ou reboque além de inúmeras vantagens, conforme informado no site (<https://www.nissan.com.br/servicos/way-assistance.html>) o qual possui todas as informações necessárias.

Sendo assim, a empresa Requerente apresenta uma garantia maior do que a exigida em edital, atendendo plenamente a r.Administração.

Deste modo, solicita-se esclarecimento desta r. Administração se a garantia ofertada pela Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração.

## **IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS**

### DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – ITEM 03

É texto do edital: “Tanque combustível: mínimo 44 litros”.

Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações tanque de combustível com a capacidade de 41 (quarenta e um) litros, especificação esta que apresenta uma maior vantagem, pois o veículo possui uma autonomia/consumo menor do que os demais veículos disponíveis no mercado, trazendo um melhor rendimento, maior economicidade e melhor custo-benefício em ambientes urbanos.

Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Visto que o veículo da Requerente possui essa diferença na capacidade do tanque de combustível, havendo, ainda, a vantagem de possuir a direção elétrica, que gera uma economia de combustível de até 5%, por não consumir potência direta do motor ao não estar ligada diretamente a ele por correia.

Deste modo, requer-se, a alteração da exigência do edital para que passe a constar como requisito mínimo: tanque de combustível a partir de 41 litros.

#### DA POTÊNCIA – ITEM 03

É texto do edital: *“Potência mínima: 116 c”*.

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente, possui potência igual ou superior a 110 cv. Visto se tratar de bem simples e comum a ser adquirido, entende-se que a diferença entre a potência solicitada no edital e a oferecida pela requerente é irrisória, não devendo ser um motivo para restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens comuns.

Dessa forma, solicita-se a alteração do edital de potência mínima de 116 cv para 110 cv.

#### DA CLASSIFICAÇÃO DO PBEV – ITEM 03

É texto do edital: *“Os veículos deverão possuir selo CONPET, com base nos resultados do programa brasileiro de etiquetagem veicular (PEV) do INMETRO, ou comprovante de que o veículo possui eficiência energética, apresentando requisitos de consumo “A” na comparação relativa da categoria, caso o modelo apresentado na proposta não seja participante do programa”*.

Ocorre que o veículo a ser apresentado pela Requerente possui em suas configurações classificação “B” na categoria “Redução Relativa ao Limite”; classificação “B” na categoria “Comparação Relativa na Categoria”; classificação “C” na categoria “Comparação Absoluta Geral”, o que ainda representa uma eficiência satisfatória, compatível com os padrões de mercado para veículos desse segmento.

Assim, a exigência de classificação do edital limita a competitividade do certame, uma vez que exclui veículos com desempenho energético adequado, como o da requerente, que atende às normas vigentes e proporciona uma relação eficiente de consumo, sendo assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns.

Deste modo, requer-se, a alteração da exigência do edital para que passe a constar como requisito mínimo: classificação “B” na categoria “Redução Relativa ao Limite”; classificação “B” na categoria “Comparação Relativa na Categoria”; classificação “C” na categoria “Comparação Absoluta Geral”.

#### DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 03

O edital exige em sua especificação: *“Os veículos deverão ser entregues como*

*solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho”.*

O prazo de entrega exigido em edital, é incompatível com o tempo necessário da disponibilidade do veículo, exigência esta que impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios, regularização da documentação (emplacamento/licenciamento) exigidos em Edital para realizar ao final a efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

De toda forma, a Montadora tem realizado um trabalho árduo e contínuo, de modo a atender a demanda dos órgãos públicos nos prazos de entrega dos editais.

Diante disso, requer-se a alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 120 (cento e vinte) dias.

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI CTB/CONTRAN.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos “zero quilometro” só podem ser comercializados por concessionário:

*“Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.*

*Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.*

*Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada*

*por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. (n.g)*

*Art. 2º Consideram-se:*

*II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)”*

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público-alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

*“Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.”*

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

*“LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.*

*Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.”*

*“DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.*

*2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e seimirreboque, antes do seu registro e licenciamento.”*

*“LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997*

*Art. 122. Para a expedição do Certificado de Registro de Veículo o órgão executivo de trânsito consultará o cadastro do RENAVAL e exigirá do proprietário os seguintes documentos:*

*I - nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor, ou documento equivalente expedido por autoridade competente;*

*II - documento fornecido pelo Ministério das Relações Exteriores, quando se tratar de veículo importado por membro de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira, de representações de organismos internacionais e de seus integrantes.”*

Sendo assim, é explícito que a venda de veículo novo somente pode ser efetuada por concessionário ou fabricante ao consumidor final. Não sendo realizado nessas condições, o emplacamento já não será de um veículo novo, mas seminovo.

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que “veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro – CTB”.

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

#### **V. DOS REQUERIMENTOS**

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a)** O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b)** O esclarecimento se para o emplacamento dos veículos deverá ser considerada ou não a isenção do IPVA;
- c)** O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões;
- d)** O esclarecimento sobre qual combustível a ser utilizado para abastecer o veículo no momento da entrega;
- e)** O esclarecimento se veículos com transmissão automática do tipo XTRONIC CVT® serão aceitos;
- f)** O esclarecimento desta r. Administração se a garantia ofertada pela Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração;



- g)** A alteração da exigência do edital para que passe a constar como requisito mínimo: tanque de combustível a partir de 41 litros;
- h)** A alteração do edital de potência mínima de 116 cv para 110 cv;
- i)** A alteração da exigência do edital para que passe a constar como requisito mínimo: classificação “B” na categoria “Redução Relativa ao Limite”; classificação “B” na categoria “Comparação Relativa na Categoria”; classificação “C” na categoria “Comparação Absoluta Geral”;
- j)** A alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 120 (cento e vinte) dias;
- k)** A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico [nissan.licitacoes@conselvan.com](mailto:nissan.licitacoes@conselvan.com) ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,

Espera deferimento.

Curitiba/PR, 22 de novembro de 2024.

  
**NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**  
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR  
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR Nº 22.350  
Fone: (41)3075-4491 – [nissan.licitacoes@conselvan.com](mailto:nissan.licitacoes@conselvan.com)



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

# RESPOSTA A ESCLARECIMENTO 01



Coordenadoria de Serviços Gerais

**DESPACHO-CSG - 20702024**  
**Código de validação: 21BFCA3FC2**

Decisão sobre Pedido de Esclarecimento Impetrado pela Empresa BYD DO BRASIL LTDA

**Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 90047/2024

**Objeto:** Fornecimento de Veículos visando atender às necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão

**Impetrante:** BYD DO BRASIL LTDA– CNPJ Nº 17.140.820/0007-77

À Comissão Permanente de Licitação

## RELATÓRIO

1. OBJETO: Análise do Pedido de Esclarecimentos do Edital **90047/2024**, modalidade Pregão Eletrônico, apresentado pela empresa **BYD DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 17.140.820/0007-77** que tem por finalidade o fornecimento de veículos visando atender às necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, no estado do Maranhão. A sessão pública de abertura das propostas está marcada para o dia 28 de novembro de 2024 a partir das 10h (dez horas).

### **DOS REQUERIMENTOS**

Pedido de Esclarecimentos, nos termos do Art. 164, da Lei 14.133/2021

**1 - O item 6 do Termo de Referência, descreve como parte dos itens e especificações técnicas a exigência de motor 1.8. Considerando os modelos de veículos híbridos disponíveis no mercado e que poderiam atender de forma satisfatória o Órgão Público, questionamos se um veículo com motorização a combustão 1.5, também atenderia o objeto da licitação?**

Em resposta ao questionamento sobre a motorização do veículo referente ao item 06, esclarecemos que o item 6 do Termo de Referência especifica claramente, no subitem 02, a exigência de um motor 1.8. Portanto, um veículo com motorização a combustão de 1.5 não atenderia aos requisitos estabelecidos para o objeto da licitação.

Dessa forma, manteremos a necessidade de cumprimento das especificações técnicas conforme descrito no Termo de Referência.

**2 – Quanto a capacidade do tanque, um veículo com capacidade de tanque de combustível de 48 litros também atenderia o objeto da licitação?**

Em resposta ao questionamento sobre a capacidade do tanque, esclarecemos que o Termo



**Coordenadoria de Serviços Gerais**

de Referência exige uma capacidade mínima de 43 litros. Portanto, serão consideradas válidas todas as propostas que atendam ou superem essa capacidade mínima de tanque, bem como as demais especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 26/11/2024 às 13:43 h (\*)*

**RAQUEL JATAY CASANOVAS**  
CHEFE DE SEÇÃO

*assinado eletronicamente em 26/11/2024 às 13:42 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADOR

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Novembro de 2024 às 13:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CSG-20702024, Código de Validação: 21BFCA3FC2.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

# PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 01

## AO PREGOEIRO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Pregão eletrônico nº 90047/2024

Processo Administrativo nº 18787/2024

Empresa Solicitante: BYD DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 17.140.820/0007-77

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, nº. 882, Bloco 2, sala 35, Prédio das Marcas, CEP. 29.157-100, Padre Mathias, Cariacica - ES.

Pedido de Esclarecimentos, nos termos do Art. 164, da Lei 14.133/2021

1 - (TERMO DE REFERÊNCIA) ITEM 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.
02	AUTOMÓVEL DE TIPO SEDAN EXECUTIVO HÍBRIDO, ou seja, que utiliza dois motores - um elétrico e outro a combustão, ano/modelo 2024 ou superior; zero-quilômetro; motorização híbrida, gasolina e/ou flex e elétrico; Motor: 1.8 L, Tipo combustível: Híbrido, Potência: Combustão 101 / Elétrico 72 CV, Capacidade tanque combustível: 43 litros, Capacidade porta-malas: 470 L, Câmbio: Automático, Modelo: Sedan, capacidade para transporte de, no mínimo, cinco passageiros (incluindo o motorista); itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. - Na Cor preta.	06

Pergunta-se:

1 - O item 6 do Termo de Referência, descreve como parte dos itens e especificações técnicas a exigência de motor 1.8. Considerando os modelos de veículos híbridos disponíveis no mercado e que poderiam atender de forma satisfatória o Órgão Público, questionamos se um veículo com motorização a combustão 1.5, também atenderia o objeto da licitação?

2 - Quanto a capacidade do tanque, um veículo com capacidade de tanque de combustível de 48 litros também atenderia o objeto da licitação?

Proposta de participação:



Ficha técnica acompanha a petição.

Por fim, elevamos nosso apreço ao Ente licitante, e nos colocamos à disposição para sanar eventuais dúvidas que possam surgir.

Cordialmente.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

PUBLICAÇÃO SINC TCE

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 14/11/2024 - 14/11/2024

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 14/11/2024 10:24:11

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aacceec2-3b9d-4311-a283-373d47d83e0f

### Procedimento Licitatório

cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900472024	90047	2024	PE	82893861334	14/11/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

# PUBLICAÇÃO PNCP

# Edital nº 90047/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/11/2024

**Local:** São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

**Unidade compradora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 14/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP



[Entrar](#)

**Data fim de recebimento de propostas:** 28/11/2024 10:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 05483912000185-1-000050/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:  
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900472024>

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.552.211,60

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
92512905900472024000	14/11/2024	Edital

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:  [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

## Detalhes

**Número do Edital:** 90047/2024

**Processo Administrativo:** 18787/2024

**Data de Publicação:** 14/11/2024

**Data de Abertura:** 28/11/2024

**Hora de Abertura:** 10:00:00

**CNPJ Unidade Gestora:** 05.483.912/0001-85

**Sistema pregão:** COMPRASGOV

**Número da Lei:** 14133

**Ano da Lei:** 2021

**CPF da Autoridade:** 859.809.942-20

**Finalidade:** Registro de preços

**Data de Adesão:**

**Regime de execução:** Fornecimento

**Valor Estimado:** R\$ 6.552.211,60

**Local de Abertura:** www.compras.gov.br

**Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo:** Menor Preço

**Situacao:** Abertura

**Resultado:**

Aguardando

## Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descrição	Ações
1	Termo de Referência.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência Atualizado	 
2	ETP.pdf	Anexo de Edital	Estudo Técnico Preliminar	 

***Cadastrado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 14/11/2024***

***Atualizado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 14/11/2024***



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

PUBLICAÇÃO JORNAL



ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90047/2024-SRP  
Processo Administrativo nº 18787/2024

**Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Abertura:** 28/11/2024, às 10h (dez horas) - horário de Brasília-DF; **Local:** Site do Portal de Compras do Governo Federal: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). **Informações:** Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; **E-mail:** [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br); **Fones:** (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís-MA, 13 de novembro de 2024.

João Carlos A. de Carvalho  
Agente de Contratação  
CPL/PGJ-MA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

# PUBLICAÇÃO DIÁRIO



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 13/11/2024. Publicação: 14/11/2024. Nº 216/2024.

ISSN 2764-8060

Art. 2º O GAP/JÚRI tem por finalidade atuar nas sessões de julgamento de Tribunal do Júri, por meio de seus membros, mediante requerimento do Promotor de Justiça oficiante no feito, por designação do Procurador-Geral de Justiça, após manifestação do Corregedor-Geral do Ministério Público.

Art. 3º A composição, a organização e o funcionamento do GAP/JÚRI serão disciplinados por ato regulamentar conjunto do Procurador-Geral de Justiça e do Corregedor-Geral do Ministério Público.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução nº 06/1998-CPMP, de 1º de julho de 1998, a Resolução nº 05/2003-CPMP, de 23 de março de 2003, e a Resolução nº 020/2013-CPMP, de 21 de novembro de 2013.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA. São Luís/MA, 08 de novembro de 2024.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

## Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 90047/2024-SRP**  
Processo Administrativo nº 18787/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura: 28/11/2024, às 10h (dez horas) - horário de Brasília-DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br); Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766. São Luís-MA, 13 de novembro de 2024.

João Carlos A. de Carvalho  
Agente de Contratação  
CPL/PGJ-MA

### EXTRATOS

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

PROCESSO nº 19062/2023. OBJETO: Rescisão amigável do contrato firmado entre as partes, de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel constituído pelo terreno pertencente ao patrimônio público municipal situado na Rua José Maria Santiago, livre e desembaraçado, com as seguintes características, limites e área: do ponto “A” ao ponto “B”, frente, limita-se com a Rua José Maria Santiago e mede 20,00m; do ponto “B”, ao ponto “C”, lateral direita, limita-se com o imóvel de propriedade da Sra. Vanda Cristina Oliveira Pereira e mede 25,00m; do ponto “C” ao ponto “D”, fundos, limita-se com a grota e mede 20,00m; do ponto “D” ao ponto “A” inicial, lateral esquerda limita-se com a Rua 28 de Julho e mede 25,00m; tem configuração geométrica de polígono regular, área total de 500,00m<sup>2</sup> e perímetro de 90,00 metros lineares, registrado no CRI sob Matrícula nº R-01 – 27.429, fls. 106, Lv. -2-CS, Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, constante dos autos do processo administrativo nº 19062/2023. Fundamentação Legal: Artigo 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Representante Legal: DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA. CONTRATADA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR. REPRESENTANTE LEGAL: JÚLIO CÉSAR DE SOUSA MATOS. São Luís, 13 de novembro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM  
Presidente da CPL/PGJ/MA  
Promotorias de Justiça da comarca da Capital

#### EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

# PUBLICAÇÃO COMPRASGOV

# Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

12/11/2024 14:58:21



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/11/2024.

### Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
94141 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90047/2024	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto/Fechado
Nº da IRP				
00030/2024				
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
18787/2024	Não	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	4			
Objeto	Registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.			
Data da Divulgação				
14/11/2024				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 14/11/2024 às 08:00	Em 28/11/2024 às 10:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

# PUBLICAÇÃO COMPRASGOV

# Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

12/11/2024 14:58:21



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/11/2024.

### Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
94141 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90047/2024	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto/Fechado
Nº da IRP				
00030/2024				
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
18787/2024	Não	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	4			
Objeto	Registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.			
Data da Divulgação				
14/11/2024				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 14/11/2024 às 08:00	Em 28/11/2024 às 10:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

**EDITAL PUBLICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
*90047/2024*

**CONTRATANTE (UASG)**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

**OBJETO**  
Registro de preços para aquisição de veículos

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 6.552.211,60 (seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 28/11/2024 às 10h (horário de Brasília-DF)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**  
Aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## SUMÁRIO

<b>1 DO OBJETO</b>	<b>3</b>
<b>2 DO REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>3</b>
<b>3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO</b>	<b>3</b>
<b>4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</b>	<b>7</b>
<b>6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	<b>8</b>
<b>7 DA FASE DE JULGAMENTO</b>	<b>10</b>
<b>8 DA FASE HABILITAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>9 DOS RECURSOS</b>	<b>16</b>
<b>10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>17</b>
<b>11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>17</b>
<b>12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA</b>	<b>18</b>
<b>13 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO</b>	<b>18</b>
<b>14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A CONTRATADA</b>	<b>19</b>
<b>15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>	<b>21</b>
<b>16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2024</b>	<b>40</b>
<b>ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>47</b>



## EDITAL

### PREGÃO Nº. 90047/2024 – ELETRÔNICO

#### Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **18787/2024**, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

**DATA: 28.11.2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

**HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.**

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 925129.**

## 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do item 6 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 6.552.211,60 (seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

## 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### **3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 1.3.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8 DA FASE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

**8.3 Habilitação Jurídica:**

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;**

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **8.6 Qualificação técnica:**

8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.6.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

8.6.1.4 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.14.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

8.14.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

**9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

## **11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.7.1 O fiscal do contrato deverá:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

13.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

#### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A CONTRATADA**

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

14.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Multa de:

14.2.1.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.1.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

14.2.1.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no SICAF e no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1.3, 14.2.1.4., 14.2.1.5, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

14.4 A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Todas as previstas no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de2021).

14.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de2021):

14.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE- GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br).

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

16.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar nº 39/2020 -GPGJ.**

16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

16.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

16.12.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

16.12.5 ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br).

São Luís - MA, data da assinatura digital.

**João Carlos A. de Carvalho**

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

**PREGÃO Nº 90047/2024 – PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/20\_\_ , QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O  
FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 18787/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90047/2024**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição imediata de \_\_\_\_\_ ( ) veículo automotor do tipo [...] ano e modelo de fabricação \_\_\_\_/\_\_\_\_, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR
1					
2					
3					
....					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 3.1. Os veículos deverão ser entregues como solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.
- 3.2. O local de entrega será na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00h às 15:00h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

### **Recebimento dos serviços**

- 3.3. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à empresa substituir o veículo se não estiver de acordo com o solicitado, observando-se o disposto no art. 119 da lei nº 14.133/21.
- 3.4. **Definitivamente**, pela Comissão de Recebimento instituída por esta Procuradoria Geral de Justiça, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos veículos entregues, de conformidade com o exigido no Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.
- 3.5. Os veículos poderão ser recusados se não forem entregues de acordo com as especificações solicitadas, caso em que a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

### **Garantia e assistência técnica**

- 3.6. O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, para defeitos de fabricação, montagem em componentes internos de motor e transmissão e para as demais peças e componentes elétricos do automóvel.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

3.6.1. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá.

3.7. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro em uso normal do automóvel, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.9. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

3.10. Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na cidade de São Luís/MA.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### **Fiscalização**

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

##### **Fiscalização Técnica**

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

### **Liquidação**

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. O prazo de validade;

7.3.2. A data da emissão;

7.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. O valor a pagar; e



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

7.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.11. A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

7.12. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.

### **Forma de pagamento**

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/05/2024.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

- 9.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.7. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 9.8. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
- 9.9. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 9.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.
- 9.11. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Contrato e dos termos de sua proposta;
- 9.15. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Substituir os veículos defeituosos ou que não atenderem às especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.6 deste Contrato.

10.6. Prestar garantia técnica dos veículos, conforme Cláusula Terceira deste Contrato, em rede credenciada na cidade de São Luís/MA.

10.7. Observar e executar fielmente o item 5 do Termo de Referência, quanto às descrições e condições do objeto.

10.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.12. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

10.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preços.

10.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.15. Prestar a garantia prevista neste contrato e no Termo de Referência, fornecendo Termo de Garantia ou documento equivalente, nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

10.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.17. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A CONTRATADA

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no SICAF e no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI pelo prazo de até cinco anos;

12.2.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1.3, 12.2.1.4, 12.2.1.5, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando –a dos pagamentos a serem efetuados;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

17.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90047/2024, e à proposta da CONTRATADA.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

Diretor-Geral

---

**Contratada**

Representante legal

CPF nº

TESTEMUNHAS

---

CPF nº

---

CPF nº



## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18787/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024 – SRP – CPL/PGJ**

**ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 90047/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 18787/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, especificados no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90047/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: [diretoriageral@mpma.mp.br](mailto:diretoriageral@mpma.mp.br)**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão  
PAULO GONÇALVES ARRAIS  
Diretor-Geral

---

Fornecedor:  
Representante:



**ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>**

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

**DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

**EDITAL PUBLICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
*90047/2024*

**CONTRATANTE (UASG)**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

**OBJETO**  
Registro de preços para aquisição de veículos

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 6.552.211,60 (seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 28/11/2024 às 10h (horário de Brasília-DF)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**  
Aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## SUMÁRIO

<b>1 DO OBJETO</b>	<b>3</b>
<b>2 DO REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>3</b>
<b>3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO</b>	<b>3</b>
<b>4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</b>	<b>7</b>
<b>6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	<b>8</b>
<b>7 DA FASE DE JULGAMENTO</b>	<b>10</b>
<b>8 DA FASE HABILITAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>9 DOS RECURSOS</b>	<b>16</b>
<b>10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>17</b>
<b>11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>17</b>
<b>12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA</b>	<b>18</b>
<b>13 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO</b>	<b>18</b>
<b>14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A CONTRATADA</b>	<b>19</b>
<b>15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>	<b>21</b>
<b>16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2024</b>	<b>40</b>
<b>ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>47</b>



## EDITAL

### PREGÃO Nº. 90047/2024 – ELETRÔNICO

#### Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **18787/2024**, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

**DATA: 28.11.2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

**HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.**

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 925129.**

#### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do item 6 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 6.552.211,60 (seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **[Compras.gov.br](http://Compras.gov.br)** ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

#### 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### **3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 1.3.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8 DA FASE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

**8.3 Habilitação Jurídica:**

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;**

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **8.6 Qualificação técnica:**

8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.6.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

8.6.1.4 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.14.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

8.14.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

**9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

## **11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.7.1 O fiscal do contrato deverá:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

13.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

#### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A CONTRATADA**

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

14.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Multa de:

14.2.1.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.1.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

14.2.1.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no SICAF e no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1.3, 14.2.1.4., 14.2.1.5, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

14.4 A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Todas as previstas no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de2021).

14.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de2021):

14.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE- GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br).

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

16.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar nº 39/2020 -GPGJ.**

16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

16.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

16.12.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

16.12.5 ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br).

São Luís - MA, data da assinatura digital.

**João Carlos A. de Carvalho**

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

**PREGÃO Nº 90047/2024 – PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/20\_\_ , QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O  
FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 18787/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90047/2024**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição imediata de \_\_\_\_\_ ( ) veículo automotor do tipo [...] ano e modelo de fabricação \_\_\_\_/\_\_\_\_, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR
1					
2					
3					
....					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 3.1. Os veículos deverão ser entregues como solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.
- 3.2. O local de entrega será na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00h às 15:00h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

### **Recebimento dos serviços**

- 3.3. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à empresa substituir o veículo se não estiver de acordo com o solicitado, observando-se o disposto no art. 119 da lei nº 14.133/21.
- 3.4. **Definitivamente**, pela Comissão de Recebimento instituída por esta Procuradoria Geral de Justiça, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos veículos entregues, de conformidade com o exigido no Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.
- 3.5. Os veículos poderão ser recusados se não forem entregues de acordo com as especificações solicitadas, caso em que a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

### **Garantia e assistência técnica**

- 3.6. O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, para defeitos de fabricação, montagem em componentes internos de motor e transmissão e para as demais peças e componentes elétricos do automóvel.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

3.6.1. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá.

3.7. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro em uso normal do automóvel, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.9. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

3.10. Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na cidade de São Luís/MA.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### **Fiscalização**

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

##### **Fiscalização Técnica**

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

### **Liquidação**

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. O prazo de validade;

7.3.2. A data da emissão;

7.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. O valor a pagar; e



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

7.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.11. A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

7.12. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.

#### **Forma de pagamento**

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/05/2024.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

- 9.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.7. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 9.8. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
- 9.9. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 9.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.
- 9.11. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Contrato e dos termos de sua proposta;
- 9.15. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Substituir os veículos defeituosos ou que não atenderem às especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.6 deste Contrato.

10.6. Prestar garantia técnica dos veículos, conforme Cláusula Terceira deste Contrato, em rede credenciada na cidade de São Luís/MA.

10.7. Observar e executar fielmente o item 5 do Termo de Referência, quanto às descrições e condições do objeto.

10.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.12. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

10.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preços.

10.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.15. Prestar a garantia prevista neste contrato e no Termo de Referência, fornecendo Termo de Garantia ou documento equivalente, nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

10.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.17. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A CONTRATADA

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no SICAF e no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI pelo prazo de até cinco anos;

12.2.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1.3, 12.2.1.4, 12.2.1.5, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando –a dos pagamentos a serem efetuados;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

17.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90047/2024, e à proposta da CONTRATADA.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

Diretor-Geral

---

**Contratada**

Representante legal

CPF nº

TESTEMUNHAS

---

CPF nº

---

CPF nº



## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18787/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024 – SRP – CPL/PGJ**  
**ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 90047/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 18787/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, especificados no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90047/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: [diretoriageral@mpma.mp.br](mailto:diretoriageral@mpma.mp.br)**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão  
PAULO GONÇALVES ARRAIS  
Diretor-Geral

---

Fornecedor:  
Representante:



**ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>**

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

**DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 682024



**DECISÃO-DG - 682024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: 446968E110**

**Assunto:** Registro de Preços – Aquisição de Veículos

**Interessado:** Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transporte

Trata-se de processo administrativo no qual o Setor de Transportes solicita autorização para abertura de processo licitatório, com vistas à formação de Registro de Preços, para futura aquisição de 41 (quarenta e um) veículos automotores, incluindo 10 (dez) caminhonetes pick-up, 06 (seis) sedans executivos híbridos, 10 (dez) sedans executivos e 15 (quinze) veículos SUV, todos zero quilômetro, no valor total estimado de R\$ 6.552.211,60 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos), conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, TREF-ST - 172024 .

Após a análise da minuta do edital pela Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), no qual se manifesta favorável ao prosseguimento do presente certame e à aprovação da minuta, conforme PARECER-DGAJA - 5422024, a Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF, no DESPACHO-SEAF - 48142024 , submete os autos a esta Diretoria Geral para apreciação, com posicionamento favorável ao prosseguimento do feito.

Ante o exposto, esta Diretoria Geral:

1. Acolhe e adota a manifestação contida parecer jurídico PARECER-DGAJA - 5422024, emitido pela Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR);
2. **APROVA** a minuta do Edital e seus anexos, apresentada no Anexo do documento : PE\_90047\_2024-Veiculos.pdf ( Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90047/2024 E ANEXOS);
3. Visando o prosseguimento do feito, determina o envio dos autos à **Comissão**



**Permanente de Licitação/CPL**, para formalização do respectivo EDITAL e a sua devida publicação, em conformidade a Lei n.º 14.133/21.

*assinado eletronicamente em 12/11/2024 às 13:09 h (\*)*

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL

(\*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em 12 de Novembro de 2024 às 13:09 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DECISÃO-DG-682024, **Código de Validação:** 4446968E110.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 48142024



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 48142024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: FF9043271E**

**Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Veículos**  
**Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transporte**

**Ao Diretor-Geral,**

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do **MEMORANDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transporte, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, com vistas à formação de Registro de Preços, para futura aquisição de 41 (quarenta e um) veículos automotores, incluindo 10 (dez) caminhonetes pick-up, 06 (seis) sedans executivos híbridos, 10 (dez) sedans executivos e 15 (quinze) veículos SUV, todos zero quilômetro, no valor total estimado de **R\$ 6.552.211,60 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos)**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Considerando o **PARECER-DGAJA - 5422024**, no qual a Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica de prosseguimento da Licitação, bem como pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90047/2024, anexo **Anexo do documento : PE\_90047\_2024-Veiculos.pdf ( Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90047/2024 E ANEXOS)**;

Considerando as alterações realizadas no Termo de Referência e na Minuta do Edital, solicitadas no parecer supra, conforme **TREF-ST - 172024** e **DESPACHO-CPL - 9062024**;

Com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, submeto os autos à consideração de Vossa Senhoria para aprovação do Termo de Referência, **TREF-ST - 172024**, bem como para autorização, visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

***assinado eletronicamente em 12/11/2024 às 10:29 h (\*)***

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
**TÉCNICO MINISTERIAL**  
**DIRETOR DE SECRETARIA**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 90047/2024 E ANEXOS

**CONTRATANTE (UASG)**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

**OBJETO**  
Registro de preços para aquisição de veículos

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 6.552.211,60 (seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília-DF)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**  
Aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## SUMÁRIO

<b>1 DO OBJETO</b>	<b>3</b>
<b>2 DO REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>3</b>
<b>3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO</b>	<b>3</b>
<b>4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</b>	<b>7</b>
<b>6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	<b>8</b>
<b>7 DA FASE DE JULGAMENTO</b>	<b>10</b>
<b>8 DA FASE HABILITAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>9 DOS RECURSOS</b>	<b>16</b>
<b>10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>17</b>
<b>11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>17</b>
<b>12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA</b>	<b>18</b>
<b>13 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO</b>	<b>18</b>
<b>14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A CONTRATADA</b>	<b>19</b>
<b>15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>	<b>21</b>
<b>16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2024</b>	<b>40</b>
<b>ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>47</b>



## MINUTA DE EDITAL

### PREGÃO Nº. 90047/2024 – ELETRÔNICO

#### Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **18787/2024**, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

**DATA: \_\_. \_\_.2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

**HORA: \_\_: \_\_h (\_\_\_ horas) – horário de Brasília-DF.**

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 925129.**

#### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do item 6 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 6.552.211,60 (seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

#### 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### **3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 1.3.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8 DA FASE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

**8.3 Habilitação Jurídica:**

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;**

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **8.6 Qualificação técnica:**

8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.6.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

8.6.1.4 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.14.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

8.14.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

**9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

## **11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.7.1 O fiscal do contrato deverá:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

13.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

## **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A CONTRATADA**

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

14.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Multa de:

14.2.1.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.1.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

14.2.1.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no SICAF e no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1.3, 14.2.1.4., 14.2.1.5, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

14.4 A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Todas as previstas no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de2021).

14.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de2021):

14.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE- GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br).

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

16.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar nº 39/2020 -GPGJ.**

16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

16.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

16.12.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

16.12.5 ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br).

São Luís - MA, data da assinatura digital.

---

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

**PREGÃO Nº 90047/2024 – PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/20\_\_**, QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O  
FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 18787/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90047/2024**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição imediata de \_\_\_\_\_ ( ) veículo automotor do tipo [...] ano e modelo de fabricação \_\_\_\_/\_\_\_\_, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR
1					
2					
3					
....					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 3.1. Os veículos deverão ser entregues como solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.
- 3.2. O local de entrega será na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00h às 15:00h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

### **Recebimento dos serviços**

- 3.3. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à empresa substituir o veículo se não estiver de acordo com o solicitado, observando-se o disposto no art. 119 da lei nº 14.133/21.
- 3.4. **Definitivamente**, pela Comissão de Recebimento instituída por esta Procuradoria Geral de Justiça, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos veículos entregues, de conformidade com o exigido no Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.
- 3.5. Os veículos poderão ser recusados se não forem entregues de acordo com as especificações solicitadas, caso em que a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

### **Garantia e assistência técnica**

- 3.6. O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, para defeitos de fabricação, montagem em componentes internos de motor e transmissão e para as demais peças e componentes elétricos do automóvel.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

3.6.1. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá.

3.7. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro em uso normal do automóvel, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.9. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

3.10. Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na cidade de São Luís/MA.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### **Fiscalização**

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

##### **Fiscalização Técnica**

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

### **Liquidação**

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. O prazo de validade;

7.3.2. A data da emissão;

7.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. O valor a pagar; e



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

7.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.11. A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

7.12. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.

### **Forma de pagamento**

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/05/2024.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

- 9.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.7. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 9.8. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
- 9.9. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 9.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.
- 9.11. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Contrato e dos termos de sua proposta;
- 9.15. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Substituir os veículos defeituosos ou que não atenderem às especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.6 deste Contrato.

10.6. Prestar garantia técnica dos veículos, conforme Cláusula Terceira deste Contrato, em rede credenciada na cidade de São Luís/MA.

10.7. Observar e executar fielmente o item 5 do Termo de Referência, quanto às descrições e condições do objeto.

10.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.12. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

10.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preços.

10.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.15. Prestar a garantia prevista neste contrato e no Termo de Referência, fornecendo Termo de Garantia ou documento equivalente, nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

10.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.17. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A CONTRATADA

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no SICAF e no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI pelo prazo de até cinco anos;

12.2.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1.3, 12.2.1.4, 12.2.1.5, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando –a dos pagamentos a serem efetuados;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

17.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90047/2024, e à proposta da CONTRATADA.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

Diretor-Geral

---

**Contratada**

Representante legal

CPF nº

TESTEMUNHAS

---

CPF nº

---

CPF nº



## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18787/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024 – SRP – CPL/PGJ**

**ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 90047/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 18787/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, especificados no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90047/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: [diretoriageral@mpma.mp.br](mailto:diretoriageral@mpma.mp.br)**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão  
PAULO GONÇALVES ARRAIS  
Diretor-Geral

---

Fornecedor:  
Representante:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

**ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>**

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

**DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 9062024



Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 9062024**  
( relativo ao Processo 187872024 )  
Código de validação: 8D4E0A5A7C

Interessada: **Coordenadoria de Serviços Gerais**

Objeto: **Licitação – Registro de preços para a aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça**

Assunto: **Análise Minuta Edital do Pregão nº 90047/2024.**

**Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-financeira,**

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **formação de registro de preços para a aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhado da minuta do edital do Pregão nº 90047/2024, no valor de R\$ 6.552.211,60 (seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos), REFORMADA,** nos moldes do **DESPACHO-SEAF - 47702024** , em observância ao novo Termo de Referência acostado, para reapreciação da Assessoria Jurídica da Administração.

São Luís (MA), 12 de novembro de 2024.

*assinado eletronicamente em 12/11/2024 às 09:19 h (\*)*

**JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*assinado eletronicamente em 12/11/2024 às 09:24 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: TREF-ST - 172024



**TREF-ST - 172024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: F9CA3F70D6**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Ministério Público do Estado do Maranhão e a execução será nas condições definidas no edital e nesse Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os veículos especificados neste Termo de Referência serão adquiridos visando renovação parcial da frota de veículos do Ministério Público do Estado do Maranhão, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes.

2.2 A opção de Registro de preço permite que a administração pública adquira os veículos necessários de forma planejada e escalonada, conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada aquisição, o que contribui para a otimização dos recursos orçamentários.

2.3 A presente contratação tem por objetivo proporcionar à Procuradoria Geral de Justiça aquisição de veículos que se adequem a práticas de sustentabilidade, adquirindo veículos que estejam compatíveis com as determinações do CONAMA, no tocante à emissão de poluentes na atmosfera e que tenham níveis de consumo de combustível eficientes, segundo o regulado pelo INMETRO. Desse modo, é visado a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, atendendo assim, o previsto na Constituição Federal/1998 no art. 225, bem como o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A solicitação está fundamentada na Lei nº. 14.133/21, e no ATOREG – 102023 - MPMA, Lei nº 9.660/1998, Resolução Nº 490, de 16 de Novembro de 2018 e Resoluções



CONAMA nº 1 de 11/02/1993, nº 272 de 14/09/2000 e Nº 418/2009 e legislação correlata, e resoluções aplicáveis do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

#### **4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

4.1 O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021.

#### **5. DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os 41 (quarenta e um) veículos oficiais serão do tipo “veículo categoria serviço”, observado o Ato Regulamentar Nº 06/2005-GPGJ.

5.2 Os veículos deverão ser “Zero KM”, original de fábrica, em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade.

5.3. Os veículos deverão ser licenciados e emplacados na UF que o veículo será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com seguro obrigatório DPVAT, Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados.

5.4 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos e de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados na legislação correspondente.

5.5 Os veículos deverão ser entregues com quantidade de combustível suficiente, para que a CONTRATANTE possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.

5.6 A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo da rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

5.7 Os veículos deverão estar com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.

5.8 Os veículos deverão possuir selo CONPET, com base nos resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PEV) do Inmetro, ou comprovante de que o veículo possui eficiência energética, apresentando requisitos de consumo “A” na comparação relativa da categoria, caso o modelo apresentado na proposta não seja participante do programa.



## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.
01	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE (pick-up)</b> montado sobre chassi, carroceria aberta, zero-quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; Motor: Diesel, Direção: hidráulica ou superior, Potência Motor: Mínima 160 CV, Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Cabine Dupla, Cor: Branca, Câmbio: Automático, Capacidade tanque combustível: Mínimo 75 litros, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. - Na Cor branca.	10
02	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO SEDAN EXECUTIVO HÍBRIDO</b> , ou seja, que utiliza dois motores - um elétrico e outro a combustão, ano/modelo 2024 ou superior; zero-quilômetro; motorização híbrida, gasolina e/ou flex e elétrico; Motor: 1.8 L, Tipo combustível: Híbrido, Potência: Combustão 101 / Elétrico 72 CV, Capacidade tanque combustível: 43 litros, Capacidade porta-malas: 470 L, Câmbio: Automático, Modelo: Sedan, capacidade para transporte de, no mínimo, cinco passageiros (incluindo o motorista); itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. – Na Cor preta.	06
03	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO SEDAN COMPACTO</b> , automóvel Sedan compacto: Combustível: Álcool / Gasolina, Capacidade tanque combustível: 44 litros, Câmbio: automático, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção hidráulica ou superior, trava elétrica, lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista, Potência Mínima: 116 C, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. – Na cor Branca	10
04	<b>VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES</b> , ano/modelo 2024 ou superior; zero quilômetro; Automóvel Tipo Motor: 1.4 L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo combustível: Bicombustível, Potência: Mínima 150 CV, Modelo: SUV, Cor: Branca, Características Adicionais: Ar-condicionado, Direção hidráulica ou superior, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito.- Na Cor branca	15



--	--	--

6.1 De acordo com as pesquisas de mercado realizadas, estima-se que o valor da contratação seja de **R\$ 6.552.211,60** (seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos).;

6.2 Para composição do valor estimado da contratação, o Setor de Transporte realizou pesquisa de mercado onde foram coletados dados de fornecedores devidamente cadastrados na plataforma **compras.gov.br**, garantindo que as informações obtidas reflitam os preços reais praticados no mercado, em conformidade com as normas vigentes, a tabela a seguir apresenta os dados coletados:

TABELA DE PREÇO					
CATMAT	ITEM	MODELO	VALOR UNITÁRIO	QT.	VALOR TOTAL
602246	1	PICK – UP	R\$ 227.150,00	10	R\$ 2.271.500,00
484528	2	SEDAN HÍBRIDO	R\$ 189.442,50	6	R\$ 1.136.655,00
412403	3	SEDAN	R\$ 121.805,66	10	R\$ 1.218.056,60
466081	4	SUV	R\$ 128.400,00	15	R\$ 1.926.000,00
					<b>R\$ 6.552.211,60</b>

Dessa forma, a abordagem adotada se mostra como a alternativa mais vantajosa para a Procuradoria Geral de Justiça, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2. Substituir os veículos defeituosos ou que não atenderem às especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, conforme previsto no item 11.1.



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 11 de Novembro de 2024 às 10:28 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ST-172024, Código de Validação: F9CA3F70D6.

7.3. Prestar garantia técnica dos veículos, conforme item 11 deste Termo, em rede credenciada na cidade de São Luís/MA.

7.4. Observar e executar fielmente a cláusula 5º deste Termo quanto às descrições e condições do objeto.

7.5. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.6. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo e os termos de sua proposta;

8.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## 9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os veículos deverão ser entregues como solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.



9.2 O local de entrega será na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00h às 15:00h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

## 10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à empresa substituir o veículo se não estiver de acordo com o solicitado, observando-se o disposto no art. 119 da lei nº 14.133/21.

**b) Definitivamente**, pela Comissão de Recebimento instituída por esta Procuradoria Geral de Justiça, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos veículos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.

10.1 Os veículos poderão ser recusados se não forem entregues de acordo com as especificações solicitadas, caso em que a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

10.2 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, para defeitos de fabricação, montagem em componentes internos de motor e transmissão e para as demais peças e componentes elétricos do automóvel.

11.1.1 Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá.

11.2 A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro em uso normal do automóvel, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3 A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo



de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.4 Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

11.5 Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na cidade de São Luís/MA.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

## 14. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

## 15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 11 de Novembro de 2024 às 10:28 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ST-172024, Código de Validação: F9CA3F70D6.

15.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições nela estabelecidas, optar, fundamentadamente, pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os limites de adesão previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Após a autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5. O prazo referido no item 15.4 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o prazo de vigência desta Ata.

15.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/05/2024.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.  
16.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

## 17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

17.1.4 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A CONTRATADA

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 11 de Novembro de 2024 às 10:28 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ST-172024, Código de Validação: F9CA3F70D6.

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18. 2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Multa de:

18.2.1.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.1.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

18.2.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no SICAF e no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI pelo prazo de até cinco anos;

18.2.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1.3, 18.2.1.4, 18.2.1.5, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando –a dos pagamentos a serem efetuados;

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei nº 14.133, de 2021).



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 11 de Novembro de 2024 às 10:28 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ST-172024, Código de Validação: F9CA3F70D6.

18.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

18.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os feitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e



a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contatar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.12. Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE- GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 11/11/2024 às 09:38 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADOR

*assinado eletronicamente em 11/11/2024 às 10:28 h (\*)*

**RAQUEL JATAY CASANOVAS**  
CHEFE DE SEÇÃO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 47702024



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 47702024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: EBA10CF658**

**Assunto: Registro de Preços - Aquisição de Veículos**  
**Interessado: Setor de Transporte**

Encaminhem-se os autos ao **Setor de Transporte**, para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA - 5422024](#), item 1;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, para providências, conforme item 2 do parecer supra;

Por fim, retornem os autos a esta SEAF.

*assinado eletronicamente em 11/11/2024 às 09:24 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **11 de Novembro de 2024 às 09:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-47702024, Código de validação: EBA10CF658.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 5422024



Assessoria Jurídica da Administração

**PARECER-DGAJA - 5422024**  
( relativo ao Processo 187872024 )  
Código de validação: C7C7CDCF1A

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18787/2024**  
**ASSUNTO:** CONTRATOS (Licitação - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 2024)  
**INTERESSADO:** NATÁLIA CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA  
**PARECER**

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CSG – 9842024, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório visando o registro de preços para eventual aquisição de veículos para atender as necessidades desta PGJ/MA, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência adicionado nos autos.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, mapa de preço e pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Compras.Gov;
2. ID 8554754 – Diretoria Geral encaminhou os autos ao Setor de Transporte, a pedido;
3. ID 8554758 – Setor de Transporte adicionou mapa de preço assinado;
4. DESPACHO-DG – 73782024 - Diretoria Geral encaminhando o processo a SEAF para instrução processual;
5. DESPACHO-SEAF – 41822024 - SEAF determinando o envio do processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças. Após à Assessoria Técnica da Administração para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br

1 / 8



**Assessoria Jurídica da Administração**

6. ID 8574430 – COF informou que “foi providenciado o registro da demanda”;
7. PTC-ACI – 13792024 - ATA se manifestou quanto a instrução dos autos pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;
8. ID 8586297 – consta Documento de Formalização da Demanda;
9. DESPACHO-ST – 1162024 – Setor de Transporte prestou os seguintes esclarecimentos:
- Em atenção ao DESPACHO-SEAF – 42232024 de Vossa Senhoria, tangente às providências necessárias a serem tomadas em relação às pendências apontadas no parecer PTC-ACI - 13792024, segue resposta. Em atenção ao disposto no item 1, segue documento de formalização da demanda, conforme requerido. Ademais, os apontamentos dispostos no subitem 3, 4, 6, 7 e 8.1, não são de prerrogativa deste setor, sendo encaminhadas à SEAF, para os ajustes pertinentes.
10. ID 8588763 – SEAF devolveu os autos ao Setor de Transporte, a pedido;
11. DESPACHO-ST – 1192024 – Setor de Transporte prestou novos esclarecimentos:
- Em atenção ao DESPACHO-SEAF - 42232024, que recomendou a tomada de providências apontadas no PTC-ACI - 13792024 da Assessoria Técnica da Administração, para este processo licitatório de material permanente, informamos que:
- Item 3. Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art. 18, X da Lei nº 14.133/21). O procedimento de análise de riscos ainda está em processo de implementação no âmbito do MP/MA. Item 4. Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023-GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (Art. 170, parágrafo único do AR 10/2023 – GPGJ). O referido documento pode ser dispensável, em consonância com o que preceitua o Art. 86, 1º da Lei nº 14.133/2021: “[...] 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for único contratante”.
- Item 6. A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição está presente no Item 10, do Estudo Técnico Preliminar. Consta nos autos ainda o Documento de Formalização de Demanda.
- Item 7. Quanto a utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/2021). Informamos que ainda não há no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.
- Subitem 8.1. Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (Art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021). Cumpre esclarecer que o modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis, desta Procuradoria-Geral de Justiça.
- Desse modo, encaminhamos os autos para a Secretaria AdministrativoFinanceira para prosseguimento do feito.
12. DESPACHO-SEAF – 42892024 - SEAF encaminhou os autos à Diretoria Geral para análise e manifestação quanto a abertura do processo licitatório, bem como prestou informações;
13. DESPACHO-DG – 76932024 - Diretoria Geral autorizando a abertura de procedimento licitatório, e, por fim, encaminhando os autos à CPC para adoção das providências necessárias;

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 08 de Novembro de 2024 às 15:40 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-5422024, Código de Validação: C7C7CDCFIA.



#### Assessoria Jurídica da Administração

14. DESPACHO-CPL – 8282024 – Comissão Permanente de Contratação solicitou a inclusão de informações no Termo de Referência;
15. ID 8647986 – Setor de Transporte adicionou novo Termo de Referência;
16. DESPACHO-CPL – 8552024 - CPC adicionou no processo a PORTARIA-GAB/PGJ – 111232024 e a Minuta do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico – SRP nº 90047/2024;
17. DESPACHO-SEAF – 45782024 - SEAF determinou o envio dos autos ao ST para ciência, análise e manifestação acerca da Minuta do Edital e seus anexos, em seguida o retorno dos autos para apreciação desta Assessoria Jurídica;
18. DESPACHO-ST – 1412024 – ST concordou com o Edital;
19. Em cumprimento ao DESPACHO-SEAF – 46132024, os presentes autos vieram a esta Assessoria Jurídica para manifestação na forma do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

#### É o breve relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020<sup>1</sup>, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, para abertura de processo licitatório visando o registro de preços para aquisição eventual de veículos para atender as necessidades desta PGJ/MA, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes do Termo de Referência, anexo aos autos, no valor estimado de R\$ 6.552.211,60 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos).

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021<sup>2</sup> que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação - Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;



### Assessoria Jurídica da Administração

- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 desta Lei](#).

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

No que concerne ao Sistema de Registro de Preços, a Lei nº 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos [§§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei](#), a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;



### Assessoria Jurídica da Administração

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

No âmbito da Administração Pública Federal o Sistema de Registro de Preços foi regulamentado pelo Decreto nº. 11.462/2023, a ser utilizado nesta licitação nos termos do Ato Regulamentar nº 49/2022-GPGJ deste Ministério Público Estadual, vejamos o que dispõe o aludido Decreto:

#### [DECRETO nº 11.462 de 31 de março de 2023](#)

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

#### Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Quanto a viabilidade da realização da Licitação para Registro de Preços, tem como objetivo atender eventuais e futuras necessidades do Ministério Público, nos termos das hipóteses amparadas pelo Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ, o qual dispõe quais as situações que são admitidas a sua adoção:

Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 08 de Novembro de 2024 às 15:40 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-5422024, Código de Validação: C7C7CDCF1A.



### Assessoria Jurídica da Administração

Outrossim, a adoção do critério de julgamento menor preço, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 733, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e art. 173 do Ato Regulamentar nº. 10/2023:

Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de SETEMBRO de 2022

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Ato Regulamentar nº. 10/2023

Art. 173. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Ato Regulamentar.

Analisando-se a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, para formação de Registro de Preços previsto no art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/21, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Outrossim, observa-se que a presente licitação será realizada na modalidade Pregão na forma Eletrônica, e para a composição do preço estimado foram utilizados os valores constantes na plataforma *compras.gov.br*.

Por fim, são necessários alguns ajustes a serem realizados pela CSG no Termo de Referência (ID nº 8647986) e pela CPL na Minuta do Edital (ID nº 3511557), ao final mencionados, os quais por sua natureza textual dispensam o reenvio dos autos a esta Assessoria para nova análise.

**Ante o exposto**, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 90047/2024-SRP e de seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº. 11.462/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ, esta Assessoria se manifesta pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, desde que os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

1. À Coordenadoria de Serviços Gerais - **CSG** para as seguintes providências:

1.1. Incluir no item 7 - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada as previsões abaixo:



### Assessoria Jurídica da Administração

Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 2. Após à Comissão Permanente de Licitação - CPL:

- Minuta do Contrato

##### 2.1. Alterar a Cláusula Primeira nos termos abaixo:

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição imediata de \_\_\_\_\_ ( ) veículo automotor do tipo [...]ano e modelo de fabricação \_\_\_\_/\_\_\_\_, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

##### 2.2. Excluir da Cláusula Segunda o subitem 2.1.1.;

##### 2.3. Incluir na Cláusula Sétima -Do pagamento a previsão abaixo, após o subitem 7.11:

7.12. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

##### 2.4. Incluir na Cláusula Décima a previsão abaixo:

Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;



**Assessoria Jurídica da Administração**

2.5. Incluir a Cláusula abaixo adequando a identificação sequencial das cláusulas contratuais subsequentes:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA \_\_\_\_\_ – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90047/2024, e à proposta da CONTRATADA.

3. À **Diretoria-Geral da PGJ/MA** para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 08 de novembro de 2024.

**Carlos Bruno Corrêa Aguiar**  
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

**Maria do Socorro Quadros de Abreu**  
Assessora-Chefe da ASSJUR

<sup>1</sup>Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

<sup>2</sup>Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

<sup>3</sup> Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

*assinado eletronicamente em 08/11/2024 às 15:36 h (\*)*

**CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

*assinado eletronicamente em 08/11/2024 às 15:40 h (\*)*

**MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 46132024



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 46132024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: 2E5BEAB497**

**Assunto: Licitação - Aquisição de Veículo**  
**Interessado: Setor de Transporte**

**À Assessoria Jurídica,**

Após manifestação do Setor de Transporte, anexo DESPACHO-ST - 1412024, e elaboração da minuta, MINUTA DO EDITAL DO PE 90047/2024 E ANEXOS, encaminhem-se os autos para análise e manifestação.

*assinado eletronicamente em 30/10/2024 às 13:45 h (\*)*

**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
**DIRETOR DE SECRETARIA**

(\*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **30 de Outubro de 2024 às 13:45 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-46132024, Código de validação: 2E5BEAB497.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-ST - 1412024



**DESPACHO-ST - 1412024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: FC4097E8D0**

**Assunto: Minuta Edital – Registro de Preço para Aquisição de Veículo**  
**Interessado: Secretaria Administrativo-Financeira**

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Após análise minuciosa, informamos que estamos de acordo com as condições e os termos estabelecidos na MINUTA-PE 90047/2024, referente ao Registro de Preço para Aquisição de Veículos.

Dessa forma, encaminhamos os autos a esta SEAF para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 30/10/2024 às 11:32 h (\*)*

**EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA**  
CHEFE DE SEÇÃO  
COORDENADOR

*assinado eletronicamente em 30/10/2024 às 12:27 h (\*)*

**RAQUEL JATAY CASANOVAS**  
CHEFE DE SEÇÃO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 45782024



(\*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 29 de Outubro de 2024 às 13:28 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-45782024, Código de validação: C503518CF6.



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 45782024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: C503518CF6**

**Assunto: Licitação - Aquisição de Veículo**  
**Interessado: Setor de Transporte**

**Ao Setor de Transporte,**

Encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da minuta, anexo **MINUTA DO EDITAL DO PE 90047/2024 E ANEXOS**, e, caso necessário, propor as devidas adequações para o prosseguimento do processo licitatório, prevenindo-se, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

*assinado eletronicamente em 29/10/2024 às 13:28 h (\*)*

**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
DIRETOR DE SECRETARIA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8552024



Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 8552024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: 462D041708**

Interessada: **Coordenadoria de Serviços Gerais**

Objeto: **Licitação – Registro de preços para a aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça**

Assunto: **Análise Minuta Edital do Pregão nº 90047/2024.**

**Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-financeira,**

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **formação de registro de preços para a aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça**, acompanhado da minuta do edital do **Pregão nº 90047/2024**, no valor de **R\$ 6.552.211,60 (seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos)**, para que seja submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

*“ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”(...)*

Atenciosamente,

São Luís (MA), 25 de outubro de 2024.



Comissão Permanente de Licitação

*assinado eletronicamente em 25/10/2024 às 11:56 h (\*)*

**JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*assinado eletronicamente em 29/10/2024 às 11:34 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Outubro de 2024 às 11:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-8552024, Código de Validação: 462D041708.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

MINUTA DO EDITAL DO PE 90047/2024 E ANEXOS

**CONTRATANTE (UASG)**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

**OBJETO**  
Registro de preços para aquisição de veículos

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 6.552.211,60 (seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília-DF)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**  
Aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## SUMÁRIO

<b>1 DO OBJETO</b>	<b>3</b>
<b>2 DO REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>3</b>
<b>3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO</b>	<b>3</b>
<b>4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</b>	<b>7</b>
<b>6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	<b>8</b>
<b>7 DA FASE DE JULGAMENTO</b>	<b>10</b>
<b>8 DA FASE HABILITAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>9 DOS RECURSOS</b>	<b>16</b>
<b>10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>17</b>
<b>11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>17</b>
<b>12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA</b>	<b>18</b>
<b>13 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO</b>	<b>18</b>
<b>14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A CONTRATADA</b>	<b>19</b>
<b>15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>	<b>21</b>
<b>16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2024</b>	<b>40</b>
<b>ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>47</b>



## MINUTA DE EDITAL

### PREGÃO Nº. 90047/2024 – ELETRÔNICO

#### Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **18787/2024**, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

**DATA: \_\_. \_\_. 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

**HORA: \_\_: \_\_ h (\_\_\_ horas) – horário de Brasília-DF.**

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 925129.**

#### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do item 6 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 6.552.211,60 (seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **[Compras.gov.br](http://Compras.gov.br)** ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

#### 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### **3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 1.3.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8 DA FASE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

**8.3 Habilitação Jurídica:**

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;**

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.6.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

8.6.1.4 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.14.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

8.14.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



**9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

## **11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.7.1 O fiscal do contrato deverá:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

13.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

## **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A CONTRATADA**

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

14.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Multa de:

14.2.1.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.1.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

14.2.1.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no SICAF e no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1.3, 14.2.1.4., 14.2.1.5, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

14.4 A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Todas as previstas no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de2021).

14.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de2021):

14.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12 Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE- GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br).

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

16.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar nº 39/2020 -GPGJ.**

16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

16.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

16.12.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

16.12.5 ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br).

São Luís - MA, data da assinatura digital.

---

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

**PREGÃO Nº 90047/2024 – PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/20\_\_**, QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O  
FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 18787/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90047/2024**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto Registro de preços para aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR
1					
2					
3					
....					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

3.1. Os veículos deverão ser entregues como solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

3.2. O local de entrega será na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00h às 15:00h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

### **Recebimento dos serviços**

3.3. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à empresa substituir o veículo se não estiver de acordo com o solicitado, observando-se o disposto no art. 119 da lei nº 14.133/21.

3.4. **Definitivamente**, pela Comissão de Recebimento instituída por esta Procuradoria Geral de Justiça, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos veículos entregues, de conformidade com o exigido no Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.5. Os veículos poderão ser recusados se não forem entregues de acordo com as especificações solicitadas, caso em que a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

### **Garantia e assistência técnica**

3.6. O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, para defeitos de fabricação, montagem em



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

componentes internos de motor e transmissão e para as demais peças e componentes elétricos do automóvel.

3.6.1. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá.

3.7. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro em uso normal do automóvel, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.9. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

3.10. Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na cidade de São Luís/MA.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

4.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

### **Liquidação**

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. O prazo de validade;

7.3.2. A data da emissão;

7.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

7.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. O valor a pagar; e

7.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.11. A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

#### **Forma de pagamento**

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/05/2024.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

- 9.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.7. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 9.8. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
- 9.9. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 9.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.
- 9.11. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Contrato e dos termos de sua proposta;
- 9.15. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.4. Substituir os veículos defeituosos ou que não atenderem às especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.6 deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

10.5. Prestar garantia técnica dos veículos, conforme Cláusula Terceira deste Contrato, em rede credenciada na cidade de São Luís/MA.

10.6. Observar e executar fielmente o item 5 do Termo de Referência, quanto às descrições e condições do objeto.

10.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.11. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

10.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preços.

10.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.14. Prestar a garantia prevista neste contrato e no Termo de Referência, fornecendo Termo de Garantia ou documento equivalente, nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor.

10.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.16. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A CONTRATADA

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no SICAF e no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI pelo prazo de até cinco anos;

12.2.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1.3, 12.2.1.4, 12.2.1.5, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando –a dos pagamentos a serem efetuados;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

19.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

Diretor-Geral

---

**Contratada**

Representante legal

CPF nº

TESTEMUNHAS

---

CPF nº

---

CPF nº



## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18787/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024 – SRP – CPL/PGJ**  
**ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 90047/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 18787/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, especificados no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90047/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: [diretoriageral@mpma.mp.br](mailto:diretoriageral@mpma.mp.br)**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão  
PAULO GONÇALVES ARRAIS  
Diretor-Geral

---

Fornecedor:  
Representante:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90047/2024

PROCESSO Nº 18787/2024

**ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>**

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

**DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

# PORTARIA DE PREGOEIRO ATUALIZADA



(\*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 18 de Outubro de 2024 às 14:40 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, Código de validação: B42B79994D.**



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA-GAB/PGJ - 111232024

**Código de validação: B42B79994D**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda o Ato Regulamentar nº 10/2023 da Procuradoria-Geral de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como os art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Capítulo I do Ato Regulamentar nº 10/2023 – ATOREG, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO do Ministério Público do Estado do Maranhão, na qualidade de membros titulares:

- I – CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM – Analista Ministerial – Área: Contábil;
- II – JOSÉ LINDSTRON PACHECO – Analista Ministerial – Área Administrativa;
- III – JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO – Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- IV – SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- V – FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa.

VI – RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área Administrativa.

Art. 2º Designar os servidores JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA, Analista Ministerial – Área: Administração, MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação e CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar servidores para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e membros da EQUIPE DE APOIO do Ministério Público do Estado do Maranhão.

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



(\*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 18 de Outubro de 2024 às 14:40 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, Código de Validação: B42B79994D.**



### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- a) CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Analista Ministerial – Área: Contábil;
- b) JOSÉ LINDSTRON PACHECO, Analista Ministerial – Área Administrativa;
- c) SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- d) FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa;
- e) JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- f) RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área: Administrativa.

Art. 4º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 5º Em licitação na modalidade leilão, o agente responsável pela condução do certame atuará como LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, consoante art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Designar os servidores para comporem a EQUIPE DE APOIO aos trabalhos executados pelos agentes de contratação/pregoeiro.

#### I – EQUIPE DE APOIO:

- a) MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa;
- b) CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II;
- c) MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação;
- d) ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- e) ANTÔNIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA, Analista Ministerial – Área: Administrativa.
- f) JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA – Analista Ministerial – Administração Área: Administração.

Art. 7º Delegar poderes aos agentes de contratação/pregoeiro e membros da comissão permanente de contratação para assinar editais de licitação.

Art. 8º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato os modifique ou revogue, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8163/2024, cessados os efeitos da PORTARIA-GAB/PGJ – 4511/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

*assinado eletronicamente em 18/10/2024 às 14:40 h (\*)*

**DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: TREF-ST - 162024



**TREF-ST - 162024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: 60C9BBE38D**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Ministério Público do Estado do Maranhão e a execução será nas condições definidas no edital e nesse Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os veículos especificados neste Termo de Referência serão adquiridos visando renovação parcial da frota de veículos do Ministério Público do Estado do Maranhão, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes.

2.2 A opção de Registro de preço permite que a administração pública adquira os veículos necessários de forma planejada e escalonada, conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada aquisição, o que contribui para a otimização dos recursos orçamentários.

2.3 A presente contratação tem por objetivo proporcionar à Procuradoria Geral de Justiça aquisição de veículos que se adequem a práticas de sustentabilidade, adquirindo veículos que estejam compatíveis com as determinações do CONAMA, no tocante à emissão de poluentes na atmosfera e que tenham níveis de consumo de combustível eficientes, segundo o regulado pelo INMETRO. Desse modo, é visado a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, atendendo assim, o previsto na Constituição Federal/1998 no art. 225, bem como o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A solicitação está fundamentada na Lei nº. 14.133/21, e no ATOREG – 102023 - MPMA, Lei nº 9.660/1998, Resolução Nº 490, de 16 de Novembro de 2018 e Resoluções



CONAMA nº 1 de 11/02/1993, nº 272 de 14/09/2000 e Nº 418/2009 e legislação correlata, e resoluções aplicáveis do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

#### 4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021.

#### 5. DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os 41 (quarenta e um) veículos oficiais serão do tipo “veículo categoria serviço”, observado o Ato Regulamentar Nº 06/2005-GPGJ.

5.2 Os veículos deverão ser “Zero KM”, original de fábrica, em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade.

5.3. Os veículos deverão ser licenciados e emplacados na UF que o veículo será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com seguro obrigatório DPVAT, Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados.

5.4 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos e de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados na legislação correspondente.

5.5 Os veículos deverão ser entregues com quantidade de combustível suficiente, para que a CONTRATANTE possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.

5.6 A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo da rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

5.7 Os veículos deverão estar com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.

5.8 Os veículos deverão possuir selo CONPET, com base nos resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PEV) do Inmetro, ou comprovante de que o veículo possui eficiência energética, apresentando requisitos de consumo “A” na comparação relativa da categoria, caso o modelo apresentado na proposta não seja participante do programa.



## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.
01	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE (pick-up)</b> montado sobre chassi, carroceria aberta, zero-quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; Motor: Diesel, Direção: hidráulica ou superior, Potência Motor: Mínima 160 CV, Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Cabine Dupla, Cor: Branca, Câmbio: Automático, Capacidade tanque combustível: Mínimo 75 litros, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. - Na Cor branca.	10
02	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO SEDAN EXECUTIVO HÍBRIDO</b> , ou seja, que utiliza dois motores - um elétrico e outro a combustão, ano/modelo 2024 ou superior; zero-quilômetro; motorização híbrida, gasolina e/ou flex e elétrico; Motor: 1.8 L, Tipo combustível: Híbrido, Potência: Combustão 101 / Elétrico 72 CV, Capacidade tanque combustível: 43 litros, Capacidade porta-malas: 470 L, Câmbio: Automático, Modelo: Sedan, capacidade para transporte de, no mínimo, cinco passageiros (incluindo o motorista); itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. – Na Cor preta.	06
03	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO SEDAN COMPACTO</b> , automóvel Sedan compacto: Combustível: Álcool / Gasolina, Capacidade tanque combustível: 44 litros, Câmbio: automático, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção hidráulica ou superior, trava elétrica, lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista, Potência Mínima: 116 C, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. – Na cor Branca	10
04	<b>VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES</b> , ano/modelo 2024 ou superior; zero quilômetro; Automóvel Tipo Motor: 1.4 L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo combustível: Bicombustível, Potência: Mínima 150 CV, Modelo: SUV, Cor: Branca, Características Adicionais: Ar-condicionado, Direção hidráulica ou superior, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito.- Na Cor branca	15



--	--	--

6.1 De acordo com as pesquisas de mercado realizadas, estima-se que o valor da contratação seja de **R\$ 6.552.211,60** (seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos).;

6.2 Para composição do valor estimado da contratação, o Setor de Transporte realizou pesquisa de mercado onde foram coletados dados de fornecedores devidamente cadastrados na plataforma **compras.gov.br**, garantindo que as informações obtidas reflitam os preços reais praticados no mercado, em conformidade com as normas vigentes, a tabela a seguir apresenta os dados coletados:

TABELA DE PREÇO					
CATMAT	ITEM	MODELO	VALOR UNITÁRIO	QT.	VALOR TOTAL
602246	1	PICK – UP	R\$ 227.150,00	10	R\$ 2.271.500,00
484528	2	SEDAN HÍBRIDO	R\$ 189.442,50	6	R\$ 1.136.655,00
412403	3	SEDAN	R\$ 121.805,66	10	R\$ 1.218.056,60
466081	4	SUV	R\$ 128.400,00	15	R\$ 1.926.000,00
					<b>R\$ 6.552.211,60</b>

Dessa forma, a abordagem adotada se mostra como a alternativa mais vantajosa para a Procuradoria Geral de Justiça, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2 Substituir os veículos defeituosos ou que não atenderem às especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, conforme previsto no item 11.1.



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Outubro de 2024 às 11:31 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ST-162024, Código de Validação: 60C9BBE38D.

7.3 Prestar garantia técnica dos veículos, conforme item 11 deste Termo, em rede credenciada na cidade de São Luís/MA.

7.4 Observar e executar fielmente a cláusula 5º deste Termo quanto às descrições e condições do objeto.

7.5 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo e os termos de sua proposta;

8.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## 9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os veículos deverão ser entregues como solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

9.2 O local de entrega será na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00h às 15:00h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

## 10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à empresa substituir o veículo se não estiver de acordo com o solicitado, observando-se o disposto no art. 119 da lei nº 14.133/21.

**b) Definitivamente**, pela Comissão de Recebimento instituída por esta Procuradoria Geral de Justiça, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos veículos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.

10.1 Os veículos poderão ser recusados se não forem entregues de acordo com as especificações solicitadas, caso em que a licitante vencedora deverá providenciar a



substituição do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

10.2 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, para defeitos de fabricação, montagem em componentes internos de motor e transmissão e para as demais peças e componentes elétricos do automóvel.

11.1.1 Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá.

11.2 A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro em uso normal do automóvel, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3 A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.4 Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

11.5 Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na cidade de São Luís/MA.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos



(\* Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Outubro de 2024 às 11:31 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ST-162024, Código de Validação: 60C9BBE38D.

requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

#### **14. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

#### **15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições nela estabelecidas, optar, fundamentadamente, pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os limites de adesão previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Após a autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5. O prazo referido no item 15.4 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o prazo de vigência desta Ata.

15.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Outubro de 2024 às 11:31 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ST-162024, Código de Validação: 60C9BBE38D.

## 16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/05/2024.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

## 17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

4. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.



(\* Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Outubro de 2024 às 11:31 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ST-162024, Código de Validação: 60C9BBE38D.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A CONTRATADA

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Multa de:

18.2.1.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.1.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

18.2.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no SICAF e no Cadastro



Estadual de Inadimplentes – CEI pelo prazo de até cinco anos;

18.2.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1.3, 18.2.1.4, 18.2.1.5, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando –a dos pagamentos a serem efetuados;

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Outubro de 2024 às 11:31 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ST-162024, Código de Validação: 60C9BBE38D.

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

18.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os feitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.12. Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora



contratante, na forma da Instrução Normativa SE- GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 24/10/2024 às 11:27 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADOR

*assinado eletronicamente em 24/10/2024 às 11:31 h (\*)*

**RAQUEL JATAY CASANOVAS**  
CHEFE DE SEÇÃO

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Outubro de 2024 às 11:31 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-ST-162024, Código de Validação: 60C9BBE38D.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: TREF-CSG - 352024



Coordenadoria de Serviços Gerais

**TREF-CSG - 352024**  
( relativo ao Processo 187872024 )  
Código de validação: EE9DB67C11

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Ministério Público do Estado do Maranhão e a execução será nas condições definidas no edital e nesse Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os veículos especificados neste Termo de Referência serão adquiridos visando renovação parcial da frota de veículos do Ministério Público do Estado do Maranhão, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes.

2.2 A opção de Registro de preço permite que a administração pública adquira os veículos necessários de forma planejada e escalonada, conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada aquisição, o que contribui para a otimização dos recursos orçamentários.

2.3 A presente contratação tem por objetivo proporcionar à Procuradoria Geral de Justiça aquisição de veículos que se adequem a práticas de sustentabilidade, adquirindo veículos que estejam compatíveis com as determinações do CONAMA, no tocante à emissão de poluentes na atmosfera e que tenham níveis de consumo de combustível eficientes, segundo o regulado pelo INMETRO. Desse modo, é visado a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, atendendo assim, o previsto na Constituição Federal/1998 no art. 225, bem como o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A solicitação está fundamentada na Lei nº. 14.133/21, e no ATOREG – 102023 - MPMA, Lei nº 9.660/1998, Resolução Nº 490, de 16 de Novembro de 2018 e Resoluções

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

1 / 12



Coordenadoria de Serviços Gerais

CONAMA nº 1 de 11/02/1993, nº 272 de 14/09/2000 e Nº 418/2009 e legislação correlata, e resoluções aplicáveis do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

#### 4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021.

#### 5. DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os 41 (quarenta e um) veículos oficiais serão do tipo “veículo categoria serviço”, observado o Ato Regulamentar Nº 06/2005-GPGJ.

5.2 Os veículos deverão ser “Zero KM”, original de fábrica, em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade.

5.3. Os veículos deverão ser licenciados e emplacados na UF que o veículo será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com seguro obrigatório DPVAT, Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados.

5.4 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos e de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados na legislação correspondente.

5.5 Os veículos deverão ser entregues com quantidade de combustível suficiente, para que a CONTRATANTE possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.

5.6 A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo da rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

5.7 Os veículos deverão estar com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.

5.8 Os veículos deverão possuir selo CONPET, com base nos resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PEV) do Inmetro, ou comprovante de que o veículo possui eficiência energética, apresentando requisitos de consumo “A” na comparação relativa da categoria, caso o modelo apresentado na proposta não seja participante do programa.



Coordenadoria de Serviços Gerais

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.
01	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE (pick-up)</b> montado sobre chassi, carroceria aberta, zero-quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; Motor: Diesel, Direção: hidráulica ou superior, Potência Motor: Mínima 160 CV, Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Cabine Dupla, Cor: Branca, Câmbio: Automático, Capacidade tanque combustível: Mínimo 75 litros, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. - Na Cor branca.	10
02	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO SEDAN EXECUTIVO HÍBRIDO</b> , ou seja, que utiliza dois motores - um elétrico e outro a combustão, ano/modelo 2024 ou superior; zero-quilômetro; motorização híbrida, gasolina e/ou flex e elétrico; Motor: 1.8 L, Tipo combustível: Híbrido, Potência: Combustão 101 / Elétrico 72 CV, Capacidade tanque combustível: 43 litros, Capacidade porta-malas: 470 L, Câmbio: Automático, Modelo: Sedan, capacidade para transporte de, no mínimo, cinco passageiros (incluindo o motorista); itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. – Na Cor preta.	06
03	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO SEDAN COMPACTO</b> , automóvel Sedan compacto: Combustível: Álcool / Gasolina, Capacidade tanque combustível: 44 litros, Câmbio: automático, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção hidráulica ou superior, trava elétrica, lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista, Potência Mínima: 116 C, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. – Na cor Branca	10
04	<b>VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES</b> , ano/modelo 2024 ou superior; zero quilômetro; Automóvel Tipo Motor: 1.4 L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo combustível: Bicomcombustível, Potência: Mínima 150 CV, Modelo: SUV, Cor: Branca, Características Adicionais: Ar-condicionado, Direção hidráulica ou superior, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito.- Na Cor branca	15

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

3 / 12

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Outubro de 2024 às 09:41 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-352024, Código de Validação: EE9DB67C11.



Coordenadoria de Serviços Gerais

--	--	--

6.1 De acordo com as pesquisas de mercado realizadas, estima-se que o valor da contratação seja de **R\$ 6.552.211,60** (seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos).;

6.2 Para composição do valor estimado da contratação, o Setor de Transporte realizou pesquisa de mercado onde foram coletados dados de fornecedores devidamente cadastrados na plataforma **compras.gov.br**, garantindo que as informações obtidas reflitam os preços reais praticados no mercado, em conformidade com as normas vigentes, a tabela a seguir apresenta os dados coletados:

TABELA DE PREÇO				
ITEM	MODELO	VALOR UNITÁRIO	QT.	VALOR TOTAL
1	PICK – UP	R\$ 227.150,00	10	R\$ 2.271.500,00
2	SEDAN HÍBRIDO	R\$ 189.442,50	6	R\$ 1.136.655,00
3	SEDAN	R\$ 121.805,66	10	R\$ 1.218.056,60
4	SUV	R\$ 128.400,00	15	R\$ 1.926.000,00
				<b>R\$ 6.552.211,60</b>

Dessa forma, a abordagem adotada se mostra como a alternativa mais vantajosa para a Procuradoria Geral de Justiça, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2 Substituir os veículos defeituosos ou que não atenderem às especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, conforme previsto no item 11.1.

7.3 Prestar garantia técnica dos veículos, conforme item 11 deste Termo, em rede credenciada na cidade de São Luís/MA.



(\* Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Outubro de 2024 às 09:41 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-352024, Código de Validação: EE9DB67C11.



#### Coordenadoria de Serviços Gerais

7.4 Observar e executar fielmente a cláusula 5º deste Termo quanto às descrições e condições do objeto.

7.5 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo e os termos de sua proposta;

8.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

### 9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os veículos deverão ser entregues como solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

9.2 O local de entrega será na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00h às 15:00h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

### 10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à empresa substituir o veículo se não estiver de acordo com o solicitado, observando-se o disposto no art. 119 da lei nº 14.133/21.

**b) Definitivamente**, pela Comissão de Recebimento instituída por esta Procuradoria Geral de Justiça, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos veículos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.

10.1 Os veículos poderão ser recusados se não forem entregues de acordo com as especificações solicitadas, caso em que a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.



Coordenadoria de Serviços Gerais

10.2 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, para defeitos de fabricação, montagem em componentes internos de motor e transmissão e para as demais peças e componentes elétricos do automóvel.

11.1.1 Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá.

11.2 A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro em uso normal do automóvel, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3 A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.4 Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

11.5 Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na cidade de São Luís/MA.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

## 14. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

6 / 12



Coordenadoria de Serviços Gerais

14.1. A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

## 15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições nela estabelecidas, optar, fundamentadamente, pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os limites de adesão previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Após a autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5. O prazo referido no item 15.4 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o prazo de vigência desta Ata.

15.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/05/2024.



### Coordenadoria de Serviços Gerais

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

## 17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

4. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.



(\* Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Outubro de 2024 às 09:41 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-352024, Código de Validação: EE9DB67C11.



Coordenadoria de Serviços Gerais

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A CONTRATADA

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Multa de:

18.2.1.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.1.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

18.2.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no SICAF e no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI pelo prazo de até cinco anos;

18.2.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



**Coordenadoria de Serviços Gerais**

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1.3, 18.2.1.4, 18.2.1.5, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando –a dos pagamentos a serem efetuados;

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;



**Coordenadoria de Serviços Gerais**

- 18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 18.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os feitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.10. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.12. Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE- GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Outubro de 2024 às 09:41 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-352024, Código de Validação: EE9DB67C11.



Coordenadoria de Serviços Gerais

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 24/10/2024 às 09:41 h (\*)*

**RAQUEL JATAY CASANOVAS**  
CHEFE DE SEÇÃO

*assinado eletronicamente em 23/10/2024 às 15:24 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADOR

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Outubro de 2024 às 09:41 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-CSG-352024, Código de Validação: EE9DB67C11.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: TREF-ST - 152024



**TREF-ST - 152024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: 4A063C469C**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Ministério Público do Estado do Maranhão e a execução será nas condições definidas no edital e nesse Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os veículos especificados neste Termo de Referência serão adquiridos visando renovação parcial da frota de veículos do Ministério Público do Estado do Maranhão, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes.

2.2 A opção de Registro de preço permite que a administração pública adquira os veículos necessários de forma planejada e escalonada, conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada aquisição, o que contribui para a otimização dos recursos orçamentários.

2.3 A presente contratação tem por objetivo proporcionar à Procuradoria Geral de Justiça aquisição de veículos que se adequem a práticas de sustentabilidade, adquirindo veículos que estejam compatíveis com as determinações do CONAMA, no tocante à emissão de poluentes na atmosfera e que tenham níveis de consumo de combustível eficientes, segundo o regulado pelo INMETRO. Desse modo, é visado a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, atendendo assim, o previsto na Constituição Federal/1998 no art. 225, bem como o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A solicitação está fundamentada na Lei nº. 14.133/21, e no ATOREG – 102023 - MPMA, Lei nº 9.660/1998, Resolução Nº 490, de 16 de Novembro de 2018 e Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993, nº 272 de 14/09/2000 e Nº 418/2009 e legislação correlata,



e resoluções aplicáveis do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

#### 4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021.

#### 5. DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os 41 (quarenta e um) veículos oficiais serão do tipo “veículo categoria serviço”, observado o Ato Regulamentar Nº 06/2005-GPGJ.

5.2 Os veículos deverão ser “Zero KM”, original de fábrica, em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade.

5.3. Os veículos deverão ser licenciados e emplacados na UF que o veículo será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com seguro obrigatório DPVAT, Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados.

5.4 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos e de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados na legislação correspondente.

5.5 Os veículos deverão ser entregues com quantidade de combustível suficiente, para que a CONTRATANTE possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.

5.6 A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo da rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

5.7 Os veículos deverão estar com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.

5.8 Os veículos deverão possuir selo CONPET, com base nos resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PEV) do Inmetro, ou comprovante de que o veículo possui eficiência energética, apresentando requisitos de consumo “A” na comparação relativa da categoria, caso o modelo apresentado na proposta não seja participante do programa.

#### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

---

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 3219-1704 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

2 / 12



Setor de Transporte

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.
01	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE (pick-up)</b> montado sobre chassi, carroceria aberta, zero-quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; Motor: Diesel, Direção: hidráulica ou superior, Potência Motor: Mínima 160 CV, Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Cabine Dupla, Cor: Branca, Câmbio: Automático, Capacidade tanque combustível: Mínimo 75 litros, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. - Na Cor branca.	10
02	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO SEDAN EXECUTIVO HÍBRIDO</b> , ou seja, que utiliza dois motores - um elétrico e outro a combustão, ano/modelo 2024 ou superior; zero-quilômetro; motorização híbrida, gasolina e/ou flex e elétrico; Motor: 1.8 L, Tipo combustível: Híbrido, Potência: Combustão 101 / Elétrico 72 CV, Capacidade tanque combustível: 43 litros, Capacidade porta-malas: 470 L, Câmbio: Automático, Modelo: Sedan, capacidade para transporte de, no mínimo, cinco passageiros (incluindo o motorista); itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. – Na Cor preta.	06
03	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO SEDAN COMPACTO</b> , automóvel Sedan compacto: Combustível: Álcool / Gasolina, Capacidade tanque combustível: 44 litros, Câmbio: automático, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção hidráulica ou superior, trava elétrica, lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista, Potência Mínima: 116 C, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. – Na cor Branca	10
04	<b>VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES</b> , ano/modelo 2024 ou superior; zero quilômetro; Automóvel Tipo Motor: 1.4 L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo combustível: Bicomcombustível, Potência: Mínima 150 CV, Modelo: SUV, Cor: Branca, Características Adicionais: Ar-condicionado, Direção hidráulica ou superior, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito.- Na Cor branca	15

(\* ) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 22 de Outubro de 2024 às 15:06 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ST-152024, Código de Validação: 4A063C469C.



(\* ) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 22 de Outubro de 2024 às 15:06 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ST-152024, Código de Validação: 4A063C469C.

6.1 De acordo com as pesquisas de mercado realizadas, estima-se que o valor da contratação seja de **R\$ 6.552.211,60** (seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos).;

6.2 Para composição do valor estimado da contratação, o Setor de Transporte realizou pesquisa de mercado onde foram coletados dados de fornecedores devidamente cadastrados na plataforma **compras.gov.br**, garantindo que as informações obtidas reflitam os preços reais praticados no mercado, em conformidade com as normas vigentes, a tabela a seguir apresenta os dados coletados:

TABELA DE PREÇO				
ITEM	MODELO	VALOR UNITÁRIO	QT.	VALOR TOTAL
1	PICK – UP	R\$ 227.150,00	10	R\$ 2.271.500,00
2	SEDAN HÍBRIDO	R\$ 189.442,50	6	R\$ 1.136.655,00
3	SEDAN	R\$ 121.805,66	10	R\$ 1.218.056,60
4	SUV	R\$ 128.400,00	15	R\$ 1.926.000,00
				<b>R\$ 6.552.211,60</b>

Dessa forma, a abordagem adotada se mostra como a alternativa mais vantajosa para a Procuradoria Geral de Justiça, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2 Substituir os veículos defeituosos ou que não atenderem às especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, conforme previsto no item 11.1.

7.3 Prestar garantia técnica dos veículos, conforme item 11 deste Termo, em rede credenciada na cidade de São Luís/MA.

7.4 Observar e executar fielmente a cláusula 5º deste Termo quanto às descrições e



(\* Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 22 de Outubro de 2024 às 15:06 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ST-152024, Código de Validação: 4A063C469C.

condições do objeto.

7.5 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo e os termos de sua proposta;

8.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## 9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os veículos deverão ser entregues como solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

9.2 O local de entrega será na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00h às 15:00h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

## 10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à empresa substituir o veículo se não estiver de acordo com o solicitado, observando-se o disposto no art. 119 da lei nº 14.133/21.

**b) Definitivamente**, pela Comissão de Recebimento instituída por esta Procuradoria Geral de Justiça, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos veículos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.

10.1 Os veículos poderão ser recusados se não forem entregues de acordo com as especificações solicitadas, caso em que a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

10.2 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 22 de Outubro de 2024 às 15:06 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ST-152024, Código de Validação: 4A063C469C.

assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, para defeitos de fabricação, montagem em componentes internos de motor e transmissão e para as demais peças e componentes elétricos do automóvel.

11.1.1 Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá.

11.2 A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro em uso normal do automóvel, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3 A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.4 Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

11.5 Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na cidade de São Luís/MA.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

## 14. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 22 de Outubro de 2024 às 15:06 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ST-152024, Código de Validação: 4A063C469C.

14.1. A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

## 15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições nela estabelecidas, optar, fundamentadamente, pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os limites de adesão previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Após a autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5. O prazo referido no item 15.4 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o prazo de vigência desta Ata.

15.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/05/2024.



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 22 de Outubro de 2024 às 15:06 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ST-152024, Código de Validação: 4A063C469C.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

## 17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

17.1.4. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.



## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A CONTRATADA CONFORME A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO – ANEXO III DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Multa de:

18.2.1.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.1.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

18.2.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no SICAF e no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI pelo prazo de até cinco anos;



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Outubro de 2024 às 15:06 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-ST-152024, Código de Validação: 4A063C469C.**

18.2.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1.3, 18.2.1.4, 18.2.1.5, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando –a dos pagamentos a serem efetuados;

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 22 de Outubro de 2024 às 15:06 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ST-152024, Código de Validação: 4A063C469C.

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

18.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os feitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.12. Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE- GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Outubro de 2024 às 15:06 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-ST-152024, Código de Validação: 4A063C469C.**



Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 22/10/2024 às 14:53 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPHE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADOR

*assinado eletronicamente em 22/10/2024 às 15:06 h (\*)*

**RAQUEL JATAY CASANOVAS**  
CHEFE DE SEÇÃO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8282024



Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 8282024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: F58B9E9CCC**

**Referente.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18787/2024.

**Interessado.....:** Coordenadoria de Serviços Gerais

**Assunto.....:** Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça

Senhor Coordenador,

Na tentativa de elaborar o edital do Pregão Eletrônico nº 90047/2024, verificamos que não foi informada no Termo de Referência, a “Qualificação Técnica” necessária para a contratação do objeto supracitado.

Diante do exposto, esta CPL informa que estará no aguardo do Termo de Referência com a inclusão da referida qualificação, para fazermos a correta elaboração do Edital desta licitação.

São Luís-Ma., 18 de outubro de 2024.

*assinado eletronicamente em 18/10/2024 às 14:10 h (\*)*

**JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*assinado eletronicamente em 18/10/2024 às 15:50 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 76932024



**DESPACHO-DG - 76932024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: 1AE8E742D6**

Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Veículos

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transporte

Trata-se de processo administrativo no qual o **Setor de Transportes** solicita a **aquisição de 41 (quarenta e um) veículos automotores**, incluindo 10 (dez) caminhonetes pick-up, 06 (seis) sedans executivos híbridos, 10 (dez) sedans executivos e 15 (quinze) veículos SUV, todos zero-quilômetro, com ano de fabricação/modelo correspondente à data da abertura do Pregão Eletrônico ou superior, no valor total estimado de **R\$ 6.552.211,60 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos)**.

A Assessoria Técnica da Administração, por meio do **PTC-ACI – 13792024**, apresentou impedimentos iniciais.

O Setor de Transportes, no **DESPACHO-ST – 1192024**, apresentou as devidas justificativas que sanaram os referidos impedimentos.

Vieram os autos da Secretaria Administrativo-Financeira para análise e autorização da instauração do competente certame licitatório.

Ante o exposto, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo visando à formação de Registro de Preços, na forma da lei. Determino o encaminhamento dos autos à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** para que adote as providências necessárias para o atendimento do pedido formulado.

*assinado eletronicamente em 09/10/2024 às 10:39 h (\*)*

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL



(\*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **09 de Outubro de 2024 às 10:39 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-76932024, **Código de Validação:** 1AE8E742D6.





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 42892024



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 42892024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: 08BD0D92A0**

**Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Veículos**  
**Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transporte**

**Ao Diretor-Geral,**

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, objetivando registro de preços, para futura aquisição de 41 (quarenta e um) veículos automotores, incluindo 10 (dez) caminhonetes pick-up, 06(seis) sedans executivos híbridos, 10 (dez) sedans executivos e 15 (quinze) veículos SUV, todos zero-quilômetro, no valor total estimado de **R\$ 6.552.211,60 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais, anexos [MEMORANDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO](#) e [TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO](#).

Tendo em vista as pendências apontadas nos parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 13792024](#), cabe registrar o documento anexado, [Anexo do documento : DFD.pdf \( Descrição: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA \)](#), assim como as seguintes informações prestadas pela Unidade requisitante:

a) **Item 3** - Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21):

“O procedimento de análise de riscos ainda está em processo de implementação no âmbito do MP/MA”.

b) **Item 4** - Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ):

“O referido documento pode ser dispensável, em consonância com o que preceitua o Art. 86, 1º da Lei nº 14.133/2021: “[...] 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for único contratante”.

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

1 / 3

(\*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **08 de Outubro de 2024 às 14:32 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-42892024, Código de validação: 08BD0D92A0.**



Secretaria Administrativo-Financeira

c) **Item 6** - Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)

“A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição está presente no Item 10, do Estudo Técnico Preliminar.

Consta nos autos ainda o Documento de Formalização de Demanda”.

e) **Item 7** - Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21):

“Informamos que ainda não há no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços”.

f) **Item 8.1** - Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21):

“Cumprе esclarecer que o modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis, desta Procuradoria-Geral de Justiça”.

Ante o exposto, após as justificativas apresentadas nos itens de “a” a “f” deste Despacho, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 08/10/2024 às 14:32 h (\*)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **08 de Outubro de 2024 às 14:32 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-42892024, Código de Validação: 08BD0D92A0.**



**Secretaria Administrativo-Financeira**  
**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
DIRETOR DE SECRETARIA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-ST - 1192024



**DESPACHO-ST - 1192024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: ECB2187B02**

À Sua Senhoria  
Luanna Kerlys Moura Ferreira  
À **Secretaria Administrativo – Financeira**

Senhora Diretora,

Em atenção ao DESPACHO-SEAF - 42232024, que recomendou a tomada de providências apontadas no PTC-ACI - 13792024 da Assessoria Técnica da Administração, para este processo licitatório de material permanente, informamos que:

**Item 3.** Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art. 18, X da Lei nº 14.133/21).

O procedimento de análise de riscos ainda está em processo de implementação no âmbito do MP/MA.

**Item 4.** Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023-GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (Art. 170, parágrafo único do AR 10/2023 – GPGJ).

O referido documento pode ser dispensável, em consonância com o que preceitua o Art. 86, 1º da Lei nº 14.133/2021: “[...] 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for único contratante”.

**Item 6.** A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição está presente no Item 10, do Estudo Técnico Preliminar.

Consta nos autos ainda o Documento de Formalização de Demanda.

**Item 7.** Quanto a utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/2021).

Informamos que ainda não há no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

**Subitem 8.1.** Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **08 de Outubro de 2024 às 12:35 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-ST-1192024, Código de Validação: ECB2187B02.**



minutas padrões (Art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Cumpra esclarecer que o modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Desse modo, encaminhamos os autos para a Secretaria Administrativo-Financeira para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 08/10/2024 às 12:31 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADOR

*assinado eletronicamente em 08/10/2024 às 12:35 h (\*)*

**RAQUEL JATAY CASANOVAS**  
CHEFE DE SEÇÃO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Anexo de movimentação: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Número do Documento de Formalização da Demanda: 322/2024

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR DE TRANSPORTE-ST	30/11/2024 00:00	925129	RAQUEL JATAY CASANOVAS

Descrição sucinta do objeto

Ata de registro de preço para a aquisição de 41 veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça,

## 2. Justificativa de Necessidade

A presente aquisição justifica-se pela necessidade deste Ministério Público Estadual de compor sua frota com mais 41 (quarenta e um) veículos novos, tendo em vista que a quantidade atual, pertencente ao órgão, já está bastante deteriorada. Os veículos serão adquiridos visando a renovação parcial da frota de veículos do Ministério Público do Estado do Maranhão, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes.

Trata-se de uma nova contratação. Como parte as ações do Órgão, alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional 2021-2029, esta contratação classifica-se como "APRENDIZADO E CRESCIMENTO", assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários e estabelecer gestão administrativa compartilhada e padronizada.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS			1,00	6.552.211,60	6.552.211,60

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAQUEL JATAY CASANOVAS**

Chefe do setor de transporte

## 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Houve correção do valor estimado para a contratação. trata-se de processo de Ata de Registro de Preço.	RAQUEL JATAY CASANOVAS	03/10/2024 14:13

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-ST - 1162024



**DESPACHO-ST - 1162024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: 068F314E71**

**Assunto:** Registro de Preços – Aquisição de Veículos

**Interessado:** Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transporte

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao **DESPACHO-SEAF – 42232024** de Vossa Senhoria, tangente às providências necessárias a serem tomadas em relação às pendências apontadas no parecer **PTC-ACI - 13792024**, segue resposta.

Em atenção ao disposto no item 1, segue documento de formalização da demanda, conforme requerido.

Ademais, os apontamentos dispostos no subitem 3, 4, 6, 7 e 8.1, não são de prerrogativa deste setor, sendo encaminhadas à SEAF, para os ajustes pertinentes.

*assinado eletronicamente em 04/10/2024 às 11:14 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**

TÉCNICO MINISTERIAL

COORDENADOR

*assinado eletronicamente em 04/10/2024 às 11:18 h (\*)*

**RAQUEL JATAY CASANOVAS**

CHEFE DE SEÇÃO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 42232024



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 42232024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: 8B73C95CF3**

**Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Veículos**  
**Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transporte**

**À Coordenadoria de Serviços Gerais,**

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, [PTC-ACI - 13792024](#), encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

*assinado eletronicamente em 03/10/2024 às 10:36 h (\*)*

**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
DIRETOR DE SECRETARIA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **03 de Outubro de 2024 às 10:36 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-42232024, Código de validação: 8B73C95CF3.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 13792024



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Outubro de 2024 às 09:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-13792024, Código de Validação: 341AA96862.**



Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 13792024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: 341AA96862**



Assessoria Técnica da Administração

Processo Administrativo	Número do processo: 18787/2024
Assunto	LICITAÇÃO SRP – FASE INTERNA
Unidade solicitante	COORDENARIA DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto da licitação	Registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça
Valor estimado da licitação	R\$ 6.552.211,60 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos)

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando registro de preços para aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme [DESPACHO-SEAF – 41822024](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de formalização da demanda		x	
2	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO
3	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)		x	
4	Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)		x	
5	Pesquisa de Mercado (art 174 AR nº 10/2023-GPGJ e art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
5.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	x		COTAÇÃO - PICK-UP COTAÇÃO - SEDAN EXECUTIVO HÍBRIDO COTAÇÃO - SEDAN COMPACTO COTAÇÃO - SUV
5.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente			Não utilizado
5.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art.			Não utilizado

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



**Assessoria Técnica da Administração**

	174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ)			
5.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;			Não utilizado
5.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.			Não utilizado
5.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)			Não se aplica
5.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ )			Não se aplica
5.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa, refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ )	x		MAPA DE PREÇO ASSINADO)
6	<b>Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão ( art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)</b>		x	
7	<b>Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. ( art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)</b>		x	
8	Termo de Referência	x		TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO
8.1	<b>Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)</b>		x	
<b>OBSERVAÇÃO</b>				
9.1 No Termo de Referência apresentado no anexo <b>TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO</b> constam as seguintes justificativas para a contratação:  “ 2. JUSTIFICATIVA 2.1. Os veículos especificados neste Termo de Referência serão adquiridos visando renovação parcial da frota de veículos do Ministério Público do Estado do Maranhão, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes. (...) 2.2 A presente contratação tem por objetivo proporcionar à Procuradoria Geral de Justiça aquisição de veículos que se adequem a práticas de sustentabilidade, adquirindo veículos que estejam compatíveis com as				

(\* ) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 03 de Outubro de 2024 às 09:34 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-13792024, Código de Validação: 341AA96862.



### Assessoria Técnica da Administração

	<p>determinações do CONAMA, no tocante à emissão de poluentes na atmosfera e que tenham níveis de consumo de combustível eficientes, segundo o regulado pelo INMETRO. Desse modo, é visado a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, atendendo assim, o previsto na Constituição Federal/1998 no art. 225, bem como o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021. ”</p> <p>9.2 Do mapa de formação de preços apresentado no anexo <b>MAPA DE PREÇO ASSINADO</b> extraímos a seguinte informação acerca da estimativa da licitação:</p> <p>“</p> <p>(...)</p> <p>Para os itens 01 (Pick-up – R\$ 227.150,00) e 04 (SUV – R\$ 128.400,00), a mediana foi adotada como critério de referência. A escolha da mediana assegura que o processo de licitação seja conduzido de forma justa e transparente, pois esse método proporciona uma representação fiel dos valores praticados no mercado, sem a influência de valores atípicos, garantindo assim uma análise mais equilibrada e imparcial.</p> <p>Nos itens 02 (Sedan Híbrido – R\$ 189.442,50) e 03 (Sedan – R\$ 121.805,66), optou-se pela média como metodologia. A utilização da média reflete a busca por uma ponderação justa dos preços coletados, proporcionando um valor médio que equilibra as variações observadas no mercado, assegurando, assim, a confiabilidade e a precisão dos preços apresentados.</p> <p>Dessa forma, a metodologia aplicada respeita os princípios de economicidade e eficiência, fundamentais na gestão pública, assegurando que os preços estejam alinhados com as práticas de mercado e que o processo licitatório seja transparente e justo para todos ”</p>
10	<p style="text-align: center;"><b>CONCLUSÃO</b></p> <p>Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela <b>EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 1, 3, 4, 6, 7 e 8.1</b></p>

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

*assinado eletronicamente em 03/10/2024 às 09:01 h (\*)*

**CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA**  
ANALISTA MINISTERIAL



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Outubro de 2024 às 09:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-13792024, Código de Validação: 341AA96862.**



Assessoria Técnica da Administração

*assinado eletronicamente em 03/10/2024 às 09:34 h (\*)*

**ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA**

ANALISTA MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 41822024



(\*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **01 de Outubro de 2024 às 09:47 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-41822024, Código de validação: 2B7F39FB47.**



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 41822024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: 2B7F39FB47**

**Assunto: Registro de Preços – Aquisição de Veículos**  
**Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transporte**

À **Coordenadoria de Orçamento e Finanças,**

Encaminhem-se os autos para **conhecimento e anotações**, tendo em vista a solicitação de formação de registro de preços, conforme **MEMORANDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO** da Coordenadoria de Serviços Gerais.

Após, à **Assessoria Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para futura aquisição de 41 (quarenta e um) veículos automotores, incluindo 10 (dez) caminhonetes pick-up, 06 (seis) sedans executivos híbridos, 10 (dez) sedans executivos e 15 (quinze) veículos SUV, todos zero-quilômetro, no valor total estimado de **R\$ 6.552.211,60 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais, anexos **MEMORANDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO** e **TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO**.

*assinado eletronicamente em 01/10/2024 às 09:47 h (\*)*

**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
DIRETOR DE SECRETARIA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 73782024



**DESPACHO-DG - 73782024**  
**( relativo ao Processo 187872024 )**  
**Código de validação: 7D32854C16**

Assunto: Aquisição de Veículos

Interessado: Setor de Transporte

Trata-se de processo administrativo no qual o **Setor de Transportes** solicita a **aquisição de 41 (quarenta e um) veículos automotores**, incluindo 10 (dez) caminhonetes pick-up, 06 (seis) sedans executivos híbridos, 10 (dez) sedans executivos e 15 (quinze) veículos SUV, todos zero-quilômetro, com ano de fabricação/modelo correspondente à data da abertura do Pregão Eletrônico ou superior, no valor total estimado de **R\$ 6.552.211,60 (seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos)**.

Foram anexados ao processo: MEMORANDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO, TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO, MAPA DE PREÇO ASSINADO, COTAÇÃO - PICK-UP, COTAÇÃO - SEDAN EXECUTIVO HÍBRIDO, COTAÇÃO - SEDAN COMPACTO, COTAÇÃO - SUV

Diante do exposto, e visando a abertura de processo licitatório para de registro de preço, encaminhem-se os autos à **Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF)**, para providenciar a devida instrução processual junto às demais unidades administrativas competentes.

*assinado eletronicamente em 30/09/2024 às 10:27 h (\*)*

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE PREÇO ASSINADO**



Coordenadoria de Serviços Gerais

MAPAEST-CSG - 52024

Código de validação: AD68FB52F3

### MAPA DE PREÇO

Cumprimentando-o cordialmente, temos a satisfação de apresentar, por meio deste expediente, a metodologia minuciosamente delineada para a elaboração do Mapa de Preço referente ao processo de Registro de Preço, a ser conduzido por esta instituição, em estrita consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com especial atenção ao preceituado no Art. 23.

Para os **itens 01** (Pick-up – R\$ 227.150,00) e **04** (SUV – R\$ 128.400,00), a *mediana* foi adotada como critério de referência. A escolha da mediana assegura que o processo de licitação seja conduzido de forma justa e transparente, pois esse método proporciona uma representação fiel dos valores praticados no mercado, sem a influência de valores atípicos, garantindo assim uma análise mais equilibrada e imparcial.

Nos **itens 02** (Sedan Híbrido – R\$ 189.442,50) e **03** (Sedan – R\$ 121.805,66), optou-se pela *média* como metodologia. A utilização da média reflete a busca por uma ponderação justa dos preços coletados, proporcionando um valor médio que equilibra as variações observadas no mercado, assegurando, assim, a confiabilidade e a precisão dos preços apresentados.

Dessa forma, a metodologia aplicada respeita os princípios de economicidade e eficiência, fundamentais na gestão pública, assegurando que os preços estejam alinhados com as práticas de mercado e que o processo licitatório seja transparente e justo para todos.

TABELA I		
ITEM	MODELO	MEDIANA
01	PICK – UP	R\$ 227.150,00
04	SUV	R\$128.400,00

TABELA II		
ITEM	MODELO	MÉDIA
02	SEDAN HÍBRIDO	R\$ 189.442,50
03	SEDAN	R\$121.805,66



Coordenadoria de Serviços Gerais

Para composição do valor estimado da contratação, o Setor de Transporte realizou pesquisa de mercado onde foram coletados dados de fornecedores devidamente cadastrados na plataforma compras.gov.br, garantindo que as informações obtidas reflitam os preços reais praticados no mercado, em conformidade com as normas vigentes.

Portanto, considerando um total de 41 (quarenta e um) veículos automotores, sendo 10 (dez) caminhonetes pick-up, 06 (seis) sedans executivos híbridos, 10 (dez) sedans executivos e 15 (quinze) SUVs, foi realizado o cálculo multiplicando os valores médios pela quantidade de veículos a serem adquiridos, resultando em um valor total estimado de **R\$ 6.552.211,60** (seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos) para aquisição de veículos.

*assinado eletronicamente em 25/09/2024 às 15:17 h (\*)*

**RAQUEL JATAY CASANOVAS**  
CHEFE DE SEÇÃO

*assinado eletronicamente em 25/09/2024 às 15:00 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADOR

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Setembro de 2024 às 15:17 h** e conforme Art. 10. §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MAPAEST-CSG-52024, Código de Validação: AD68FB52F3.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

COTAÇÃO - SUV

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 133/2024      **UASG** 925129      **Status** Rascunho      **Editado por** ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

**Título:** veículo - SUV

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.926.000,0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
466081 - Automóvel Tipo Motor: 1.4 L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível , Potência: Mínima 150 CV, Modelo: Suv , Cor: Branca , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica	Unidade	15
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço R\$ 116.880,0000	Média R\$ 133.896,0000	● Mediana R\$ 128.400,0000
Coeficiente de Variação: 12,9659% Desvio Padrão: 17.360,8774 Maior Preço: R\$ 167.000,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 124.400,0000	08/05/2024	Sim
2		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 149.800,0000	02/02/2024	Não
3		JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 132.800,0000	21/12/2023	Sim
4		CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 128.400,0000	12/12/2023	Sim
5		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 167.000,0000	31/10/2023	Sim
6		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 116.880,0000	09/10/2023	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 23/09/2024 08:58

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

# COTAÇÃO - SEDAN COMPACTO

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 147/2024      **UASG** 925129      **Status** Rascunho      **Editado por** ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

**Título:** veículo - sedan

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.221.170,0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
412403 - Veículo Transporte Pessoal Tipo: Sedan , Combustível: Álcool / Gasolina , Capacidade Tanque Combustível: 55 L, Tipo Câmbio: Automático , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétri , Capacidade Passageiro: 5 UN, Potência Mínima: 116 C	Unidade	10
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço R\$ 113.800,0000	Média R\$ 121.805,6667	● Mediana R\$ 122.117,0000
Coeficiente de Variação: 5,2652% Desvio Padrão: 6.413,2777 Maior Preço: R\$ 129.500,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 113.800,0000	19/09/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 122.117,0000	16/09/2024	Sim
3	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 129.500,0000	13/08/2024	Sim
4	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 199.800,0000	23/10/2023	Não

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 23/09/2024 15:21

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

# COTAÇÃO - SEDAN EXECUTIVO HÍBRIDO

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 148/2024 **UASG** 925129 **Status** Rascunho **Editado por** ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

**Título:** sedan executivo

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.157.760,0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
484528 - Automóvel Tipo Motor: 1.8 L, Quantidade Portas: 5 , Tipo Combustível: Híbrido , Potência: Combustão 101 / Elétrico 72 CV, Capacidade Tanque Combustível: 43 L, Capacidade Porta-Mala: 470 L, Quantidade Passageiro: 5 , Tipo Câmbio: Automático , Modelo: Sedan , Cor: Preta	Unidade	6
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
<b>Menor Preço</b> R\$ 152.890,0000	<b>Média</b> R\$ 189.442,5000	<b>Mediana</b> R\$ 192.960,0000
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		
Coeficiente de Variação: 7,7158% Desvio Padrão: 14.617,0566 Maior Preço: R\$ 202.500,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 199.990,0000	11/09/2024	Sim
2		MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 190.000,0000	11/09/2024	Sim
3		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 244.700,0000	03/09/2024	Não
4		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 100.000,0000	28/08/2024	Não
5		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 117.500,0000	20/08/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 128.682,0000	18/07/2024	Não
7		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 95.899,0000	10/07/2024	Não
8		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 98.450,0000	10/07/2024	Não
9		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 90.500,0000	26/06/2024	Não

10		CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-RJ - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 202.500,0000	12/06/2024	Sim
11		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 189.350,0000	20/05/2024	Sim
12		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 196.390,0000	03/05/2024	Sim
13		PREFEITURA DE SALTO DO LONTRA - PR - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 98.700,0000	05/03/2024	Não
14		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 195.920,0000	24/11/2023	Sim
15		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 234.590,0000	10/11/2023	Não
16		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 152.890,0000	19/10/2023	Sim
17		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 188.500,0000	22/09/2023	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 23/09/2024 08:55

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

# COTAÇÃO - PICK-UP

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
131/2024	925129	Concluída	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES

**Título:** pesquisa - veiculos pick-up

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.271.500,0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
602246 - Veiculo Pick-Up Tipo Motor: Diesel , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: Mínima 160 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Tipo Tração: 4x4 , Características Adicionais: Cabine Dupla , Cor: Branca , Tipo Cambio: Automático , Capacidade Tanque Combustível: Mínimo 75	Unidade	10	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação: 7,2750%</b>
R\$ 195.900,0000	R\$ 230.572,5208	R\$ 227.150,0000	<b>Desvio Padrão: 16.774,2342</b>
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			<b>Maior Preço: R\$ 290.000,0000</b>

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 239.990,0000	03/09/2024	Sim
2		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 195.900,0000	23/08/2024	Sim
3		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
4		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
5		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
6		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
7		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
8		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim

9		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	7 Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
10		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
11		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	16 Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
12		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	9 Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
13		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
14		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
15		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	14 Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
16		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
17		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
18		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
19		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	19 Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
20		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	11 Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
21		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
22		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
23		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
24		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	16 Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
25		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
26		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
27		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 227.150,0000	22/08/2024	Sim
28		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 220.000,0000	14/08/2024	Sim
29		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 268.990,0000	03/07/2024	Sim
30		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 206.500,0000	18/06/2024	Sim
31		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 210.000,0000	14/05/2024	Sim
32		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO-RR - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 224.899,0000	24/04/2024	Sim
33		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 300.000,0000	15/02/2024	Não
34		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 275.000,0000	09/02/2024	Não
35		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 218.786,0000	31/01/2024	Sim
36		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 273.166,0000	10/01/2024	Sim
37		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	9 Unidade	R\$ 234.900,0000	04/01/2024	Sim
38		COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 238.200,0000	19/12/2023	Sim
39		COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	39 Unidade	R\$ 205.000,0000	19/12/2023	Sim
		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA				

40		AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 290.000,0000	19/12/2023	Sim
41		UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 250.000,0000	05/12/2023	Sim
42		UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 225.000,0000	05/12/2023	Sim
43		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 260.500,0000	24/11/2023	Sim
44		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 210.000,0000	24/11/2023	Sim
45		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 235.000,0000	21/11/2023	Sim
46		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 250.000,0000	21/11/2023	Sim
47		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 228.000,0000	14/11/2023	Sim
48		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 219.900,0000	09/11/2023	Sim
49		TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 259.000,0000	06/11/2023	Sim
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	31	Unidade	R\$ 225.000,0000	03/11/2023	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 23/09/2024 08:59

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ASSINADO



Coordenadoria de Serviços Gerais

**TREF-CSG - 312024**

**Código de validação: D5CBFA77F6**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de veículos automotores terrestres, para atender a área de transporte desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Ministério Público do Estado do Maranhão e a execução será nas condições definidas no edital e nesse Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os veículos especificados neste Termo de Referência serão adquiridos visando renovação parcial da frota de veículos do Ministério Público do Estado do Maranhão, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes.

2.3 A opção de Registro de preço permite que a administração pública adquira os veículos necessários de forma planejada e escalonada, conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada aquisição, o que contribui para a otimização dos recursos orçamentários.

2.2 A presente contratação tem por objetivo proporcionar à Procuradoria Geral de Justiça aquisição de veículos que se adequem a práticas de sustentabilidade, adquirindo veículos que estejam compatíveis com as determinações do CONAMA, no tocante à emissão de poluentes na atmosfera e que tenham níveis de consumo de combustível eficientes, segundo o regulado pelo INMETRO. Desse modo, é visado a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, atendendo assim, o previsto na Constituição Federal/1998 no art. 225, bem como o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

1 / 12

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 26 de Setembro de 2024 às 11:44 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-312024, Código de Validação: D5CBFA77F6.



Coordenadoria de Serviços Gerais

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A solicitação está fundamentada na Lei nº. 14.133/21, e no ATOREG – 102023 - MPMA, Lei nº 9.660/1998, Resolução Nº 490, de 16 de Novembro de 2018 e Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993, nº 272 de 14/09/2000 e Nº 418/2009 e legislação correlata, e resoluções aplicáveis do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

### 4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021.

### 5. DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os 41 (quarenta e um) veículos oficiais serão do tipo “veículo categoria serviço”, observado o Ato Regulamentar Nº 06/2005-GPGJ.

5.2 Os veículos deverão ser “Zero KM”, original de fábrica, em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade.

5.3. Os veículos deverão ser licenciados e emplacados na UF que o veículo será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com seguro obrigatório DPVAT, Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados.

5.4 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos e de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados na legislação correspondente.

5.5 Os veículos deverão ser entregues com quantidade de combustível suficiente, para que a CONTRATANTE possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.

5.6 A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo da rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

5.7 Os veículos deverão estar com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.

5.8 Os veículos deverão possuir selo CONPET, com base nos resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PEV) do Inmetro, ou comprovante de que o veículo possui eficiência energética, apresentando requisitos de consumo “A” na comparação relativa da categoria, caso o modelo apresentado na proposta não seja participante do



Coordenadoria de Serviços Gerais

programa.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.
01	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE (pick-up)</b> montado sobre chassi, carroceria aberta, zero-quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; Motor: Diesel, Direção: hidráulica ou superior, Potência Motor: Mínima 160 CV, Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Cabine Dupla, Cor: Branca, Câmbio: Automático, Capacidade tanque combustível: Mínimo 75 litros, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. - Na Cor branca.	10
02	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO SEDAN EXECUTIVO HÍBRIDO</b> , ou seja, que utiliza dois motores - um elétrico e outro a combustão, ano/modelo 2024 ou superior; zero-quilômetro; motorização híbrida, gasolina e/ou flex e elétrico; Motor: 1.8 L, Tipo combustível: Híbrido, Potência: Combustão 101 / Elétrico 72 CV, Capacidade tanque combustível: 43 litros, Capacidade porta-malas: 470 L, Câmbio: Automático, Modelo: Sedan, capacidade para transporte de, no mínimo, cinco passageiros (incluindo o motorista); itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. – Na Cor preta.	06
03	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO SEDAN COMPACTO</b> , automóvel Sedan compacto: Combustível: Álcool / Gasolina, Capacidade tanque combustível: 44 litros, Câmbio: automático, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção hidráulica ou superior, trava elétrica, lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista, Potência Mínima: 116 C, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. – Na cor Branca	10
	<b>VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES</b> , ano/modelo 2024 ou superior; zero quilômetro; Automóvel Tipo Motor: 1.4 L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo combustível: Bicomcombustível, Potência: Mínima 150 CV, Modelo: SUV, Cor: Branca, Características Adicionais: Ar-condicionado, Direção hidráulica	

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

3 / 12

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 26 de Setembro de 2024 às 11:44 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-312024, Código de Validação: D5CBFA77F6.



Coordenadoria de Serviços Gerais

04	ou superior, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito.- Na Cor branca	15
----	--	----

6.1 De acordo com as pesquisas de mercado realizadas, estima-se que o valor da contratação seja de **R\$ 6.552.211,60** (seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos).;

6.2 Para composição do valor estimado da contratação, o Setor de Transporte realizou pesquisa de mercado onde foram coletados dados de fornecedores devidamente cadastrados na plataforma **compras.gov.br**, garantindo que as informações obtidas reflitam os preços reais praticados no mercado, em conformidade com as normas vigentes, a tabela a seguir apresenta os dados coletados:

TABELA DE PREÇO				
ITEM	MODELO	VALOR UNITÁRIO	QT.	VALOR TOTAL
1	PICK – UP	R\$ 227.150,00	10	R\$ 2.271.500,00
2	SEDAN HÍBRIDO	R\$ 189.442,50	6	R\$ 1.136.655,00
3	SEDAN COMPACTO	R\$ 121.805,66	10	R\$ 1.218.056,60
4	SUV	R\$ 128.400,00	15	R\$ 1.926.000,00
				<b>R\$ 6.552.211,60</b>

Dessa forma, a abordagem adotada se mostra como a alternativa mais vantajosa para a Procuradoria Geral de Justiça, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2 Substituir os veículos defeituosos ou que não atenderem às especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da



Coordenadoria de Serviços Gerais

CONTRATANTE, conforme previsto no item 11.1.

7.3 Prestar garantia técnica dos veículos, conforme item 11 deste Termo, em rede credenciada na cidade de São Luís/MA.

7.4 Observar e executar fielmente a cláusula 5º deste Termo quanto às descrições e condições do objeto.

7.5 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo e os termos de sua proposta;

8.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## 9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os veículos deverão ser entregues como solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

9.2 O local de entrega será na Seção de Transporte, situada à Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, em dias úteis, no horário de 08:00h às 15:00h, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, através do telefone (98) 3219-1654 / 3219-1704.

## 10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à empresa substituir o veículo se não estiver de acordo com o solicitado, observando-se o disposto no art. 119 da lei nº 14.133/21.

**b) Definitivamente**, pela Comissão de Recebimento instituída por esta Procuradoria Geral de Justiça, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos veículos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.

10.1 Os veículos poderão ser recusados se não forem entregues de acordo com as



### Coordenadoria de Serviços Gerais

especificações solicitadas, caso em que a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

10.2 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, para defeitos de fabricação, montagem em componentes internos de motor e transmissão e para as demais peças e componentes elétricos do automóvel.

11.1.1 Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá.

11.2 A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro em uso normal do automóvel, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3 A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.4 Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

11.5 Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na cidade de São Luís/MA.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do



Coordenadoria de Serviços Gerais

licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

#### **14. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

#### **15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições nela estabelecidas, optar, fundamentadamente, pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os limites de adesão previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Após a autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5. O prazo referido no item 15.4 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o prazo de vigência desta Ata.

15.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.



Coordenadoria de Serviços Gerais

## 16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/05/2024.

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A CONTRATADA CONFORME A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO - ANEXO III DO EDITAL DE LICITAÇÃO



**Coordenadoria de Serviços Gerais**

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

17.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 Multa de:

17.2.1.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.1.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

17.2.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no SICAF e no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI pelo prazo de até cinco anos;

17.2.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 26 de Setembro de 2024 às 11:44 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-CSG-312024, Código de Validação: D5CBFA77F6.



### Coordenadoria de Serviços Gerais

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1.3, 17.2.1.4., 17.2.1.5, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

17.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5 Todas as previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



**Coordenadoria de Serviços Gerais**

- 17.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.10. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 17.12. Os débitos do Contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 11:44 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-CSG-312024, Código de Validação: D5CBFA77F6.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE- GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 26/09/2024 às 11:44 h (\*)*

**RAQUEL JATAY CASANOVAS**  
CHEFE DE SEÇÃO

*assinado eletronicamente em 26/09/2024 às 11:30 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPHE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADOR

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 11:44 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TREF-CSG-312024, Código de Validação: D5CBFA77F6.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO**



(\* Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 26 de Setembro de 2024 às 08:42 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-492024, Código de Validação: 8D5B2F206B.



Coordenadoria de Serviços Gerais

**ETP-CSG - 492024**

**Código de validação: 8D5B2F206B**

## Estudo Técnico Preliminar

### 1. Descrição da necessidade

O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 18º, inciso II, além de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos destinados a este Ministério Público Estadual, com a finalidade de renovar parcialmente a frota e proporcionar maior apoio logístico às demandas institucionais.

### 2. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. O veículo deverá ser “Zero KM”, original de fábrica, em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade.
2. O veículo deverá ser licenciado e emplacado na UF que será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com seguro obrigatório DPVAT e Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados, em nome da Procuradoria Geral de Justiça, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante e outros).
3. Só será admitida a oferta de veículo que atenda aos limites máximos de ruídos e de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados na legislação correspondente.
4. O veículo deverá ser entregue com quantidade de combustível suficiente para que a CONTRATANTE possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.
5. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo da rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.
6. O veículo deverá estar com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.
7. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
8. A contratada deverá prestar garantia técnica dos veículos, em rede credenciada na cidade



Coordenadoria de Serviços Gerais

de São Luís/MA.

### 3. Objeto

O presente Estudo Técnico Preliminar tem o objetivo de avaliar a viabilidade de Registro de Preço para futura aquisição de 41 (quarenta e um) veículos automotores, incluindo 10 (dez) caminhonetes pick-up, 06 (seis) sedans executivos híbridos, 10 (dez) sedans executivos e 15 (quinze) veículos SUV, todos zero-quilômetro, com ano de fabricação/modelo correspondente à data da abertura do Pregão Eletrônico ou superior. A finalidade é ampliar a frota de veículos, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

### 4. Levantamento de Mercado

**Solução 1:** contratação de serviço de locação de veículos;

**Solução 2:** aquisição de 41 (quarenta e um) veículos automotores para integrar a frota própria de veículos da Instituição;

Após pesquisa de mercado, constatou-se que a locação de veículos, identificada como solução 1, não é viável devido à indisponibilidade de recursos para a contratação desse serviço. Considerando as restrições orçamentárias vigentes, é crucial priorizar as despesas para garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais. Dessa forma, a opção pela locação de veículos se mostra inviável, comprometendo a alocação eficiente dos recursos públicos.

Quanto à solução 2, a referida solução se mostra mais adequada para atendimento de nossa necessidade imediata, tendo em vista a disponibilização de recurso orçamentário (recurso para compra de veículos) e que a compra sanaria as nossas dificuldades atuais de falta de veículo.

Deve-se levar em consideração ainda, o fato da frota de veículos próprios do MPMA está bastante deteriorada, e o fato de que os veículos adquiridos fazem parte de um planejamento de renovação da frota, considerando que parte dos veículos inservíveis serão disponibilizados para leilão (processo 119562022), e deixarão de fazer parte da frota do MPMA.

### 5. Descrição da solução como um todo



Coordenadoria de Serviços Gerais

A aquisição de 41 (quarenta e um) veículos irá garantir o transporte para atendimento das demandas institucionais, de forma a dar maior apoio logístico e auxiliar no cumprimento da missão institucional. A descrição dos veículos a serem comprados é a que se segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.
01	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE (pick-up)</b> montado sobre chassi, carroceria aberta, zero-quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; Motor: Diesel, Direção: hidráulica ou superior, Potência Motor: Mínima 160 CV, Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Cabine Dupla, Cor: Branca, Câmbio: Automático, Capacidade tanque combustível: Mínimo 75 litros, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. - Na Cor branca.	10
02	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO SEDAN EXECUTIVO HÍBRIDO</b> , ou seja, que utiliza dois motores - um elétrico e outro a combustão, ano/modelo 2024 ou superior; zero-quilômetro; motorização híbrida, gasolina e/ou flex e elétrico; Motor: 1.8 L, Tipo combustível: Híbrido, Potência: Combustão 101 / Elétrico 72 CV, Capacidade tanque combustível: 43 litros, Capacidade porta-malas: 470 L, Câmbio: Automático, Modelo: Sedan, capacidade para transporte de, no mínimo, cinco passageiros (incluindo o motorista); itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. – Na Cor preta.	06
03	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO SEDAN COMPACTO</b> , automóvel Sedan compacto: Combustível: Álcool / Gasolina, Capacidade tanque combustível: Mínimo 44 litros, Câmbio: automático, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção hidráulica ou superior, trava elétrica, lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista, Potência Mínima: 116 C, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. – Na cor Branca	10
	<b>VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES</b> , ano/modelo 2024 ou superior; zero quilômetro; Automóvel Tipo Motor: 1.4 L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo combustível: Bicomcombustível, Potência: Mínima 150 CV, Modelo: SUV, Cor: Branca, Características Adicionais: Ar-condicionado, Direção hidráulica	



### Coordenadoria de Serviços Gerais

04	ou superior, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito.- Na Cor branca	15
----	--	----

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar considera-se veículo zero quilometro aquele adquirido, produzido e/ou fabricado com objetivo de fornecer ao Ministério Público, com quilometragem máxima no hodômetro de 30 km rodados, com ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão.

#### 6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se a aquisição de 41 (quarenta e um) veículos automotores conforme especificações descritas no item 5.

#### 7. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 6.552.211,60** (seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos).

Conforme pesquisas de mercado realizadas, estima-se que o valor da contratação é de **R\$ 6.552.211,60** (seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos).

Para composição do valor estimado da contratação, o Setor de Transporte realizou pesquisa de mercado onde foram coletados dados de fornecedores devidamente cadastrados na plataforma compras.gov.br, garantindo que as informações obtidas reflitam os preços reais praticados no mercado, em conformidade com as normas vigentes.

Dessa forma, a abordagem adotada se mostra como a alternativa mais vantajosa para a Procuradoria Geral de Justiça, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

#### 8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto em lotes foi considerado adequado após uma avaliação detalhada de sua divisibilidade. Essa abordagem se justifica por permitir que diferentes fornecedores, especializados em cada parte do objeto, participem da licitação, garantindo, assim, a obtenção de propostas mais diversificadas e potencialmente mais vantajosas, com melhor custo-



(\* Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 26 de Setembro de 2024 às 08:42 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-492024, Código de Validação: 8D5B2F206B.



### Coordenadoria de Serviços Gerais

benefício para esta Procuradoria Geral de Justiça.

## 9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Existem três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP e um processo de leilão, a saber:

- O Contrato de nº 09/2024: prestação de serviço de motoristas;
- Contrato de nº 43/2022: prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador;
- Contrato nº 48/2024: prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota oficial da Procuradoria-geral de Justiça.
- Leilão Eletrônico nº. 9001/2024, processo 11956/2024.

## 10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A almejada contratação está alinhada com os planejamentos da Instituição.

## 11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de 41 (quarenta e um) veículos, com as devidas especificações, dará maior apoio logístico e irá auxiliar no cumprimento da missão institucional dos membros e servidores da Procuradoria Geral de Justiça.

## 12. Providências a serem Adotadas

Será necessário aditivar o Contrato nº 48/2024, para que os veículos a serem adquiridos também sejam segurados.

## 13. Possíveis Impactos Ambientais

A referida contratação não trará impactos negativos ao Ambiente.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 08:42 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ETP-CSG-492024, Código de Validação: 8D5B2F206B.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

#### 14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 15. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

#### 16. Responsáveis

*assinado eletronicamente em 26/09/2024 às 08:42 h (\*)*

**RAQUEL JATAY CASANOVAS**  
CHEFE DE SEÇÃO

*assinado eletronicamente em 25/09/2024 às 15:21 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPHE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADOR



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 18787/2024

# MEMORANDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO



Coordenadoria de Serviços Gerais

**MEMO-CSG - 9842024**  
**Código de validação: 07A745C153**

*Ao Ilustríssimo Senhor*

**Paulo Gonçalves Arrais**

*Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça*

**Assunto: Instauração de Processo Licitatório – Aquisição de Veículos**

Senhor Diretor,

De ordem do Procurador Geral de Justiça, solicitamos autorização para abertura de processo licitatório para de registro de preço visando a aquisição de 41 (quarenta e um) veículos, conforme as referências abaixo especificadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.
01	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO CAMINHONETE (pick-up)</b> montado sobre chassi, carroceria aberta, zero-quilômetro; ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; Motor: Diesel, Direção: hidráulica ou superior, Potência Motor: Mínima 160 CV, Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Cabine Dupla, Cor: Branca, Câmbio: Automático, Capacidade tanque combustível: Mínimo 75 litros, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. - Na Cor branca.	10
02	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO SEDAN EXECUTIVO HÍBRIDO</b> , ou seja, que utiliza dois motores - um elétrico e outro a combustão, ano/modelo 2024 ou superior; zero-quilômetro; motorização híbrida, gasolina e/ou flex e elétrico; Motor: 1.8 L, Tipo combustível: Híbrido, Potência: Combustão 101 / Elétrico 72 CV, Capacidade tanque combustível: 43 litros, Capacidade porta-malas: 470 L, Câmbio: Automático, Modelo: Sedan, capacidade para transporte de, no mínimo, cinco passageiros (incluindo o motorista); itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. – Na Cor preta.	06
	<b>AUTOMÓVEL DE TIPO SEDAN COMPACTO</b> , automóvel Sedan compacto: Combustível: Álcool / Gasolina, Capacidade	

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 26 de Setembro de 2024 às 11:43 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CSG-9842024, Código de Validação: 07A745C153.



Coordenadoria de Serviços Gerais

03	tanque combustível: 44 litros, Câmbio: automático, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção hidráulica ou superior, trava elétrica, lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista, Potência Mínima: 116 C, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito. – Na cor Branca	10
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.
04	<b>VEICULOS TIPO SUV 5 LUGARES</b> , ano/modelo 2024 ou superior; zero quilômetro; Automóvel Tipo Motor: 1.4 L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo combustível: Bicomcombustível, Potência: Mínima 150 CV, Modelo: SUV, Cor: Branca, Características Adicionais: Ar-condicionado, Direção hidráulica ou superior, itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito.- Na Cor branca	15

Seguem, em anexo, Mapa de Preço, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, tendo em vista que, após estudos técnicos, comprovou-se a sua vantajosidade.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 26/09/2024 às 11:43 h (\*)*

**RAQUEL JATAY CASANOVAS**  
CHEFE DE SEÇÃO

*assinado eletronicamente em 26/09/2024 às 11:37 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPHE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADOR